

PROCESSO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 2019.04.25.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS DEFINIDOS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ESPECIFICADO NO ITEM 1.0 SEGUINTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Icapuí, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, sob a condução da Pregoeira Ana Queli de Castro Silva Costa e sua equipe de apoio composta por Claudimar José da Silva e Elinaldo Alves da Silva, nomeados pela Portaria nº 005/2019, de 03 de janeiro de 2019.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 14 de maio de 2019.

Às 09:00 Horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- | | |
|-------------|------------------------------------|
| ANEXO I | - TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO I – A | - DETALHAMENTO DOS ITENS LICITADOS |
| ANEXO II | - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO III | - MODELOS DE DECLARAÇÃO |
| ANEXO IV | - MODELO DE PROCURAÇÃO |



- ANEXO V** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, hidrossanitário, elétrico e eletrônico, de construção e ferramentas e acessórios, para manutenção das secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, parte integrante deste processo.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal;
- 2.1.6 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.1.7 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

3.1.1 - O horário do credenciamento será das **09:00 (nove horas) às 09:15 (nove horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

3.1.2 - A documentação obrigatória que deverá ser apresentada para o credenciamento é a seguinte:



- 3.1.2.1 - Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil, a Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).
- 3.1.2.2 - Se procurador: procuração pública ou particular, que outorgue poderes necessários ao procurador para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O instrumento de mandato deve estar acompanhado de documento hábil (original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato de eleição dos dirigentes da licitante) que comprove que o outorgante possui poderes para praticar tal ato.
- 3.1.2.3 - Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
- 3.1.2.4 - Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de idoneidade ou suspensão temporária conforme modelo do Anexo III.
- 3.1.2.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.
- 3.1.2.5.1 - A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
- 3.1.2.5.2 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 28 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.1.2.5.3 - A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.
- 3.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.
- 3.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.
- 3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- 3.5 - A comprovação de que o interessado não possui poderes para representar a licitante no certame implicará a impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- 3.6 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos

licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

3.7 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do subitem 8.2.2.4.1 deste edital.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1 - A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada a Pregoeira, em envelopes distintos fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, identificados com etiqueta conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO Presencial nº 2019.04.25.01
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO Presencial nº 2019.04.25.01
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

5.1 - As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

5.2 - Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

5.3 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

5.4- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.4.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.4.2 - Número de Inscrição Estadual (Sendo isento, informar).

5.4.3 - Telefone e e-mail, se houver.



- 5.4.4 - Modalidade e número da licitação.
- 5.4.5 - Assinatura do Representante Legal.
- 5.4.6 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.4.7 - Valor unitário e valor total do item, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do produto licitado com indicação da marca.
- 5.4.8 - Preço unitário e total propostos, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.
- 5.5 - As propostas de preços poderão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 5.6 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.7 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.8 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.
- 5.9 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.
- 5.10 - Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 5.11 - Só será aceito um preço e uma marca para cada item/produto, sendo que a marca informada quando da apresentação da proposta, deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do produto.
- 5.12 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento, objeto deste Edital, e que será executado conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1 - O Pregão será realizado na forma presencial.
- 6.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Unitário por item**.
- 6.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 6.2.2 - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

6.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

6.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

6.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a assinar a Ata de Registro de Preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

6.7 - O Município de Icapuí se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

6.8 - Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional, assim caracterizado pelo Pregoeiro.

6.9 - Verificando-se o adiamento da sessão pública, a pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.10 - A pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 - Aberta a sessão pública, a pregoeira abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o menor preço global para o lote.

7.1.1 - Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

7.2 - Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global.

7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas com representante credenciado presente à sessão, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

7.3 - Observado o valor máximo fixado para o lote, a pregoeira deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.



- 7.4 - Caso o licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.
- 7.5 - Os lances verbais e sucessivos, pelo preço total do Item, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- 7.6 - Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.7 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.8 - É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.
- 7.9 - A pregoeira poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.
- 7.10 - O licitante terá um tempo máximo de 3 (três) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a consequente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.13 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 7.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostas, a pregoeira verificará:
- 7.15.1 - a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha do anexo II, decidindo a respeito.
- 7.15.2 - o atendimento das especificações e qualificações dos bens ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- 7.16 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- 7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.
- 7.18 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 7.19 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de

divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

7.20 - Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pela pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

8.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

8.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, por representante legal da licitante ou preposto.

8.1.4 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira e da equipe de apoio.

8.2 - Os documentos de habilitação consistirão de:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.4 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

8.2.1.4.1 - Fazenda Federal (CNPJ)

8.2.1.4.2 - Fazenda Municipal (Alvará de Funcionamento)

8.2.1.4.3 - Fazenda Estadual (Cartão do CGF/Inscrição Estadual)

8.2.1.4.4 - Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.2.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

8.2.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

8.2.2.4.1 - Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2.2.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.2.2.4.1", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

8.2.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

8.2.2.6 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

8.2.2.7 - Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços já ofertados.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.1.1 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer

os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$

Passivo Circulante

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.2.4.1.2 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).

8.2.4.1.3 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos.

8.2.4.1.4 - A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber:

8.2.4.1.4.1 - Índices Financeiros.

8.2.4.1.4.2 - Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).

8.2.4.1.5 - A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

8.2.4.2 - Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

8.2.4.2.1 - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial;

8.2.4.3 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

8.2.4.4 - As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil).
- Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil).
- Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil).
- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil).
- Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

8.2.4.5 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

8.2.4.6 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

8.2.4.7 - Certidão Específica da Junta Comercial, emitida pela sede da Licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura da licitação.

8.2.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no **item 7** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 28 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



10 - DOS RECURSOS

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado aa pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração e Finanças.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, a pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

11.2 - A adjudicação do lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

11.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

11.4 - A convocação para assinatura da ata de registro de preços será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.

11.5 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo V deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Gerenciadora da Ata.

11.6 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.7 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras e eventuais prestação de serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as contratações que dele poderão advir, conforme Decreto nº. 7.892/13.

12.2 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

12.4 - No caso da primeira classificada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o Município de Icapuí registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.5 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

12.7 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Fornecedor, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento e/ou prestação de serviços em igualdade de condições.

12.8 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.9 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à(s) sua(s) detentora(s), o contraditório e a ampla defesa.

12.10 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventuais contratações, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e Proposta (s) Comercial (ais) vencedora (s).

12.11 - A beneficiária do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Icapuí, participantes desta licitação.

13.2 - O órgão gerenciador será a Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1 - Os órgãos e entidades não participantes, que desejarem utilizar a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Tendo o(as) mesmo(as) que realizarem estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a utilização da ata de registro de preços.

14.2 - Caberá a(s) empresa(s) fornecedora(s) beneficiária(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento e/ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 - As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

14.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5 - Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

15 - REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 - não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 15.7.1, 15.7.2 e 15.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.9.1 - por razão de interesse público; ou

15.9.2 - a pedido do fornecedor.

16 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Icapuí e a(s) licitante(s) vencedora(s), serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocada, vir celebrar contrato para fornecimento dos itens licitados, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os referidos pelo preço do primeiro menor valor, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2 – O Município de Icapuí - CE, através da Secretária de Educação, convocará formalmente a(s) fornecedora(s), para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2.1 - O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria de Educação.

16.3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata.

16.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

16.5 - Caso a fornecedora, primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, A Secretaria de Educação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.6 - Ao preço da primeira colocada em cada lote, poderá ser registrado tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, observado a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na sessão da licitação.

16.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, e nas condições previstas neste Edital.

17 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Os produtos serão fornecidos no município de Icapuí/CE, em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de Compra, a ser encaminhada através do e-mail: secomicapui@outlook.com, através do qual serão contados os prazos para entrega;

17.2 - Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Efetuar as entregas e/ou prestação de serviços do objeto do edital conforme as solicitações.

18.2 - Cumprir a entrega nos prazos estabelecidos.

18.3 - Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

18.4 - Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados.

18.5 - Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão.

18.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

18.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

18.8 - Fornecer todos os dados necessários à fiscalização para o controle e fiscalização do cumprimento do presente Contrato.

18.9 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

18.10 - Adequar-se a qualquer alteração procedimental efetuada pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

18.11 - Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Secretaria de Infraestrutura e Saneamento), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade.

18.12 - Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital.

18.13 - Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso.

18.13.1 - A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de

durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

18.14 - O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto, quando for o caso.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

19.3 - Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor da aquisição, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços e/ou fornecimento pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato, desde que apresentada documentação relativa a regularidade fiscal (art. 29), Lei nº 8666/93.

19.4 - Efetuar o pagamento à Contratada na forma estabelecida neste instrumento.

19.5 - Notificar, por escrito, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais.

19.6 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o objeto contratado.

19.7 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital.

19.8 - Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação.

19.9 - Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

20.1 - Os objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - A Contratada deverá apresentar a nota fiscal e fatura correspondentes ao fornecimento.

21.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Coordenador de Frota, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

21.3 - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT), Certidão Estadual e Certidão Municipal. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

21.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

21.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

21.6 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no

órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

22- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

23.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

23.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

24.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05

(cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 24.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

24.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

24.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

24.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação.

24.8 - As sanções previstas no item 24.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

25 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 - O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade de contratação.

25.2 - A(s) dotação(ões) contará(ão) nos contratos ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

25.3 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) objeto(s) licitado, encontram-se contempladas na Lei Orçamentária.

26.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada

para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

26.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

26.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

26.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

26.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

26.9 - A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

26.10 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.11 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3432-1400.

26.13 - As impugnações referidas nos **itens 26.1 e 26.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

26.14 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, (Pendrive e ou

CD) nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 13:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3432-1400.

26.15 - O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

26.16 - A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

26.17 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

26.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira nos termos da legislação pertinente.

27 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

27.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

27.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **suborno**: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **extorsão ou coação**: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) **fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) **conluio**: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

28.0 - DO FORO

28.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 25 de abril de 2019.


José Francisco da Costa
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

PROCESSO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 2019.04.25.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - REQUERENTE

1.1 - Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, Secretaria de Esporte e Juventude.

2 - OBJETIVO

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, hidrossanitário, elétrico e eletrônico, de construção e ferramentas e acessórios, para manutenção das secretarias deste Município.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Suprimento do Setor de Almoxarifado quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção predial, praças e logradouros públicos, que incluem materiais de construção, material elétrico/eletrônico, hidráulico/sanitário, ferramentas etc, decorrentes das necessidades de manutenção predial que demandam os tipos de materiais elencados abaixo.

3.1.1 - Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado de cada unidade administrativa, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial, praças e logradouros públicos.

3.2 – A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3.4 - A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo e permanentes necessários às Secretarias do Município de Icapuí-CE, sendo que neste momento o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços.

3.5 - As aquisições dos itens constantes neste Termo de Referência em procedimento licitatório, por Sistema de Registro de Preços – SRP atende ao disposto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência e proporciona maior transparência no uso dos recursos públicos.





Prefeitura de
Icapuí
Ceará
2008

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

3.6 - A presente solicitação possibilita algumas vantagens ao Município de Icapuí, dentre elas a redução do número de licitações, agilidade nas aquisições e no fornecimento dos itens, maior economicidade, além de não ser necessário prévio bloqueio orçamentário para realizar o certame licitatório.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente procedimento é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO A SER EXECUTADO

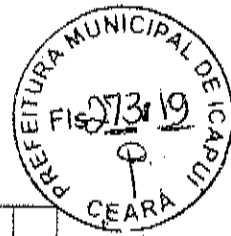
5.1 – QUANTITATIVO GERAL

LOTE I – MATERIAL DE PINTURA						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor total Estimado	
1	bandeja para pintura	Und	20	14,47	289,40	
2	Cal hidratada branco (Saco de 10kg)	Und	130	15,52	2.017,60	
3	Espátula rígida de 10cm em aço com cabo de madeira	Und	50	12,40	620,00	
4	Espátula rígida de 12cm em aço com cabo de madeira	Und	18	14,99	269,82	
5	Espátula rígida de 6cm em aço com cabo de madeira	Und	60	11,37	682,20	
6	Garfo para rolo de pintura de 23 cm	Und	95	9,30	883,50	
7	Lixa Nº 100 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	60	4,13	247,80	
8	Lixa Nº 100 para parede, Tam. 225 x 275mm	Und	150	1,90	285,00	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

9	Lixa Nº 120 para ferro, tam. 225 x 278mm	Und	80	4,13	330,40
10	Lixa Nº 120 para madeira, Tam. 225 x 277mm	Und	190	1,97	374,30
11	Lixa Nº 120 para parede, Tam. 225 x 278mm	Und	210	1,97	413,70
12	Lixa Nº 150 para ferro, Tam. 225 x 278mm	Und	100	4,13	413,00
13	Lixa Nº 150 para parede, Tam. 225 x 278mm	Und	200	1,97	394,00
14	Lixa Nº 180 para ferro, Tam. 225 x 278mm	Und	80	4,13	330,40
15	Lixa Nº 200 para ferro, Tam. 225 x 278mm	Und	110	4,13	454,30
16	Lixa Nº 40 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	90	4,46	401,40
17	Lixa Nº 60 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	110	4,35	478,50
18	Lixa Nº 60 para parede, Tam. 225 x 275mm	Und	170	1,93	328,10
19	Lixa Nº 80 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	80	4,13	330,40
20	Lixa Nº 80 para parede, Tam. 225 x 275mm	Und	170	2,03	345,10
21	Máscara descartável redonda contra pó químico	Und	40	4,66	186,40
22	Máscara descartável retangular branca com clips e elástico – PMG	Und	80	6,20	496,00
23	Massa acrílica 18 Lt	Latão	50	98,18	4.909,00
24	Massa acrílica 3,6 Lt	Galão	45	36,17	1.627,65
25	Massa corrida – Latão de 18 litros.	Latão	153	72,33	11.066,49
26	Massa plástica de 500g	Und	40	22,75	910,00
27	Pincel de Acabamento	Und	20	3,10	62,00
28	Pincel Peludo	Und	20	6,20	124,00
29	Rolo de lá 23 cm	Und	102	25,83	2.634,66
30	Rolo espuma 15 cm	Und	108	15,50	1.674,00
31	Rolo espuma 23 cm	Und	88	20,67	1.818,96



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

32	Rolo espuma 4 cm	Und	10	12,40	124,00
33	Rolo espuma 9 cm	Und	10	15,50	155,00
34	Selador acrílico 18 Lt	Lat	75	113,67	8.525,25
35	Selador acrílico 3,6 Lt	Gl	75	36,25	2.718,75
36	Solvente para tinta a óleo 1litro	Lt	175	15,52	2.716,00
37	Super cal 5 Kg	Und	780	10,50	8.190,00
38	Textura rústica 14L	Lt	95	165,33	15.706,35
39	Textura rústica 6Kg	Galão	85	83,00	7.055,00
40	Tinta à base de resina vinil acrílica, na cor branco Neve (latão de 18 litros)	Latão	125	155,00	19.375,00
41	Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo, cor variadas (galão com 3,6 Litros)	Galão	130	67,17	8.732,10
42	Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo, cor variadas (latão de 18 Litros)	Latão	90	227,33	20.459,70
43	Tinta esmalte sintético acetinado (galão com 3,6 Litros)	Galão	50	86,17	4.308,50
44	Tinta esmalte sintético cores variadas (galão com 3,6 litros)	Galão	135	89,58	12.093,30
45	Tinta esmalte sintético cores variadas (latão de 18 litros)	Latão	100	227,33	22.733,00
46	Tinta esmalte sintético cores variadas, alto brilho (galão com 3,6 litros)	Galão	18	77,50	1.395,00
47	Tinta esmalte sintético em cores variadas para demarcação de piso (latão de 18 litros)	Latão	76	258,33	19.633,08
48	Tinta interna lavável, cores variadas, para ambiente externo (latão 18 litros)	Latão	165	268,67	44.330,55
49	Tinta lavável cores variadas, para ambiente externo (latão de 18 litros)	Latão	40	289,33	11.573,20




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

50	Tinta lavável cores variadas, para ambiente interno (latão de 18 litros)	Latão	177	268,67	47.554,59
51	Trincha 1/2"	Und	12	3,32	39,84
52	Trincha 1"	Und	52	4,35	226,20
53	Trincha 2 1/2"	Und	80	6,20	496,00
54	Trincha 2 1/2"	Und	12	6,20	74,40
55	Trincha 3/4"	Und	116	3,63	421,08
56	Trincha de 1 1/2"	Und	10	5,49	54,90
57	Trincha de 2"	Und	40	5,69	227,60
58	Trincha de 3"	Und	45	7,76	349,20
59	Trincha de 4"	Und	85	9,10	773,50
60	Verniz para madeira acetinado (galão com 3,6 litros)	Galão	43	124,00	5.332,00
61	Zarcão para ferro (0.900 Lt)	Lt	45	25,83	1.162,35
62	Zarcão para ferro (galão com 3,6 litros)	Galão	95	77,50	7.362,50
Valor Total Estimado do Lote					309.296,02
LOTE II - MATERIAL HIDROSANITÁRIO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor total Estimado
1	Adaptador soldável curto de 25mm x 3/4"	Und	260	2,07	538,20
2	Adaptador soldável curto de 32mm x 1" -	Und	80	3,10	248,00
3	Adaptador soldável curto de 40mm x 1 1/4"	Und	195	4,35	848,25
4	Adaptador Soldavel para Registro 25x1/2	Und	145	2,90	420,50
5	Adaptador Soldável para Registro 25x1/2	Und	50	2,90	145,00
6	Anel de vedação para vaso sanitário	Und	130	15,50	2.015,00






Prefeitura de
Icapuí
Que com amor cuida

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

7	Assento plástico para vaso sanitário – com base e tampa de plástico soprado – utilizando para afiação, na furração do vaso, parafusos e borboletas em material plástico de dimensões conforme NBR 11778, 11990, 11991	Und	103	46,50	4.789,50
8	Bacia sanitária convencional para linha conforto (linha acessibilidade para pessoas com deficiência) Nbr9050	Und	12	413,33	4.959,96
9	Bacia sanitária para válvula de descarga, com saída de esgoto vertical, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 480mm, comprimento 380mm, largura (modelo convencional)	Und	69	227,33	15.685,77
10	Bucha de redução de 25mm x 20mm soldável para água	Und	100	1,56	156,00
11	Bucha de redução de 50mm x 1 1/2" soldável/roscável para água	Und	60	3,93	235,80
12	Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água	Und	36	6,73	242,28
13	Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água esgoto	Und	159	3,93	624,87
14	Bucha de redução de 75mm x 50mm, soldável para esgoto	Und	60	6,73	403,80
15	Bucha de Redução Longa 40x25	Und	60	4,66	279,60
16	Caixa de gordura de PVC (Padrão)	Und	87	36,17	3.146,79
17	Caixa de gordura sifonada 20x25	Und	35	36,17	1.265,95
18	Caixa p/ descarga acoplada	Und	52	155,00	8.060,00
19	Caixa p/ descarga comum	Und	86	46,50	3.999,00
20	Caixa sifonada quadrada (100x100x50)	Und	6	25,83	154,98
21	Cano de 100mm para esgoto soldável	Vara	65	103,33	6.716,45





Prefeitura de
icapuí
Zouar ama oualá

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

22	Cano de 25 mm para água	Vara	117	20,67	2.418,39
23	Cano de 40 mm para esgoto soldável	Vara	76	31,00	2.356,00
24	Cap de 25mm soldável	Und	135	2,07	279,45
25	Cap de 40mm soldável	Und	136	4,66	633,76
26	Cap de 50mm soldável	Und	25	6,73	168,25
27	Cola para PVC, tubo com 850g	Und	112	25,50	2.856,00
28	Curva longa de 45° x 50mm para esgoto	Und	106	9,82	1.040,92
29	Curva longa de 45° x 75mm para esgoto	Und	45	10,86	488,70
30	Engate flexível 1/2 x 40 cm	Und	135	6,73	908,55
31	Fita veda rosca 18mm x 50m	Und	139	12,40	1.723,60
32	Joelho com redução de 25mm x 1/2" soldável/roscável	Und	222	5,17	1.147,74
33	Joelho com redução de 32mm x 3/4" soldável/roscável	Und	74	6,72	497,28
34	Joelho de 1/2" roscável	Und	188	2,90	545,20
35	Joelho de 1" roscável	Und	60	3,93	235,80
36	Joelho de 100mm para esgoto, soldável	Und	138	8,27	1.141,26
37	Joelho de 20mm, soldável	Und	40	1,24	49,60
38	Joelho de 25mm, soldável	Und	178	1,56	277,68
39	Joelho de 32mm, soldável	Und	40	3,42	136,80
40	Joelho de 40mm para esgoto, soldável	Und	158	2,90	458,20
41	Joelho de 40mm, soldável	Und	158	4,66	736,28
42	Joelho de 50mm para esgoto, soldável	Und	40	6,20	248,00
43	Joelho de 50mm, soldável	Und	58	6,72	389,76
44	Joelho de 6" roscável	Und	21	5,17	108,57
45	Kit para registro de gaveta de 1 1/2", compreendendo castelo, cunha 1502	Und	12	155,00	1.860,00
46	Kit para registro de gaveta de 1 1/2", compreendendo haste, cunha e anel de vedação	Und	18	155,00	2.790,00

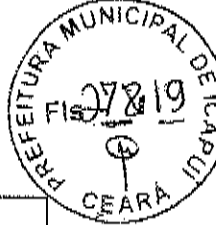




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

47	Kit para registro de pressão de ¼ de polegada, compreendendo haste, cunha e anel de vedação.	Und	14	77,50	1.085,00
48	Lavatório em louça branca sem coluna, padrão popular	Und	99	77,50	7.672,50
49	Luva de ¾" roscável	Und	198	3,10	613,80
50	Luva de 25mm soldável	Und	198	1,56	308,88
51	Luva de 40mm soldável	Und	198	3,93	778,14
52	Luva de 50mm soldável	Und	100	4,66	466,00
53	Luva de correr de ½" roscável	Und	118	10,86	1.281,48
54	Luva de correr de ¾" roscável	Und	118	15,50	1.829,00
55	Luva de correr de 25mm soldável	Und	118	12,40	1.463,20
56	Luva de correr de 40mm soldável	Und	58	16,53	958,74
57	Luva de união de 1" roscável	Und	16	12,40	198,40
58	Luva de união de 1" - roscável	Und	81	12,40	1.004,40
59	Luva de união de 25mm soldável	Und	159	11,03	1.753,77
60	Luva de união de 40mm soldável	Und	159	15,80	2.512,20
61	Luva de união de 50mm soldável	Und	60	21,33	1.279,80
62	Luva em PVC soldável para eletroduto de 1"	Und	125	10,09	1.261,25
63	Luva isolante de noiracha Classe 00 2,5KV	Pç	2	103,73	207,46
64	Nipel de ¾" roscável	Und	58	2,64	153,12
65	Nipel de 1" roscável	Und	58	3,96	229,68
66	Nipel de 20mm - soldável	Und	40	2,95	118,00
67	Nipel de 25mm - soldável	Und	58	2,41	139,78
68	Parafuso de fixação para vaso sanitário para bucha Nº 10	Und	146	4,30	627,80
69	Pasta veda rosca instantâneo à base de resina, tipo robmar, com 55ml	Und	18	15,50	279,00

AD





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

70	Plug de 1/2" roscável -	Und	48	3,10	148,80
71	Plug de 3/4" roscável	Und	48	3,93	188,64
72	Plug de 20mm soldável	Und	40	2,59	103,60
73	Plug de 20mm soldável	Und	30	2,59	77,70
74	Plug de 25mm soldável	Und	40	2,90	116,00
75	Plug de 25mm soldável	Und	48	2,90	139,20
76	Registro de gaveta de 3/4", composto do kit haste, cunha e anel	Und	43	98,17	4.221,31
77	Registro de pressão de 3/4", com acabamento	Und	38	87,83	3.337,54
78	Registro de pressão S-30 - 25 mm	Und	38	39,27	1.492,26
79	Registro esfera VS soldável 40	Und	30	25,83	774,90
80	Reparo para descarga acoplada	Und	92	98,17	9.031,64
81	Reparos para válvula	Und	83	59,93	4.974,19
82	Sede para válvula acoplada	Und	18	36,17	651,06
83	Sifão p/ pia em pvc, com acabamento branco	Und	48	10,33	495,84
84	Sifão para pia de cozinha cromado, com saída de 40 mm	Und	18	36,17	651,06
85	Sifão para pia de cozinha de plástico, com saída de 40 mm	Und	29	25,83	749,07
86	Spud para vaso sanitário	Und	23	6,20	142,60
87	Tê (90°) de 1" x 3/4" - roscável	Und	113	5,69	642,97
88	Tê (90°) de 25mm - soldável	Und	18	1,86	33,48
89	Tê (90°) de 25mm - soldável	Und	85	1,86	158,10
90	Tê (90°) de 32mm - soldável	Und	40	4,66	186,40
91	Tê (90°) de 40mm - soldável	Und	103	6,73	693,19
92	Tê (90°) de 50mm - soldável	Und	40	8,79	351,60
93	Tê para esgoto 100mm	Und	20	15,50	310,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

94	Tê para esgoto 40mm	Und	35	3,10	108,50
95	Torneira com boia de caixa d'agua completa 1/2	Und	45	18,60	837,00
96	Torneira de bóia de caixa d'agua 1/2	Und	38	28,93	1.099,34
97	Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"	Und	43	33,07	1.422,01
98	Torneira de lavatório aço inox 25 mm - 1/2"	Und	45	30,49	1.372,05
99	Torneira de metal para jardim de 1/2"	Und	33	28,93	954,69
100	Torneira de metal para jardim de 3/4"	Und	71	33,07	2.347,97
101	Torneira de metal para jardim de 3/4"	Und	10	33,07	330,70
102	Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador	Und	61	80,60	4.916,60
103	Torneira para bebedouro de água mineral	Und	99	18,60	1.841,40
104	Torneira para pia curta de metal	Und	13	67,17	873,21
105	Torneira para pia longa de metal	Und	10	70,27	702,70
106	Válvula de pé para poço de 1"	Und	5	33,07	165,35
107	Válvula de pé para poço de 2"	Und	5	53,73	268,65
108	Vara de cano PVC 25mm	Und	165	18,60	3.069,00
109	Vara de cano PVC 40mm	Und	38	51,67	1.963,46
110	Vara de cano PVC para esgoto 100mm	Und	30	77,50	2.325,00
111	Vara de cano PVC para esgoto 40mm	Und	30	31,00	930,00
112	Vaso sanitário com caixa acoplada louça branca, padrão popular	Und	24	393,00	9.432,00
113	Veda rosca grande	Und	40	8,79	351,60
Valor total estimado do Lote					169.635,27

LOTE III - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS





Prefeitura de
icapuí
ZUCUM SEMPRE CUIDADO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Alicate corte diagonal de 6", cabo isolado/1000 Volts	Und	7	98,17	687,19
2	Alicate de bico	Und	2	33,07	66,14
3	Alicate de pressão de 10"	Und	1	59,93	59,93
4	Alicate universal cabo isolado 1000 Volts	Und	7	56,83	397,81
5	Alicate universal de 8"	Und	3	33,07	99,21
6	Arco regulável de 12", cabo de plástico aberto, pintura eletrostática para lâminas de serra manual	Und	13	28,93	376,09
7	Barra Apoio L Cavalete 80x90cm 01.1/4 Inox Deficient Nbr9050	Und	6	393,00	2.358,00
8	Barra de apoio lateral direito 60cm Inox Deficient Nbr9050	Und	6	186,00	1.116,00
9	Barra de apoio tipo andador para ser colocada no vaso sanitário, com 5 regulagens de altura podendo ser ajustado entre 66 e 77cm Nbr9050	Und	6	227,33	1.363,98
10	Barra de segurança em metal para banheiro 80cm Nbr9050	Und	6	196,33	1.177,98
11	Boca de lobo	Und	1	53,73	53,73
12	Broca Aço Rápido 1/4"	Und	14	9,20	128,80
13	Broca Aço Rápido 1/8"	Und	24	9,00	216,00
14	Broca Aço Rápido 13/32"	Und	10	8,79	87,90
15	Broca Aço Rápido 3/8"	Und	24	22,73	545,52
16	Broca Aço Rápido 5/16"	Und	20	25,83	516,60
17	Broca de aço-rápido para madeira e ferro N° 1/2"	Und	27	27,90	753,30





Prefeitura de
icapuí
Queer dona cidade

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

18	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/4"	Und	27	9,20	248,40
19	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 13/64"	Und	23	8,79	202,17
20	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 25/64"	Und	15	20,67	310,05
21	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 3/8"	Und	27	20,67	558,09
22	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 9/32"	Und	15	11,08	166,20
23	Broca de wídia Nº 10	Und	14	16,53	231,42
24	Broca de wídia Nº 12	Und	14	22,73	318,22
25	Broca de wídia Nº 5	Und	9	8,79	79,11
26	Broca de wídia Nº 6	Und	14	9,30	130,20
27	Broca de wídia Nº 7	Und	9	12,93	116,37
28	Broca de wídia Nº 8	Und	14	17,57	245,98
29	Broca Para Concreto 13/32"	Und	20	13,96	279,20
30	Broca Para Concreto 5/16"	Und	20	12,40	248,00
31	Broca Para Concreto 5/32 mm	Und	20	12,40	248,00
32	Broca Para Concreto 6 mm	Und	33	10,13	334,29
33	Bucha de nylon Nº 10, com parafuso de rosca soberba	Und	345	1,56	538,20
34	Bucha de nylon Nº 12, com parafuso de rosca soberba	Und	345	1,86	641,70
35	Bucha de nylon Nº 5, com parafuso de rosca soberba	Und	345	1,25	431,25
36	Bucha de nylon Nº 6, com parafuso de rosca soberba	Und	345	1,36	469,20

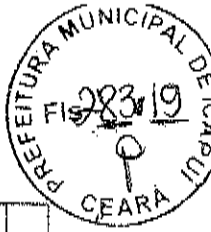




Prefeitura de
icapuí
Zerando com excelência

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

37	Bucha de nylon N° 8, com parafuso de rosca soberba	Und	345	1,46	503,70
38	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 20 mm	Und	26	16,53	429,78
39	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 25 mm	Und	105	22,73	2.386,65
40	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 30 mm	Und	111	25,83	2.867,13
41	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 32 mm	Und	100	27,39	2.739,00
42	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 40 mm	Und	69	27,90	1.925,10
43	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 50 mm	Und	48	36,17	1.736,16
44	Capacetes (para obras e epi's)	Und	10	25,83	258,30
45	Carrinho De Mão Com Chassi Metálico E Caçamba Metálica	Und	16	289,67	4.634,72
46	Cairo de armazém de aço com capacidade para 200kg	Und	2	330,67	661,34
47	Chave de boca ajustável 8"	Und	2	56,92	113,84
48	Chave de fenda de 1/4" x 6"	Und	2	9,83	19,66
49	Chave de fenda de 1/4" x 8"	Und	4	10,33	41,32
50	Chave de fenda de 3/16" x 6"	Und	2	9,83	19,66
51	Chave de fenda de 3/16" x 8"	Und	2	9,83	19,66
52	Chave de fenda de 5/16" x 8"	Und	2	11,37	22,74
53	Chave Philips 1/4" x 8"	Und	2	8,27	16,54
54	Chave Philips 3/16" x 8"	Und	2	8,79	17,58
55	Chaves de regulagem nº 10 e nº 14	Und	2	59,93	119,86





Prefeitura de
icapuí
ZUCUM COM A CRIANÇA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

56	Cintos de segurança com 4 conexões e proteção lombar(cinto paraquedista)	Und	5	258,33	1.291,65
57	Ciscador (ancinho curvo pesado), c/ cabo madeira de 16 dentes	Und	62	36,18	2.243,16
58	Cola branca à base de água, para madeira, Unidade com 500 G	Und	17	16,53	281,01
59	Cola PVC	Und	20	8,27	165,40
60	Cola super aderente	Und	30	12,40	372,00
61	Colher de pedreiro G	Und	7	36,17	253,19
62	Cones	Und	40	39,30	1.572,00
63	Conjuntos de Mangueiras 20m, com bico e adaptador	Conj	18	67,17	1.209,06
64	Corrente galvanizado 4.8	Kg	50	67,17	3.358,50
65	Enxada Larga Forjada Leve com Cabo de Madeira 1,50m	Und	4	46,50	186,00
66	Escada Multifuncional 4X4 em Alumínio 16 Degraus Suporta até 150kg	Und	3	1.085,02	3.255,06
67	Escada Telescópica em aço carbono 4,10mts	Und	1	1.550,00	1.550,00
68	Facão com cabo de 16"	Und	21	39,30	825,30
69	Facão cabo de galo de 12"	Und	10	36,17	361,70
70	Fita dupla face fixa acrílica -- peça de 20 mm x 1,35 m	Pç	3	25,83	77,49
71	Furadeira de Impacto 650W com 23 Acessórios, 220v industrial .	Und	1	599,33	599,33
72	Furadeira Profissional 3/8"	Und	1	392,67	392,67
73	Furadeira Profissional 5/8"	Und	1	392,67	392,67

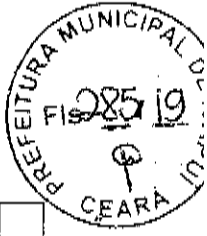




Prefeitura de
icapuí
ZUCAR ANÇA BRUBIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

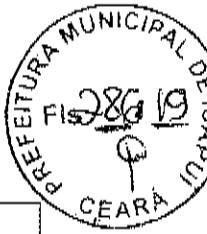
74	Lâmina de serra manual bimetálica flexível 12" 24 dentes por polegada	Und	30	8,79	263,70
75	Lanterna portátil emborrachada, resistente a água, lâmpada de krypton, utiliza pilhas grandes tipo "D"	Und	43	98,17	4.221,31
76	Lima chata de 8"	Und	9	22,73	204,57
77	Lona plástica em polietileno da cor azul, peça com dimensões de 2m x 3m	Pç	25	46,50	1.162,50
78	Luvas de couro	Pares	20	25,83	516,60
79	Martelo unha de 23 mm com cabo de madeira polido	Und	18	36,17	651,06
80	Óculos de EPI'S	Und	20	15,50	310,00
81	Óleo mineral multiuso para manutenção de máquinas, embalagem de 100g (cada)	Und	43	16,53	710,79
82	Pá Quadrada com Cabo de Madeira 71cm	Und	15	36,18	542,70
83	Pares de bota plástica números variados	Und	20	56,85	1.137,00
84	Pares de luvas alta tensão 30kv classe 3 Orion	Und	3	671,67	2.015,01
85	Rebite alumínio AD 440S	Und	1100	0,63	693,00
86	Rebite de alumínio Nº 423 - 3,2 mm x 5,9mm	Und	1200	0,63	756,00
87	Rebite de alumínio Nº 450 - 3,2 mm x 12,8 mm	Und	1200	0,63	756,00
88	Rebite de alumínio Nº 460 - 3,2 mm x 15,2 mm	Und	1200	0,83	996,00
89	Rebite de alumínio Nº 616 - 6,2mm x 16,6mm	Und	1200	0,83	996,00
90	Silicone (adesivo) em tubo 280g	Tb	75	22,73	1.704,75
91	Trena 10m	Und	5	25,83	129,15
92	Trena 50m	Und	5	70,27	351,35
93	Trena 5m	Und	5	18,60	93,00
Valor Total Estimado do Lote					70.929,65
LOTE IV - MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

				Estimado	Estimado
171	Abraçadeira de nylon com 205 mm	Und	50	51,67	2.583,50
172	Abraçadeira de nylon com 280 mm	Und	50	41,33	2.066,50
173	Abraçadeira de nylon com 360 mm	Und	50	51,67	2.583,50
174	Abraçadeira de nylon T 12 - cor branca, com 100 Unidades	Pç	5	62,00	310,00
175	Abraçadeira de nylon T 18 R (101mm) - cor branca, com 100 Unidades	Pç	5	36,18	180,90
176	Abraçadeira de nylon T 18 R (101mm) - cor preta, com 100 Unidades	Pç	5	41,33	206,65
177	Abraçadeira de nylon T 50 R (203mm) - cor preta, com 100 Unidades	Pç	5	41,33	206,65
178	Abraçadeira de nylon T 8 - cor branca, com 100 Unidades	Pç	5	25,83	129,15
179	Abraçadeira U galvanizada ½	Und	115	1,25	143,75
180	Base para relê	Und	100	18,60	1.860,00
181	Bocal/soquete com rosca E40	Und	50	6,20	310,00
182	Bocal/soquete de porcelana rosca E27	Und	400	8,27	3.308,00
183	Bola para Bomba Submersa	Und	10	56,85	568,50
184	Bomba Submersa (sapinho de 500W)	Und	21	599,33	12.585,93
185	Cabo condutor paralelo flexível anti-chama de 2 x 1,5mm ²	Mt	3100	3,63	11.253,00
186	Cabo flexível de 1,0 mm ²	Mt	1200	1,36	1.632,00
187	Cabo flexível de 1,5mm ²	Mt	2150	1,56	3.354,00
188	Cabo flexível de 10,0 mm ²	Mt	1000	10,33	10.330,00
189	Cabo flexível de 16,0 mm ²	Mt	1100	15,50	17.050,00
190	Cabo flexível de 2,5mm ²	Mt	3400	2,80	9.520,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

191	Cabo flexível de 4,0mm ²	ME	2400	4,82	11.568,00
192	Cabo flexível de 6,0 mm ²	ME	2700	6,15	16.605,00
193	Cabo flexível paralelo 2 x 1,5mm ²	Mt	1200	3,93	4.716,00
194	Cabo flexível paralelo 2 x 2,5mm ²	ME	2600	4,66	12.116,00
195	Cabo PP 3 x 2,5	ME	2050	6,73	13.796,50
196	Cabo PP 3 x 4,0	ME	950	7,76	7.372,00
197	Caibro misto 3x5 cm	Mt	5592	7,23	40.430,16
198	Caixa de medição monofásica	Und	35	46,50	1.627,50
199	Caixa de medição trifásica	Und	35	186,00	6.510,00
200	Caixa de passagem 4 x 2 em PVC	Und	134	3,10	415,40
201	Caixa de passagem 4 x 4 em PVC	Und	184	5,17	951,28
202	Caixa de passagem do sistema "X"	Und	139	3,63	504,57
203	Caixas de passagem 4x2 em PVC	Und	100	3,10	310,00
204	Calha de PVC para Lâmpada dupla de 20W	Und	40	155,00	6.200,00
205	Calha de PVC para Lâmpada dupla de 20W	Und	109	155,00	16.895,00
206	Calha de PVC para Lâmpada dupla de 20W de LED	Und	105	227,33	23.869,65
207	Calha de PVC para Lâmpada dupla de 40W	Und	80	186,00	14.880,00
208	Calha de PVC para Lâmpada dupla de 40W para lâmpada de LED	Und	120	258,50	31.020,00
209	Calha para lâmpada fluorescente de embutir DBL 1 x 32/40W (cor branca)	Und	30	186,00	5.580,00
210	Canaleta do sistema "X" - 50 x 20 mm com tampa	Und	128	9,83	1.258,24
211	Canaleta plástica sistema "X" (20 x 10 mm)	Und	225	10,33	2.324,25
212	Capacitor 4UF 380vca	Und	180	17,57	3.162,60
213	Capacitor 6UF 380vca	Und	120	22,73	2.727,60





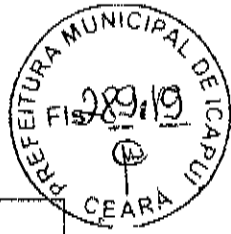

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

214	Clipe monofásico	Par	700	0,64	448,00
215	Clipe trifásico	Par	500	1,25	625,00
216	Cola silicone incolor	Und	57	22,73	1.295,61
217	Contactora 40Amperes bobina 220	Und	10	186,00	1.860,00
218	Contactora para bomba de água trifásica de 25A	Und	8	206,67	1.653,36
219	Curva 180° de ¾	Und	90	8,79	791,10
220	Curva 90° de ¾	Und	150	5,79	868,50
221	Curva 90° de 50mm	Und	30	15,50	465,00
222	Disjuntor monopolar 10A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 10A,	Und	100	15,50	1.550,00
223	Disjuntor monopolar 15A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 15ª	Und	20	20,67	413,40
224	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 16A.	Und	75	15,50	1.162,50
225	Disjuntor monopolar 20A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 20A	Und	50	15,50	775,00
226	Disjuntor monopolar 20A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 20ª	Und	60	15,50	930,00
227	Disjuntor monopolar 25A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 25A	Und	10	15,50	155,00
228	Disjuntor monopolar 25A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 25ª	Und	19	15,50	294,50
229	Disjuntor monopolar 30A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 30A	Und	32	15,50	496,00



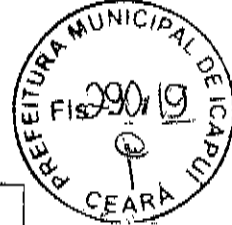
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

230	Disjuntor monopolar 30A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 30ª	Und	30	15,50	465,00
231	Disjuntor monopolar 32A	Und	20	15,50	310,00
232	Disjuntor monopolar 40A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 40A,	Und	10	15,50	155,00
233	Disjuntor monopolar 50A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 50A	Und	10	16,53	165,30
234	Disjuntor monopolar 60A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 60A	Und	10	17,58	175,80
235	Disjuntor monopolar 70A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 70A	Und	10	22,73	227,30
236	Disjuntor trifásico de 50	Und	51	87,85	4.480,35
237	Disjuntor tripolar 10A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 10ª	Und	40	87,85	3.514,00
238	Disjuntor tripolar 15A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 15A	Und	38	87,85	3.338,30
239	Disjuntor tripolar 15A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 15ª	Und	15	93,00	1.395,00
240	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A PADRAO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TERMICO. CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	Und	12	93,00	1.116,00
241	Disjuntor tripolar 16A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico. Corrente nominal de desarme 15A.	Und	5	93,00	465,00
242	Disjuntor Tripolar 16A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico. Corrente nominal de desarme 16A.	Und	10	93,00	930,00
243	Disjuntor tripolar 20A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 20ª	Und	50	93,00	4.650,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

244	Disjuntor tripolar 25A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 25A	Und	25	93,00	2.325,00
245	Disjuntor tripolar 25A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 25ª	Und	30	93,00	2.790,00
246	Disjuntor tripolar 30A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 30A	Und	10	93,00	930,00
247	Disjuntor tripolar 30A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 30ª	Und	40	93,00	3.720,00
248	Disjuntor tripolar 32A	Und	15	93,00	1.395,00
249	Disjuntor tripolar 40A	Und	15	93,00	1.395,00
250	Disjuntor tripolar 60A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 60A	Und	15	93,00	1.395,00
251	Disjuntor tripolar 90A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 90A	Und	3	93,00	279,00
252	Eletroduto flexível ¾	Mt	310	2,59	802,90
253	Eletroduto flexível corrugado ¾"	Peças	50	2,07	103,50
254	Eletroduto flexível corrugado 1"	Peças	20	3,63	72,60
255	Eletroduto rígido ponta e bolsa ¾	Vara	165	12,93	2.133,45
256	Extensão 10mt	Und	43	41,33	1.777,19
257	Fio rígido de 1,5mm²	Mt	300	1,86	558,00
258	Fio rígido de 2,5mm²	Mt	650	2,59	1.683,50
259	Fio rígido de 4,0mm²	Mt	550	3,63	1.996,50
260	Fio rígido de 6,0mm²	Mt	550	4,13	2.271,50
261	Fita de alta fusão de 19mm x 10 m	Mt	15	28,93	433,95
262	Fita de alta fusão grande de 19mm x 10 m de qualidade.	Und	45	36,08	1.623,60
263	Fita isolante grande	Und	70	7,76	543,20





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

264	Fitas isolante de alta fusão	Rolo	40	28,95	1.158,00
265	Fitas isolante de baixa fusão	Rolo	30	6,00	180,00
266	Haste de aterramento 1m	Mt	10	15,50	155,00
267	Haste de aterramento 2,4m	Mt	10	28,95	289,50
268	Haste de aterramento 3m	Mt	5	36,17	180,85
269	Haste de aterramento cobreada de 1m	Und	16	18,60	297,60
270	Haste de aterramento cobreada de 2m	Und	26	25,83	671,58
271	Interruptor de embutir duplo com tomada	Und	135	17,06	2.303,10
272	Interruptor de embutir simples com tomada	Und	135	6,73	908,55
273	Interruptor duplo para embutir	Und	250	12,93	3.232,50
274	Interruptor minuteria eletrônico 220/300V	Und	10	15,50	155,00
275	Interruptor paralelo three way para embutir -- 10 A	Und	173	18,60	3.217,80
276	Interruptor simples do sistema "X" 10 A /250 V	Und	180	6,73	1.211,40
277	Interruptor simples para embutir	Und	230	6,73	1.547,90
278	Interruptor triplo do sistema "X" 10 A/250 V	Und	190	12,93	2.456,70
279	Interruptor triplo para embutir	Und	190	18,09	3.437,10
280	Lâmpada de LED 12w/220 V	Und	410	30,67	12.574,70
281	Lâmpada de LED 20w/220 V	Und	290	34,00	9.860,00
282	Lâmpada de LED 25w/220 V	Und	290	38,00	11.020,00
283	Lâmpada de LED 36w/220 V	Und	290	44,00	12.760,00
284	Lâmpada de vapor metálico 400W com reator de uso externo	Und	20	124,00	2.480,00
285	Lâmpada fluorescente 20w /220V	Und	50	12,40	620,00
286	Lâmpada fluorescente 40w /220V	Und	50	16,53	826,50
287	Lâmpada fluorescente compacta 3U 20W	Und	530	16,53	8.760,90
288	Lâmpada fluorescente compacta 3U 40W	Und	95	59,93	5.693,35



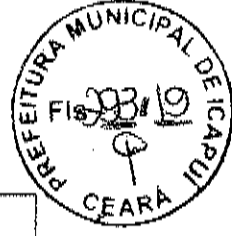


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

289	Lâmpada tubo de LED 20 w /220V	Und	385	33,33	12.832,05
290	Lâmpada tubo de LED 40w /220V	Und	455	38,00	17.290,00
291	Luminária de sobrepor com 02 (duas) lâmpadas fluorescentes tubulares de 20 W e componentes medindo aproximadamente 25 cm x 130 cm x 7 cm com perfil retangular. corpo em chapa de aço tratada e pintura preferencialmente na cor branca. refletor e aletas parabólicas com acabamento especular de alto brilho e ótimo controle de ofuscamento	Und	20	115,00	2.300,00
292	Luminária de sobrepor com 02 (duas) lâmpadas fluorescentes tubulares de 40 W e componentes medindo aproximadamente 25 cm x 130 cm x 7 cm com perfil retangular. corpo em chapa de aço tratada e pintura preferencialmente na cor branca. refletor e aletas parabólicas com acabamento especular de alto brilho e ótimo controle de ofuscamento	Und	16	128,33	2.053,28
293	Luva em PVC soldável, para eletroduto de 3/4"	Und	180	3,12	561,60
294	Placa cega 4 x 2 "	Und	93	3,63	337,59
295	Placa cega 4 x 4 "	Und	93	4,66	433,38
296	Plafon Plastico PVC com soquete E27	Und	30	6,73	201,90
297	Plug 2P + T para condicionador de ar	Und	30	8,79	263,70
298	Plug fêmea monofásico	Und	30	5,69	170,70
299	Plug macho monofásico	Und	30	5,69	170,70
300	Quadro de distribuição 12/16	Und	10	63,33	633,30
301	Quadro de distribuição 18/24	Und	5	107,00	535,00
302	Quadro de distribuição 3/4	Und	10	26,67	266,70
303	Quadro de distribuição 6/8	Und	10	42,00	420,00
304	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 1 disjuntores	Und	22	12,40	272,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

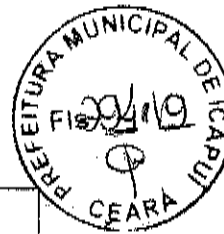


305	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 12 disjuntores	Und	25	36,17	904,25
306	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 16 disjuntores	Und	16	41,33	661,28
307	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 24 disjuntores	Und	15	56,85	852,75
308	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 8 disjuntores	Und	37	33,07	1.223,59
309	Quadro de registro monofásico	Und	8	41,33	330,64
310	Quadro de registro trifásico	Und	5	119,33	596,65
311	Rabicho para lâmpada fluorescente – padrão novo	Und	185	2,59	479,15
312	Reator de 20w 220 v convencional	Und	70	36,17	2.531,90
313	Reator de 20w 220v convencional	Und	10	36,17	361,70
314	Reator de uso externo para Lâmpada de 250W na cor Mercúrio	Und	12	39,28	471,36
315	Reator de uso externo para Lâmpada de 400W na cor Metálica	Und	22	103,33	2.273,26
316	Reator eletrônico 1 x 20w	Und	130	33,07	4.299,10
317	Reator eletrônico 1 x 40w	Und	110	33,07	3.637,70
318	Reator eletrônico duplo 2 x 20w	Und	130	36,17	4.702,10
319	Reator eletrônico duplo 2 x 40w	Und	110	41,33	4.546,30
320	Reator eletrônico partida rápida 1 x 20w x 220v	Und	110	39,27	4.319,70
321	Reator eletrônico partida rápida 1 x 40w x 220v	Und	130	36,17	4.702,10
322	Reator eletrônico partida rápida 2 x 40w x 220v	Und	130	36,17	4.702,10
323	Relé Fotoelétrico (Fotocélula) 1000W/220V; Descrição: Ideal Para o Aacionamento de Pontos	Und	18	67,18	1.209,24

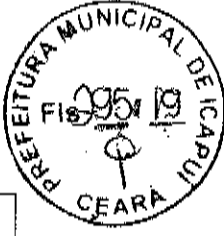


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

324	Luminosos e Outras Cargas, Mantém Acesa Luminárias na Ausência de Luz natural e é Insensível a Variações. Bruscas de Luminosidade, Relâmpagos e Faróis, Pode Ser Instalado Com Qualquer Tipo de Lâmpada. Sistema de Acionamento Tipo Térmico; Detalhes Técnicos: Usado Somente Com Chave Comando de Grupo Com Contato NF; Rele Térmico 220 VAC (+/- 10%) na Com Retardo; Com acionamento da Carga Durante a Noite e Desligamento Durante o Dia; Com Relé Para Comando de Cargas 1000W - 220V Resistivo, 1800VA não Corrigido, 500VA Corrigido. Saída Ligada Durante à Noite; Com Frequência de Operação de 50/60HZ; Com Índice de Proteção IP 23; Com Tampa de Polipropileno Com Proteção UV, Base em Copolímico Polipropileno, Gaxeta em PVC, Pinos em Latão Estanhados; Tipo de Contato Quando Desenergizado: Normalmente Aberto (NA); Filtro de Tempo que Impede Acionamentos Indevidos Devido a Variações Bruscas de Luminosidade Como Raios, Laser, Nuvens e etc; Tempo de Retardo de 1 Minuto a 5 Minutos Para Comutação dos Contatos; Lux Para Ligar Menor que 20 Lux; Lux Pra Desligar : Menor que 80 Lux Respeitando a Relação de Histerese; Relação Entre Liga e Desliga (Histerese): 1,2 A 4 Vezes; Exclusivo Sistema de Proteção Contra Surto de Tensão; Design Moderno Com Exclusivo Fechamento Sem Parafusos, Perfil Slim; Mapa de Marcação Indelével do Momento de Retirada e Colocação em Campo; Uso de Sensor Por Sulfeto de Cádmio, LDR; Tensão de Surto: Suporta Mais de 4000V / 2000A; Consumo: Menor Que 1,5W; Rigidez Dielétrica: Maior 2500V; Com Manual de Instruções e Garantia de 1 Ano.	Und	60	6,73	403,80
325	Soquete tampão	Und	225	4,66	1.048,50
	Start para lâmpada fluorescente de 20 W				

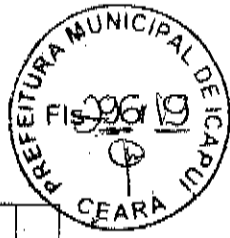


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



326	Start para lâmpada fluorescente de 40 W	Und	30	5,69	170,70
327	Start para lâmpada fluorescente de 40 W	Und	195	5,69	1.109,55
328	Tê elétrico	Und	71	8,79	624,09
329	Tomada de embutir 2P+T padrão novo para ar condicionado	Und	80	12,40	992,00
330	Tomada de embutir 2P+T padrão novo para micro	Und	85	12,93	1.099,05
331	Tomada de embutir para telefone americano	Und	50	16,53	826,50
332	Tomada padrão sistema "X" para telefone americano	Und	50	13,43	671,50
333	Tomadas universal de embutir	Und	70	11,37	795,90
334	Tubo eletroduto PVC 1" Tipo bolsa, peça com 3,0 metros	Pç	15	17,06	255,90
335	Tubo eletroduto PVC de 25mm tipo bolsa, peça com 3,0 metros	Pç	65	12,40	806,00
336	Tubo eletroduto PVC de 3/4" tipo bolsa, peça com 3,0 metros	Pç	60	12,40	744,00
337	Varas de cano ante chama 3/4"	Und	70	19,63	1.374,10
338	Varas de cano ante chama 1 1/4"	Und	70	25,83	1.808,10
339	Varas de cano ante chama 1 1/2"	Und	60	28,93	1.735,80
340	Varas de cano ante chama 1"	Und	70	17,58	1.230,60
Valor Total Estimado					551.662,38
LOTE V - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Abraçadeira U galvanizada 3/4"	Und	355	1,25	443,75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



2	Anel com fundo 1,10mx0,50	Und	20	155,02	3.100,40
3	Anel simples 1,10m x0,50m	Und	130	144,67	18.807,10
4	Arame Farpado 500 Mts	Rolo	58	289,67	16.800,86
5	Arame Galvanizado Nº 12	Kg	46	16,53	760,38
6	Arame Galvanizado Nº 14	Kg	20	18,60	372,00
7	Arame Galvanizado Nº 16	Kg	20	19,13	382,60
8	Arame Galvanizado Nº 18	kg	20	20,67	413,40
9	Areia fina - granulometria entre 0,6mm e 1,2mm (NBR 721/83), lavada e isenta de material orgânico	M³	77	124,00	9.548,00
10	Areia lavada	M³	60	124,00	7.440,00
11	Argamassa colante tipo AC II (saco com 20 Kg) da cor branco	Pc	165	15,52	2.560,80
12	Argamassa colante tipo AC III (saco com 20 Kg) da cor branco	Pc	205	28,93	5.930,65
13	Bacia sanitária infantil com caixa acoplada completa	Und	15	397,85	5.967,75
14	Balde plástico p/ concreto	Und	58	15,50	899,00
15	Barra roscável 1/2"	Und	5	22,73	113,65
16	Barra roscável 1/4"	Und	5	10,33	51,65
17	Barra roscável 3/8"	Und	5	8,79	43,95
18	Barra roscável 5/16	Und	5	8,27	41,35
19	Brita	m³	97	191,18	18.544,46
20	Brita nº 1	m³	27	196,33	5.300,91
21	Cabo p/ enxada	Und	20	15,50	310,00
22	Cabo p/ foice	Und	10	15,50	155,00
23	Cabo p/ pá	Und	20	16,53	330,60



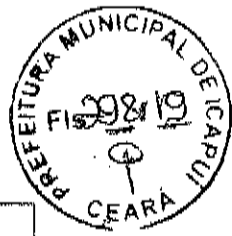
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



24	Cabo p/ picareta	Und	15	15,50	232,50
25	Cabo p/ancinho	Und	10	15,50	155,00
26	Caixa d' agua 1000 LT	Und	5	392,67	1.963,35
27	Caixa d' agua 500 LT	Und	19	289,33	5.497,27
28	Caixa d' agua 5000 LT	Und	7	2.583,33	18.083,31
29	Caixa d'agua 1000 LT	Und	14	392,67	5.497,38
30	Caixa de passagem 50cm de diâmetro x 50cm de altura	Und	40	258,35	10.334,00
31	Caixa sinfonada quadrada 100x100x50	Und	37	18,62	688,94
32	Câmara de ar 3,5 X 8	Und	15	22,73	340,95
33	Cantoneira L 1 X 1/8"	Und	35	10,33	361,55
34	Cantoneira L 1 X 3/16"	Und	35	12,40	434,00
35	Cantoneira L 1.1/2 X 1/8"	Und	35	10,33	361,55
36	Cantoneira L 1/2 X 1/8"	Und	35	10,33	361,55
37	Cantoneira L 2 X 3/16"	Und	35	15,52	543,20
38	Cantoneira U 2" CH 1/8"	Kg	25	16,53	413,25
39	Cantoneira U 3" CH 1/8"	Kg	25	20,67	516,75
40	Cantoneira U 4" CH 1/8"	Kg	25	22,73	568,25
41	Cavadeira articulada	Und	15	39,27	589,05
42	Cerâmica 45 X 45 extra pei 4	m²	520	25,83	13.431,60
43	Cerâmica 45 X 45 extra pei 5	m²	310	25,83	8.007,30
44	Cimento 50 Kg	Sc	1055	31,02	32.726,10
45	Coluna 7X17 3/8	Und	10	124,00	1.240,00
46	Coluna 7X17 5/16	Und	10	113,68	1.136,80
47	Compensado comum 10mm	Fl	30	124,00	3.720,00
48	Compensado comum 6mm	Fl	15	103,33	1.549,95



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



49	Compensado comum 8mm	FI	15	113,68	1.705,20
50	Compensado naval de 15mm	und	5	134,33	671,65
51	Compensado naval de 18mm	Und	10	155,00	1.550,00
52	Corda seda 10 mm	Kg	65	49,60	3.224,00
53	Corda seda 12 mm	Kg	25	51,67	1.291,75
54	Corda seda 6 mm	Kg	45	46,52	2.093,40
55	Corda tipo c4	Rolo	40	258,33	10.333,20
56	Dobradiça 3. 1/2" (cartela C/ 3 pçs)	Cart	40	20,67	826,80
57	Dobradiça 3" (cartela c/ 3 pçs)	Cart	45	20,67	930,15
58	Dobradiça de chumbar 780 X 4	Par	40	22,75	910,00
59	Espaçador 4mm p/ piso e azul saco c/ 100 Undade	Sc	68	5,18	352,24
60	Estacas de concreto comum 2,00m	Und	80	46,52	3.721,60
61	Estacas de concreto comum 2,20m	Und	300	44,43	13.329,00
62	Fechadura alavanca ext.	Und	106	56,85	6.026,10
63	Fechadura alavanca int.	Und	116	51,67	5.993,72
64	Fechadura para porta tipo trinco	Und	100	51,67	5.167,00
65	Ferrolho 460X3	Und	62	5,69	352,78
66	Ferrolho 460X4	Und	62	5,69	352,78
67	Ferrolho 700X4	Und	20	8,79	175,80
68	Ferrolho 700X5	Und	20	8,79	175,80
69	Filtro para Bebedouro Industrial de 200 litros	Und	7	155,00	1.085,00
70	Forra de porta 60	Und	50	72,33	3.616,50
71	Forra de porta 70	Und	55	72,33	3.978,15
72	Forra de porta 80	Und	55	72,33	3.978,15
73	Grampo ¼	Und	30	15,50	465,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

74	Grampo 5/16	Und	30	15,50	465,00
75	Linha mista 12x6 cm	Mt	2410	20,67	49.814,70
76	Lona plástica em polietileno com 4m de largura da cor preto	M²	80	8,79	703,20
77	Madeira 10 mm	Und	56	56,83	3.182,48
78	Madeira 12 mm	Und	73	62,00	4.526,00
79	Mangueira cristal 3/4X2.0 mm	Mt	450	4,46	2.007,00
80	Mangueira de dreno para gelágu industrial Master Frio Tipo Coluna Roscável	Und	16	25,85	413,60
81	Mangueira ecoflex 1/2"X2.0 mm	Mt	150	3,63	544,50
82	Mangueira ecoflex 3/4"X2.0 mm	Mt	480	4,66	2.236,80
83	Manilha 1m	Und	300	280,00	84.000,00
84	Manilha 40cm	Und	200	108,33	21.666,00
85	Manilha 60cm	Und	200	203,33	40.666,00
86	Marteta de ferro 1kg c/ cabo de madeira polido	Und	1	46,52	46,52
87	Martelo de borracha 60 mm	Und	4	36,17	144,68
88	Meio-flo 0,30m x 0,15m x 1,00m	Und	600	56,83	34.098,00
89	Nylon 18	Tubo	50	77,50	3.875,00
90	Paralelepipedo	Milheiro	15	496,00	7.440,00
91	Pedra tosca (cairada 12m³)	Und	8	1.860,00	14.880,00
92	Pia de inox 1.00 mt	Und	16	186,00	2.976,00
93	Pia de inox 1.20 mt	Und	13	227,33	2.955,29
94	Pia de inox 1.50 mT	Und	13	372,00	4.836,00
95	Pneu 3,25X8	Und	15	43,42	651,30
96	Porca 1/4	Und	60	0,53	31,80





Prefeitura de
icapuí
Zear a sua cidade

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

97	Porca 3/8	Und	60	1,05	63,00
98	Porca 5/16	Und	60	0,83	49,80
99	Porca quadrada m 16	Und	50	1,86	93,00
100	Porta de 70	Und	7	465,00	3.255,00
101	Porta de 80	Und	7	496,00	3.472,00
102	Porta de 90	Und	7	516,67	3.616,69
103	Porta cadeado 300X3.1/2"	Und	50	7,76	388,00
104	Porta cadeado 300X4.1/2"	Und	5	8,79	43,95
105	Porta lisa laminada 60	Und	8	671,68	5.373,44
106	Porta lisa laminada 70	Und	10	707,85	7.078,50
107	Porta lisa laminada 80	Und	10	723,33	7.233,30
108	Poste de jardim 7m	Und	15	496,00	7.440,00
109	Prego 1.1/2 X 15"	Kg	9	16,53	148,77
110	Prego 1.1/4 X 14"	Kg	63	16,53	1.041,39
111	Prego 2.1/2 X 10"	Kg	9	16,53	148,77
112	Prego 2.1/2 X 12"	Kg	9	16,53	148,77
113	Prego 2X12"	Kg	9	16,53	148,77
114	Prego 3.1/2 X 8"	Kg	60	16,53	991,80
115	Pré-moldado para H8 – Treliça	M	300	36,17	10.851,00
116	Refletor de LED de 100w	Und	12	155,00	1.860,00
117	Rejunte para cerâmica cores variadas (Saco Com 1,0 Kg)	Kg	110	5,17	568,70
118	Ripa mista 1,5x5,0 cm	Mt	12360	3,63	44.866,80
119	Selador agrícola 18 Lt	Lat	20	113,67	2.273,40
120	Selador agrícola 3,6 Lt	Gl	30	36,17	1.085,10
121	Sifão para pia em PVC com acabamento branco	Und	38	10,33	392,54





Prefeitura de
icapuí
ZUCUM ANIMA SUAVIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

122	Talhadeira de 12"	Und	2	28,93	57,86
123	Tampa com 50cm de diâmetro x 0,5cm de altura	Und	30	36,18	1.085,40
124	Tampa com porta de visita para anel	Und	30	103,33	3.099,90
125	Tarjeta 2. 1/2" zincada	Und	25	6,00	150,00
126	Tarjeta 2" zincada	Und	25	6,73	168,25
127	Tela galvanizada N°06 BWG 24 100cm LG	Mt	20	25,83	516,60
128	Tela galvanizada N°10 BWG 26 100CM LG	Mt	20	28,93	578,60
129	Telha 6mm 1,53 X 1,10	Und	10	51,67	516,70
130	Telha 6mm 1,83 X 1,10	Und	20	59,93	1.198,60
131	Telha 6mm 2,13 X 1,10	Und	20	67,17	1.343,40
132	Telha de cerâmica de 1ª	Milh.	37	671,67	24.851,79
133	Telha de cerâmica de 2ª	Milheiro	12	702,67	8.432,04
134	Tesoura para poda de jardim de 8mm	Und	7	41,33	289,31
135	Tesoura para poda de mão de 170mm	Und	7	28,95	202,65
136	Tijolo de cerâmica vermelha com 8 furos tamanho padrão	Milh.	49	496,00	24.304,00
137	Tijolo de cerâmica vermelha comum 19 X 19 X9 cm	Milh.	3	485,68	1.457,04
138	Tijolo de cerâmica vermelha comum 9 X 6 cm (19x9 cm)	Milh.	9	516,67	4.650,03
139	Tijolo H8 6 furos 33x7x19	Milh	5	1.033,33	5.166,65
140	Tinta em pó 2 Kg	Und	20	10,33	206,60
141	Torneira de metal para jardim de 1/2"	Und	10	39,27	392,70
142	Treliça TG12	Und	30	31,00	930,00
143	Treliça TG8	Und	90	28,93	2.603,70
144	Trena com trava de 50m	Und	6	77,50	465,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

145	Tubo p/ caixa de descarga c/ curva	Und	45	16,53	743,85
146	Vedacit 18 l	Latão	27	196,35	5.301,45
147	Vedacit 3,6 Lt	Galão	22	67,17	1.477,74
148	Zinco chapa Nº 28	Kg	12	28,95	347,40
Valor Total Estimado do Lote					754.707,25

5.2 – QUANTITATIVO POR SECRETARIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PINTURA									
Cod	Item	Especificação	Und	SEME	CEI	E.E.F	Quant Total	VI. Unit	VI. Total
1004	1	Espátula rígida de 12cm em aço com cabo de madeira	Unid	2	4	4	10	14,99	149,90
1005	2	Espátula rígida de 6cm em aço com cabo de madeira	Unid	2	4	4	10	11,37	113,70
1006	3	Garfo para rolo de pintura de 23 cm	Unid	5	5	5	15	9,30	139,50
1010	4	Lixa Nº 120 para madeira, Tam. 225 x 277mm	Unid	10	20	10	40	1,97	78,80
1011	5	Lixa Nº 120 para parede, Tam. 225 x 278mm	Unid	10	10	20	40	1,97	78,80
1025	6	Massa corrida – Latão de 18 litros.	Latão	5	10	15	30	72,33	2.169,90
1030	7	Rolo espuma 15 cm	Unid	5	3	5	13	15,50	201,50
1031	8	Rolo espuma 23 cm	Unid	3	5	5	13	20,67	268,71
1594	9	Selador agrílico 18 Lt	Lat	5	10	5	20	113,67	2.273,40
1595	10	Selador agrílico 3,6 Lt	Gl	10	10	10	30	36,17	1.085,10
1036	11	Solvente para tinta a óleo 1litro	Lt	5	10	10	25	15,52	388,00
1037	12	Super cal 5 Kg	Unid	5	15	10	30	10,50	315,00
1039	13	Textura rústica 6Kg	Galão	5	5	5	15	83,00	1.245,00
1040	14	Tinta à base de resina vinil acrílica, na cor branco	Latão	5	10	5	20	155,00	3.100,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

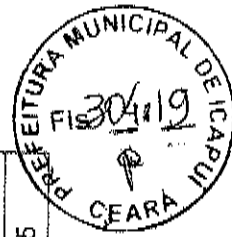
Item	Descrição	Unid	5	10	5	20	10,33	206,60
1615	Neve (latão de 18 litros)	Unid	5	10	5	20	10,33	206,60
1044	Tinta em pó 2 Kg	Unid	5	10	5	20	10,33	206,60
1044	Tinta esmalte sintético cores variadas (galão com 3,6 litros)	Galão	5	15	5	25	89,58	2.239,50
1045	Tinta esmalte sintético cores variadas (latão de 18 litros)	Latão	5	5	5	15	227,33	3.409,95
1047	Tinta esmalte sintético em cores variadas para demarcação de piso (latão de 18 litros)	Latão	2	4	4	10	258,33	2.583,30
1048	Tinta interna lavável, cores variadas, para ambiente externo (latão 18 litros)	Latão	5	20	20	45	268,67	12.090,15
1050	Tinta lavável cores variadas, para ambiente interno (latão de 18 litros)	Latão	2	10	10	22	268,67	5.910,74
1053	Trincha 2 1/2"	Unid	5	10	15	30	6,20	186,00
1055	Trincha 3/4"	Unid	5	10	15	30	3,63	108,90
1059	Trincha de 4"	Unid	5	10	15	30	9,10	273,00
1062	Zarcão para ferro (galão com 3,6 litros)	Galão	5	15	10	30	77,50	2.325,00
Valor Total Estimado								
40.940,45								
HIDROSANITÁRIO								
Item	Especificação	Und	Semec	CEI	E.E.F	Quant Total	Vi. Unit	Vi. Total
1063	Adaptador soldável curto de 25mm x 3/4"	Und	20	25	20	65	2,07	134,55
1064	Adaptador soldável curto de 32mm x 1"	Und	20	25	20	65	3,10	201,50
1065	Adaptador soldável curto de 40mm x 1 1/4"	Und	20	25	20	65	4,35	282,75
1066	Adaptador Soldavel para Registro 25x1/2	Und	20	25	20	65	2,90	188,50
1068	Anel de vedação para vaso sanitário	Und	10	10	20	40	15,50	620,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1069	6	Assento plástico para vaso sanitário – com base e tampa de plástico soprado – utilizando para fixação, na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico de dimensões conforme NBR 11778, 11990, 11991	Und	5	16	14	35	46,50	1.627,50
1470	7	Bacia sanitária infantil com caixa acoplada completa	Unid	0	15	0	15	397,85	5.967,75
1071	8	Bacia sanitária para válvula de descarga, com saída de esgoto vertical, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 480mm, comprimento 380mm, largura (modelo convencional)	Und	3	8	7	18	227,33	4.091,94
1072	9	Bucha de redução de 25mm x 20mm soldável para água	Und	10	10	10	30	1,56	46,80
1073	10	Bucha de redução de 50mm x 1 1/2" soldável/roscável para água	Und	10	10	10	30	3,93	117,90
1074	11	Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água	Und	10	10	10	30	6,73	201,90
1075	12	Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água esgoto	Und	10	10	10	30	3,93	117,90
1076	13	Bucha de redução de 75mm x 50mm, soldável para esgoto	Und	10	10	10	30	6,73	201,90
1077	14	Bucha de Redução Longa 40x25	Und	10	10	10	30	4,66	139,80
1078	15	Caixa de gordura de PVC (Padrão)	Und	5	10	10	25	36,17	904,25
1080	16	Caixa p/ descarga acoplada	Und	3	8	14	25	155,00	3.875,00
1081	17	Caixa p/ descarga comum	Und	10	20	20	50	46,50	2.325,00
1082	18	Caixa simfonada quadrada (100x100x50)	Und	1	1	1	3	25,83	77,49
1083	19	Cano de 100mm para esgoto soldável	Vara	2	15	10	27	103,33	2.789,91
1084	20	Cano de 25 mm para água	Vara	10	20	20	50	20,67	1.033,50
1085	21	Cano de 40 mm para esgoto soldável	Vara	5	15	20	40	31,00	1.240,00
1087	22	Cap de 25mm soldável	Und	10	15	20	45	2,07	93,15
1088	23	Cap de 40mm soldável	Und	10	15	20	45	4,66	209,70
1089	24	Cap de 50mm soldável	Und	5	10	10	25	6,73	168,25





Prefeitura de
icapui
fazemos com você

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

1091	25	Cola para PVC, tubo com 850g	Und	10	15	20	45	25,50	1.147,50
1092	26	Curva longa de 45° x 50mm para esgoto	Und	10	20	25	55	9,82	540,10
1093	27	Curva longa de 45° x 75mm para esgoto	Und	5	10	10	25	10,86	271,50
1094	28	Engate flexível 1/2 x 40 cm	Und	10	15	25	50	6,73	336,50
1095	29	Fita veda rosca 18mm x 50m	Und	10	20	20	50	12,40	620,00
1096	30	Joelho com redução de 25mm x 1/2" soldável/roscável	Und	10	25	25	60	5,17	310,20
1097	31	Joelho com redução de 32mm x 3/4" soldável/roscável	Und	10	25	25	60	6,72	403,20
1098	32	Joelho de 1/2" roscável	Und	10	25	25	60	2,90	174,00
1108	33	Joelho de 6" roscável	Und	5	10	6	21	5,17	108,57
1099	34	Joelho de 1" roscável	Und	10	25	25	60	3,93	235,80
1100	35	Joelho de 100mm para esgoto, soldável	Und	5	15	20	40	8,27	330,80
1101	36	Joelho de 20mm, soldável	Und	5	10	5	20	1,24	24,80
1102	37	Joelho de 25mm, soldável	Und	10	20	25	55	1,56	85,80
1103	38	Joelho de 32mm, soldável	Und	5	15	20	40	3,42	136,80
1104	39	Joelho de 40mm para esgoto, soldável	Und	5	15	20	40	2,90	116,00
1105	40	Joelho de 40mm, soldável	Und	5	15	20	40	4,66	186,40
1106	41	Joelho de 50mm para esgoto, soldável	Und	5	15	20	40	6,20	248,00
1107	42	Joelho de 50mm, soldável	Und	5	15	20	40	6,72	268,80
1115	43	Lavatório em louça branca sem coluna, padrão popular	Und	5	10	15	30	77,50	2.325,00
1116	44	Luva de 3/4" roscável	Und	10	25	25	60	3,10	186,00
1117	45	Luva de 25mm soldável	Und	10	25	25	60	1,56	93,60
1118	46	Luva de 40mm soldável	Und	10	25	25	60	3,93	235,80
1119	47	Luva de 50mm soldável	Und	10	25	25	60	4,66	279,60
1120	48	Luva de correr de 1/2" roscável	Und	10	25	25	60	10,86	651,60
1121	49	Luva de correr de 3/4" roscável	Und	10	25	25	60	15,50	930,00





Prefeitura de
icapuí
Quem ama a vida

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1122	50	Luva de correr de 25mm soldável	Und	10	25	25	12,40	60	744,00
1127	51	Luva de união de 25mm soldável	Und	10	25	25	11,03	60	661,80
1128	52	Luva de união de 40mm soldável	Und	10	25	25	15,80	60	948,00
1129	53	Luva de união de 50mm soldável	Und	10	25	25	21,33	60	1.279,80
1136	54	Parafuso de fixação para vaso sanitário para bucha Nº 10	Und	10	26	30	4,30	66	283,80
1141	55	Plug de 20mm soldável	Und	4	8	8	2,59	20	51,80
1143	56	Plug de 25mm soldável	Und	4	8	8	2,90	20	58,00
1151	57	Reparos para válvula	Und	5	15	20	59,93	40	2.397,20
1150	58	Reparo para descarga acoplada	Und	3	25	20	98,17	48	4.712,16
1596	59	Sifão para pia em PVC com acabamento branco	Und	8	15	15	10,33	38	392,54
1157	60	Tê (90°) de 1" x 3/4" - roscável	Und	5	15	20	5,69	40	227,60
1159	61	Tê (90°) de 25mm - soldável	Und	5	15	20	1,86	40	74,40
1161	62	Tê (90°) de 32mm - soldável	Und	5	15	20	4,66	40	186,40
1162	63	Tê (90°) de 40mm - soldável	Und	5	15	20	6,73	40	269,20
1163	64	Tê (90°) de 50mm - soldável	Und	5	15	20	8,79	40	351,60
1166	65	Torneira com boia de caixa d'água completa 1/2"	Und	2	15	10	18,60	27	502,20
1169	66	Torneira de lavatório aço inox 25 mm - 1/2"	Und	2	10	14	30,49	26	792,74
1616	67	Torneira de metal para jardim de 1/2"	Und	2	5	3	39,27	10	392,70
1171	68	Torneira de metal para jardim de 3/4"	Und	5	6	6	33,07	17	562,19
1173	69	Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador	Und	2	10	7	80,60	19	1.531,40
1174	70	Torneira para bebedouro de água mineral	Und	10	10	15	18,60	35	651,00
Valor Total Estimado									
53.973,84									

FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

Item	Especificação	Und	Seme	C.E.I	E.E.F	Total	VI. Unif	VI. Total
------	---------------	-----	------	-------	-------	-------	----------	-----------



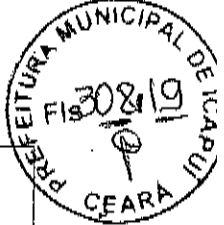
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1186	1	Alicate corte diagonal de 6", cabo isolado / 1000 Volts	Und	2	0	0	0	2	98,17	196,34
1189	2	Alicate universal cabo isolado 1000 Volts	Und	2	0	0	0	2	56,83	113,66
1191	3	Arco regulável de 12", cabo de plástico aberto, pintura eletrostática para lâminas de serra manual	Und	2	0	0	0	2	28,93	57,86
1207	4	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/2"	Und	5	0	0	0	5	27,90	139,50
1208	5	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/4"	Und	5	0	0	0	5	9,20	46,00
1209	6	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 13/64"	Und	5	0	0	0	5	8,79	43,95
1210	7	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 25/64"	Und	5	0	0	0	5	20,67	103,35
1211	8	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 3/8"	Und	5	0	0	0	5	20,67	103,35
1212	9	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 9/32"	Und	5	0	0	0	5	11,08	55,40
1219	10	Broca Para Concreto 13/32"	Unid	5	0	0	0	5	13,96	69,80
1220	11	Broca Para Concreto 5/16"	Unid	5	0	0	0	5	12,40	62,00
1221	12	Broca Para Concreto 5/32 mm	Unid	5	0	0	0	5	12,40	62,00
1222	13	Broca Para Concreto 6 mm	Unid	5	0	0	0	5	10,13	50,65
1229	14	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 25 mm	Und	5	20	30	30	55	22,73	1.250,15
1230	15	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 30 mm	Und	5	20	30	30	55	25,83	1.420,65
1231	16	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 32 mm	Und	5	20	30	30	55	27,39	1.506,45
1232	17	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 40 mm	Und	5	10	14	14	29	27,90	809,10
1233	18	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 50 mm	Und	2	10	7	7	19	36,17	687,23
1235	19	Carrinho De Mão Com Chassi Metálico E Caçamba Metálica	Und	1	0	0	0	1	289,67	289,67
1236	20	Carro de armazém de aço com capacidade para 200kg	Und	1	0	0	0	1	330,67	330,67
1239	21	Chave de fenda de 1/4" x 8"	Und	2	0	0	0	2	10,33	20,66
1248	22	Ciscador (ancinho curvo pesado), cf cabo madeira	Und	2	10	7	7	19	36,18	687,42



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1249	23	de 16 dentes	Und	5	0	0	0	0	0	16,53	82,65
1251	24	Cola branca à base de água, para madeira, unidade com 500 G	Und	5	0	0	0	0	0	12,40	62,00
1256	25	Cola super aderente	Und	2	0	0	0	0	0	46,50	93,00
1257	26	Enxada Larga Forjada Leve com Cabo de Madeira 1,50m	Und	1	0	0	0	0	0	1.085,02	1.085,02
1261	27	Escada Multifuncional 4X4 em Alumínio 16 Degraus Suporta até 150kg	Pç	3	0	0	0	0	0	25,83	77,49
1262	28	Fita dupla face fixa acrílica - peça de 20 mm x 1,35 m	Und	1	0	0	0	0	0	599,33	599,33
1265	29	Furadeira de impacto 650W com 23 Acessórios, 220v industrial.	Und	20	0	0	0	0	0	8,79	175,80
1266	30	Lâmina de serra manual bimetal flexível 12" 24 dentes por polegada	Und	2	8	7	0	0	0	98,17	1.668,89
1267	31	Lanterna portátil emborrachada, resistente a água, lâmpada de krypton, utiliza pilhas grandes tipo "D"	Und	1	0	0	0	0	0	22,73	22,73
1533	32	Lima chata de 8"	M²	10	0	0	0	0	0	8,79	87,90
1131	33	Lona plástica em polietileno com 4m de largura da cor preto	Pç	2	0	0	0	0	0	103,73	207,46
1545	34	Luva isolante de borracha Classe 00 2,5KV	Und	1	0	0	0	0	0	46,52	46,52
1546	35	Marreta de ferro 1kg c/ cabo de madeira polido	Und	2	0	0	0	0	0	36,17	72,34
1270	36	Martelo de borracha 60 mm	Und	2	5	7	0	0	0	36,17	506,38
1272	37	Martelo unha de 23 mm com cabo de madeira polido	Und	5	0	0	0	0	0	16,53	82,65
1273	38	Óleo mineral multiuso para manutenção de máquinas, embalagem de 100g (cada)	Und	2	0	0	0	0	0	36,18	72,36
1276	39	Pá Quadrada com Cabo de Madeira 71cm	Und	20	20	60	0	0	0	0,63	63,00
1281	40	Rebite alumínio AD 440S	Tb	5	10	15	0	0	0	22,73	681,90
1597	41	Silicone (adesivo) em tubo 280g	Und	2	0	0	0	0	0	28,93	57,86
1609	42	Talhadeira de 12"	Und	2	0	0	0	0	0	41,33	82,66
		Tesoura para poda de jardim de 8mm	Und	2	0	0	0	0	0		



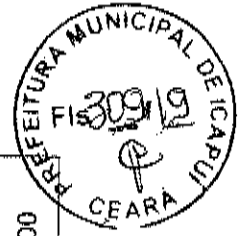


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1610	43	Tesoura para poda de mão de 170mm	Und	2	0	0	0	2	28,95	57,90
Valor Total Estimado										
13.991,70										

ELÉTRICO-ELETRÔNICO

Item	Especificação	Und	Seme	CEI	E.E.F	Quant Total	VL Unit	VL Total
1457	Abraçadeira U galvanizada ½	Unid	25	100	100	225	1,25	281,25
1296	Bocal/soquete de porcelana rosca E27	Unid	20	50	100	170	8,27	1.405,90
1298	Bomba Submersa (sapinho de 500W)	Unid	0	8	7	15	599,33	8.989,95
1297	Boia para Bomba Submersa	Unid	0	5	5	10	56,85	568,50
1299	Cabo condutor paralelo flexível anti-chama de 2 x 1,5mm²	Mt	100	300	300	700	3,63	2.541,00
1301	Cabo flexível de 1,5mm²	Mt	100	150	150	400	1,56	624,00
1304	Cabo flexível de 2,5mm²	Mt	100	300	300	700	2,80	1.960,00
1305	Cabo flexível de 4,0mm²	Mt	100	300	300	700	4,82	3.374,00
1306	Cabo flexível de 6,0 mm²	Mt	100	300	300	700	6,15	4.305,00
1303	Cabo flexível de 16,0 mm²	Mt	100	500	500	1100	15,50	17.050,00
1308	Cabo flexível paralelo 2 x 2,5mm²	Mt	0	100	200	300	4,66	1.398,00
1309	Cabo PP 3 x 2,5	Mt	300	150	300	750	6,73	5.047,50
1310	Cabo PP 3 x 4,0	Mt	100	100	100	300	7,76	2.328,00
1312	Caixa de medição monofásica	Unid	3	8	7	18	46,50	837,00
1313	Caixa de medição trifásica	Unid	3	8	7	18	186,00	3.348,00
1314	Caixa de passagem 4 x 2 em PVC	Unid	15	30	30	75	3,10	232,50
1315	Caixa de passagem 4 x 4 em PVC	Unid	10	20	20	50	5,17	258,50
1316	Caixa de passagem do sistema "X"	Unid	5	15	15	35	3,63	127,05
1318	Caixa de PVC para Lâmpada dupla de 20W	Unid	5	15	20	40	155,00	6.200,00
1322	Caixa de PVC para Lâmpada dupla de 40W para lâmpada de LED	Unid	0	20	30	50	258,50	12.925,00



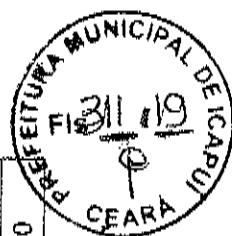


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1324	21	Canaleta do sistema "X" - 50 x 20 mm com tampa	Unid	0	0	40	40	9,83	393,20
1325	22	Canaleta plástica sistema "X" (20 x 10 mm)	Unid	20	35	40	40	10,33	981,35
1326	23	Capacitor 4UF 380vca	Unid	0	40	80	80	17,57	2.108,40
1327	24	Capacitor 6UF 380vca	Unid	0	30	30	30	22,73	1.363,80
1334	25	Curva 90° de ¾	Unid	10	30	60	60	5,79	579,00
1335	26	Curva 90° de 50mm	Unid	0	0	30	30	15,50	465,00
1333	27	Curva 180° de ¾	Unid	10	20	30	30	8,79	527,40
1328	28	Clipe monofásico	Par	0	150	150	150	0,64	192,00
1329	29	Clipe trifásico	Par	0	0	100	100	1,25	125,00
1330	30	Cola silicone incolor	Unid	5	10	20	20	22,73	795,55
1332	31	Contactora para bomba de água trifásica de 25A	Unid	0	3	0	0	206,67	620,01
1336	32	Disjuntor monopolar 10A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 10A,	Unid	5	20	10	10	15,50	542,50
1337	33	Disjuntor monopolar 15A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 15ª	Unid	5	5	10	10	20,67	413,40
1338	34	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 16A.	Unid	5	5	10	10	15,50	310,00
1340	35	Disjuntor monopolar 20A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 20ª	Unid	10	10	10	10	15,50	465,00
1342	36	Disjuntor monopolar 25A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 25ª	Unid	2	10	7	7	15,50	294,50
1344	37	Disjuntor monopolar 30A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 30ª	Unid	5	5	5	5	15,50	232,50
1350	38	Disjuntor trifásico de 50	Unid	2	2	14	14	87,85	1.581,30
1352	39	Disjuntor tripolar 10A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 10ª	Unid	5	5	5	5	87,85	1.317,75



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



1354	40	Disjuntor tripolar 15A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 15ª	Unid	5	5	5	15	93,00	1.395,00
1355	41	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A PADRAO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TERMICO. CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	Unid	2	2	6	93,00	558,00	
1358	42	Disjuntor tripolar 20A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 20ª	Unid	5	5	20	93,00	1.860,00	
1360	43	Disjuntor tripolar 25A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 25ª	Unid	5	5	20	93,00	1.860,00	
1362	44	Disjuntor tripolar 30A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 30ª	Unid	5	5	20	93,00	1.860,00	
1367	45	Eletroduto flexível ¾	Mt	50	20	120	2,59	310,80	
1370	46	Eletroduto rígido ponta e bolsa ¾	Vara	15	40	105	12,93	1.357,65	
1371	47	Extensão 10mt	Unid	2	10	22	41,33	909,26	
1377	48	Fita de alta fusão grande de 19mm x 10 m de qualidade.	Unid	5	5	15	36,08	541,20	
1378	49	Fita isolante grande	Unid	5	10	35	7,76	271,60	
1385	50	Haste de aterramento cobreada de 2m	Unid	2	4	10	25,83	258,30	
1388	51	Interruptor duplo para embutir	Unid	20	40	100	12,93	1.293,00	
1390	52	Interruptor paralelo three way para embutir - 10 A	Unid	20	40	100	18,60	1.860,00	
1391	53	Interruptor simples do sistema "X" 10 A /250 V	Unid	20	40	100	6,73	673,00	
1392	54	Interruptor simples para embutir	Unid	20	40	100	6,73	673,00	
1393	55	Interruptor triplo do sistema "X" 10 A/250 V	Unid	20	40	100	12,93	1.293,00	
1394	56	Interruptor triplo para embutir	Unid	20	40	100	18,09	1.809,00	
1386	57	Interruptor de embutir duplo com tomada	Unid	10	40	90	17,06	1.535,40	
1387	58	Interruptor de embutir simples com tomada	Unid	10	40	90	6,73	605,70	
1395	59	Lâmpada de LED 12w/220 V	Unid	20	20	120	30,67	3.680,40	
1404	60	Lâmpada tubo de LED 20 w /220V	Unid	0	60	140	33,33	4.666,20	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1405	61	Lâmpada tubo de LED 40w /220V	Unid	10	50	150	210	36,00	7.980,00
1402	62	Lâmpada fluorescente compacta 3U 20W	Unid	50	130	130	310	16,53	5.124,30
1399	63	Lâmpada de vapor metálico 400W com reator de uso externo	Unid	0	5	15	20	124,00	2.480,00
1406	64	Luminária de sobrepor com 02 (duas) lâmpadas fluorescentes tubulares de 20 W e componentes medindo aproximadamente 25 cm x 130 cm x 7 cm com perfil retangular, corpo em chapa de aço tratada e pintura preferencialmente na cor branca, refletor e aletas parabólicas com acabamento espeçular de alto brilho e ótimo controle de ofuscamento	Unid	0	10	10	20	115,00	2.300,00
1407	65	Luminária de sobrepor com 02 (duas) lâmpadas fluorescentes tubulares de 40 W e componentes medindo aproximadamente 25 cm x 130 cm x 7 cm com perfil retangular, corpo em chapa de aço tratada e pintura preferencialmente na cor branca, refletor e aletas parabólicas com acabamento espeçular de alto brilho e ótimo controle de ofuscamento	Unid	0	8	8	16	128,33	2.053,28
1130	66	Luva em PVC soldável para eletroduto de 1"	Unid	15	30	30	75	10,09	756,75
1408	67	Luva em PVC soldável para eletroduto de 3/4"	Unid	15	30	30	75	3,12	234,00
1409	68	Placa cega 4 x 2 "	Unid	10	10	10	30	3,63	108,90
1410	69	Placa cega 4 x 4 "	Unid	10	10	10	30	4,66	139,80
1412	70	Plug 2P + T para condicionador de ar	Unid	10	10	10	30	8,79	263,70
1419	71	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 1 disjuntores	Unid	0	5	5	10	12,40	124,00
1423	72	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 8 disjuntores	Unid	1	7	7	15	33,07	496,05
1420	73	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 12 disjuntores	Unid	1	0	4	5	36,17	180,85
1421	74	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 16 disjuntores	Und	1	0	4	5	41,33	206,65





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

1422	75	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 24 disjuntores	Unid	0	0	4	4	56,85	227,40
1426	76	Rabicho para lâmpada fluorescente – padrão novo	Unid	0	50	80	130	2,59	336,70
1431	77	Reator eletrônico 1 x 20w	Unid	5	30	30	65	33,07	2.149,55
1432	78	Reator eletrônico 1 x 40w	Unid	5	30	30	65	33,07	2.149,55
1433	79	Reator eletrônico duplo 2 x 20w	Unid	5	30	30	65	36,17	2.351,05
1434	80	Reator eletrônico duplo 2 x 40w	Unid	5	30	30	65	41,33	2.686,45
1435	81	Reator eletrônico partida rápida 1 x 20w x 220v	Unid	5	30	30	65	39,27	2.552,55
1436	82	Reator eletrônico partida rápida 1 x 40w x 220v	Unid	5	30	30	65	36,17	2.351,05
1437	83	Reator eletrônico partida rápida 2 x 40w x 220v	Unid	5	30	30	65	36,17	2.351,05
1430	84	Reator de uso externo para Lâmpada de 400W na cor Metálica	Unid	2	10	10	22	103,33	2.273,26
1429	85	Reator de uso externo para Lâmpada de 250W na cor Mercúrio	Unid	2	5	5	12	39,28	471,36
1591	86	Refletor de LED de 100w	Unid	2	5	5	12	155,00	1.860,00
1438	87	Relé Fotoelétrico (Fotocélula) 1000W/220V; Descrição: Ideal Para o Acionamento de Pontos Luminosos e Outras Cargas, Mantém Acesas Luminárias na Ausência de Luz natural e é Insensível a Variações. Bruscas de Luminosidade, Relâmpagos e Faróis, Pode Ser Instalado Com Qualquer Tipo de Lâmpada. Sistema de Acionamento Tipo Térmico; Detalhes Técnicos: Usado Somente Com Chave Comando de Grupo Com Contato NF; Rele Térmico 220 VAC (+/- 10%) na Com Retardo; Com acionamento da Carga Durante a Noite e Desligamento Durante o Dia; Com Relé Para Comando de Cargas 1000W - 220V Resistivo, 1800VA não Corrigido, 500VA Corrigido. Saída Ligada Durante à Noite; Com Frequência de Operação de 50/60HZ; Com Índice de Proteção IP 23; Com Tampa de Polipropileno Com Proteção UV, Base em Copolímero Polipropileno, Gaxeta em	Unid	0	5	5	10	67,18	671,80





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1439	88	PVC, Pinos em Latão Estanhados; Tipo de Contato Quando Desenergizado: Normalmente Aberto (NA); Filtro de Tempo que impede Acionamentos Indevidos Devido a Variações Bruscas de Luminosidade Como Raios, Laser, Nuvens e etc; Tempo de Retardo de 1 Minuto a 5 Minutos Para Comutação dos Contatos; Lux Para Ligar Menor que 20 Lux; Lux Pra Desligar : Menor que 80 Lux Respeitando a Relação de Histerese; Relação Entre Liga e Desliga (Histerese): 1,2 A 4 vezes; Exclusivo Sistema de Proteção Contra Surtos de Tensão; Design Moderno Com Exclusivo Fechamento Sem Parafusos, Perfil Slim; Mapa de Marcação Indelével do Momento de Retirada e Colocação em Campo; Uso de Sensor Por Sulfeto de Cádmio, LDR; Tensão de Surto: Suporta Mais de 4000V / 2000A; Consumo: Menor Que 1,5W; Rigidez Dielétrica: Maior 2500V; Com Manual de Instruções e Garantia de 1 Ano.	Unid	10	20	30	60	6,73	403,80
1440	89	Soquete tampão	Unid	10	30	60	100	4,66	466,00
1442	90	Start para lâmpada fluorescente de 20 W	Unid	10	30	60	100	5,69	569,00
1444	91	Start para lâmpada fluorescente de 40 W	Unid	5	10	10	25	12,40	310,00
1445	92	Tomada de embutir 2P+T padrão novo para ar condicionado	Unid	5	10	10	25	12,93	323,25
1447	93	Tomada de embutir 2P+T padrão novo para micro	Unid	5	10	10	25	16,53	413,25
1448	94	Tomada de embutir para telefone americano	Unid	5	10	10	25	13,43	335,75
1443	95	Tomada padrão sistema "X" para telefone americano	Unid	10	20	0	30	8,79	263,70
Valor total estimado									164.344,12

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO





Prefeitura de
icapui
Zerando a sua cidade

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Item	Especificação	Und	Seme	CEI	E.E.F	Quant Total	VI. Unit	VI. Total
1461	Arame Galvanizado N° 12	Kg	2	4	4	10	16,53	165,30
1465	Areia fina - granulometria entre 0,6mm e 1,2mm (NBR 7211/83), lavada e isenta de material orgânico	M³	7	7	10	24	124,00	2.976,00
1468	Argamassa colante tipo AC II (saco com 20 Kg) da cor branco	Pc	0	30	25	55	15,52	853,60
1469	Argamassa colante tipo AC III (saco com 20 Kg) da cor branco	Pc	0	15	15	30	28,93	867,90
1471	Baíde plástico p/ concreto	Unid	5	5	5	15	15,50	232,50
1476	Brita	m³	7	5	5	17	191,18	3.250,06
1311	Caibro misto 3x5 cm	Ml	0	70	70	140	7,23	1.012,20
1486	Caixa d'agua 1000 LT	Unid	0	3	4	7	392,67	2.748,69
1485	Caixa d' agua 5000 LT	Unid	0	0	2	2	2.583,33	5.166,66
1499	Cerâmica 45 X 45 extra pei 4	m²	0	30	30	60	25,83	1.549,80
1500	Cerâmica 45 X 45 extra pei 5	m²	0	20	30	50	25,83	1.291,50
1501	Cimento 50 Kg	Sc	10	30	30	70	31,02	2.171,40
1502	Coluna 7X17 3/8	Unid		5	5	10	124,00	1.240,00
1503	Coluna 7X17 5/16	Unid		5	5	10	113,68	1.136,80
1504	Compensado comum 10mm	Fl	5	5	5	15	124,00	1.860,00
1509	Corda seda 10 mm	Kg	5	3	2	10	49,60	496,00
1255	Corrente galvanizado 4.8	Kg	5	5	5	15	67,17	1.007,55
1513	Dobradiça 3.1/2" (cartela C/ 3 pcs)	Cart		10	5	15	20,67	310,05
1514	Dobradiça 3" (cartela c/ 3 pcs)	Cart		10	5	15	20,67	310,05
1515	Dobradiça de chumbar 780 X 4	Par		10	5	15	22,75	341,25
1516	Espaçador 4mm p/ piso e azul saco c/ 100 unidade	Sc	1	5	2	8	5,18	41,44
1519	Fechadura alavanca ext.	Unid	5	10	10	25	56,85	1.421,25





Prefeitura de
icapuí
Zacarias Lima Assis

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1520	23	Fechadura alavanca int.	Unid	5	10	10	10	25	51,67	1.291,75
1521	24	Fechadura para porta tipo trinco	Unid	5	20	25	50	51,67	51,67	2.583,50
1522	25	Ferrolho 460X3	Unid	2	5	10	17	5,69	5,69	96,73
1523	26	Ferrolho 460X4	Unid	2	5	10	17	5,69	5,69	96,73
1526	27	Filtro para Bebedouro Industrial de 200 litros	Unid	1	3	3	7	155,00	155,00	1.085,00
1527	28	Forra de porta 60	Unid	1	1	1	3	72,33	72,33	216,99
1528	29	Forra de porta 70	Unid	2	2	2	6	72,33	72,33	433,98
1529	30	Forra de porta 80	Unid	2	2	2	6	72,33	72,33	433,98
1532	31	Linha mista 12x6 cm	Mt	0	15	15	30	20,67	20,67	620,10
1535	32	Madeirit 12 mm	Unid	3	7	7	17	62,00	62,00	1.054,00
1537	33	Mangueira de dreno para gelágu industrial Master Frio Tipo Coluna Roscável	Und	2	7	7	16	25,85	25,85	413,60
1536	34	Mangueira cristal 3/4X2.0 mm	Mt	20	40	40	100	4,46	4,46	446,00
1539	35	Mangueira ecoflex 3/4"X2.0 mm	Mt	0	40	40	80	4,66	4,66	372,80
1564	36	Pia de inox 1.20 mt	Unid	0	2	0	2	227,33	227,33	454,66
1565	37	Pia de inox 1.50 mT	Unid	0	0	3	3	372,00	372,00	1.116,00
1574	38	Porta cadeado 300X3.1/2"	Unid	10	20	20	50	7,76	7,76	388,00
1571	39	Porta de 70	Unid	1	3	3	7	465,00	465,00	3.255,00
1572	40	Porta de 80	Unid	1	3	3	7	496,00	496,00	3.472,00
1573	41	Porta de 90	Unid	1	3	3	7	516,67	516,67	3.616,69
1581	42	Prego 1.1/4 X 14"	Kg	1	1	1	3	16,53	16,53	49,59
1592	43	Rejunte para cerâmica cores variadas (Saco Com 1,0 Kg)	Kg	5	3	2	10	5,17	5,17	51,70
1593	44	Ripa mista 1,5x5,0 cm	Mt	0	80	80	160	3,63	3,63	580,80
1607	45	Telha de cerâmica de 1ª	Milh.	0	2	3	5	671,67	671,67	3.358,35
1611	46	Tijolo de cerâmica vermelha com 8 furos tamanho padrão	Milh.	0	2	2	4	496,00	496,00	1.984,00





Prefeitura de
icapuí
Zoonos Amos caridos

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1613	47	Tijolo de cerâmica vermelha comum 9 X 6 cm (19x9 cm)	Milh.	0	2	3	5	516,67	2.583,35
1619	48	Trena com trava de 50m	Unid	1	0	0	1	77,50	77,50
1620	49	Tube p/ caixa de descarga c/ curva	Unid	5	20	10	35	16,53	578,55
1622	50	Vedacit 3,6 Lt	Galão	1	3	3	7	67,17	470,19
Valor total estimado									61.631,54

SECRETARIA DE SAÚDE

PINTURA									
Cod	Item	Especificação	Und	SEC	PSF	HOSP	Quant Total	VI. Unit	VI. Total
1003	1	Espátula rígida de 10cm em aço com cabo de madeira	Unid	4	4	4	12	12,40	148,80
1005	2	Espátula rígida de 6cm em aço com cabo de madeira	Unid	4	4	4	12	11,37	136,44
1006	3	Garfo para rolo de pintura de 23 cm	Unid	10	10	10	30	9,30	279,00
1008	4	Lixa Nº 100 para parede, Tam. 225 x 275mm	Unid	30	30	30	90	1,90	171,00
1010	5	Lixa Nº 120 para madeira, Tam. 225 x 277mm	Unid	30	30	30	90	1,97	177,30
1011	6	Lixa Nº 120 para parede, Tam. 225 x 278mm	Unid	30	30	30	90	1,97	177,30
1013	7	Lixa Nº 150 para parede, Tam. 225 x 278mm	Unid	30	30	30	90	1,97	177,30
1018	8	Lixa Nº 60 para parede, Tam. 225 x 275mm	Unid	30	30	30	90	1,93	173,70
1020	9	Lixa Nº 80 para parede, Tam. 225 x 275mm	Unid	30	30	30	90	2,03	182,70
1025	10	Massa corrida - Latão de 18 litros.	Latão	8	20	20	48	72,33	3.471,84
1029	11	Rolo de lã 23 cm	Unid	10	10	10	30	25,83	774,90
1030	12	Rolo espuma 15 cm	Unid	10	10	10	30	15,50	465,00
1031	13	Rolo espuma 23 cm	Unid	5	10	10	25	20,67	516,75
1034	14	Selador acrílico 18 Lt	Lat	5	10	10	25	113,67	2.841,75
1035	15	Selador acrílico 3,6 Lt	Gl	10	10	10	30	36,25	1.087,50





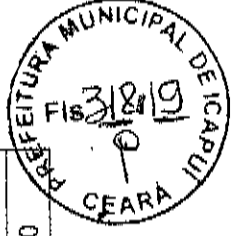
Prefeitura de
icapuí
Deus em nossa cidade

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1036	16	Solvente para tinta a óleo 1litro	Lt	10	25	25	60	15,52	931,20
1037	17	Super cal 5 Kg	Unid	40	100	100	240	10,50	2.520,00
1038	18	Textura rústica 14L	Lt	10	15	15	40	165,33	6.613,20
1039	19	Textura rústica 6Kg	Galão	5	10	10	25	83,00	2.075,00
1040	20	Tinta à base de resina vinil acrílica, na cor branco Neve (latão de 18 litros)	Latão	10	25	25	60	155,00	9.300,00
1044	21	Tinta esmalte sintético cores variadas (galão com 3,6 litros)	Galão	10	20	20	50	89,58	4.479,00
1045	22	Tinta esmalte sintético cores variadas (latão de 18 litros)	Latão	5	15	15	35	227,33	7.956,55
1047	23	Tinta esmalte sintético em cores variadas para demarcação de piso (latão de 18 litros)	Latão	2	8	6	16	258,33	4.133,28
1048	24	Tinta interna lavável, cores variadas, para ambiente externo (latão 18 litros)	Latão	10	25	25	60	268,67	16.120,20
1050	25	Tinta lavável cores variadas, para ambiente interno (latão de 18 litros)	Latão	5	25	25	55	268,67	14.776,85
1053	26	Trincha 2 1/2"	Unid	10	20	20	50	6,20	310,00
1055	27	Trincha 3/4"	Unid	10	20	20	50	3,63	181,50
1059	28	Trincha de 4"	Unid	10	20	20	50	9,10	455,00
1062	29	Zarcão para ferro (galão com 3,6 litros)	Galão	5	10	10	25	77,50	1.937,50
Valor total estimado									
82.570,56									

HIDROSANITÁRIO

Cod	Item	Especificação	Und	SEC	PSF	HOSP	Quant Total	VI. Unit	VI. Total
1063	1	Adaptador soldável curto de 25mm x 3/4"	Und	30	50	50	130	2,07	269,10
1065	2	Adaptador soldável curto de 40mm x 1 1/4"	Und	20	25	20	65	4,35	282,75
1066	3	Adaptador Soldavel para Registro 25x1/2	Und	20	25	20	65	2,90	188,50





Prefeitura de
ICAPUI
fazemos para você

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

1068	4	Anel de vedação para vaso sanitário	Und	10	20	20	20	50	15,50	775,00
1069	5	Assento plástico para vaso sanitário – com base e tampa de plástico soprado – utilizando para fixação, na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico de dimensões conforme NBR 11778, 11990, 11991	Und	5	15	15		35	46,50	1.627,50
1071	6	Bacia sanitária para válvula de descarga, com saída de esgoto vertical, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 480mm, comprimento 380mm, largura (modelo convencional)	Und	5	10	10		25	227,33	5.683,25
1072	7	Bucha de redução de 25mm x 20mm soldável para água	Und	10	10	10		30	1,56	46,80
1075	8	Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água esgoto	Und	40	40	40		120	3,93	471,60
1076	9	Bucha de redução de 75mm x 50mm, soldável para esgoto	Und	10	10	10		30	6,73	201,90
1078	10	Caixa de gordura de PVC (Padrão)	Und	5	10	10		25	36,17	904,25
1080	11	Caixa p/ descarga acoplada	Und	5	10	12		27	155,00	4.185,00
1081	12	Caixa p/ descarga comum	Und	6	15	15		36	46,50	1.674,00
1083	13	Cano de 100mm para esgoto soldável	Vara	8	15	15		38	103,33	3.926,54
1084	14	Cano de 25 mm para água	Vara	12	30	25		67	20,67	1.384,89
1085	15	Cano de 40 mm para esgoto soldável	Vara	5	16	15		36	31,00	1.116,00
1087	16	Cap de 25mm soldável	Und	10	15	20		45	2,07	93,15
1088	17	Cap de 40mm soldável	Und	10	15	20		45	4,66	209,70
1091	18	Cola para PVC, tubo com 850g	Und	5	8	10		23	25,50	586,50
1092	19	Curva longa de 45° x 50mm para esgoto	Und	5	8	12		25	9,82	245,50
1094	20	Engate flexível 1/2 x 40 cm	Und	10	15	25		50	6,73	336,50
1095	21	Fita veda rosca 18mm x 50m	Und	10	15	15		40	12,40	496,00



Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefone (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br



Prefeitura de
icapuí
Zacarias com a curadô

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1096	22	Joelho com redução de 25mm x 1/2" soldável/roscável	Und	20	40	40	40	100	5,17	517,00
1098	23	Joelho de 1/2" roscável	Und	10	25	25	25	60	2,90	174,00
1100	24	Joelho de 100mm para esgoto, soldável	Und	10	20	20	20	50	8,27	413,50
1102	25	Joelho de 25mm, soldável	Und	10	20	20	20	55	1,56	85,80
1104	26	Joelho de 40mm para esgoto, soldável	Und	10	20	20	20	50	2,90	145,00
1105	27	Joelho de 40mm, soldável	Und	10	20	20	20	50	4,66	233,00
1115	28	Lavatório em louça branca sem coluna, padrão popular	Und	5	16	12	12	33	77,50	2.557,50
1116	29	Luva de 3/4" roscável	Und	20	30	30	30	80	3,10	248,00
1117	30	Luva de 25mm soldável	Und	20	30	30	30	80	1,56	124,80
1118	31	Luva de 40mm soldável	Und	20	30	30	30	80	3,93	314,40
1126	32	Luva de união de 1" - roscável	Und	10	16	15	15	41	12,40	508,40
1127	33	Luva de união de 25mm soldável	Und	10	16	15	15	41	11,03	452,23
1128	34	Luva de união de 40mm soldável	Und	10	16	15	15	41	15,80	647,80
1136	35	Parafuso de fixação para vaso sanitário para bucha Nº 10	Und	8	14	12	12	34	4,30	146,20
1140	36	Plug de 20mm soldável	Und	10	15	15	15	40	2,59	103,60
1142	37	Plug de 25mm soldável	Und	10	15	15	15	40	2,90	116,00
1150	38	Reparo para descarga acoplada	Und	6	12	12	12	30	98,17	2.945,10
1151	39	Reparos para válvula	Und	5	10	10	10	25	59,93	1.498,25
1155	40	Sifão para pia de cozinha de plástico, com saída de 40 mm	Und	5	12	12	12	29	25,83	749,07
1157	41	Tê (90°) de 1" x 3/4" - roscável	Und	5	10	10	10	25	5,69	142,25
1159	42	Tê (90°) de 25mm - soldável	Und	5	10	10	10	25	1,86	46,50
1162	43	Tê (90°) de 40mm - soldável	Und	5	10	10	10	25	6,73	168,25
1166	44	Torneira com boia de caixa d'água completa 1/2"	Und	2	8	8	8	18	18,60	334,80
1169	45	Torneira de lavatório aço inox 25 mm - 1/2"	Und	3	8	8	8	19	30,49	579,31





prefeitura de
icapuí
Zacarias Lima e Silva

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1171	46	Torneira de metal para jardim de 3/4"	Und	4	6	6	16	33,07	529,12
1173	47	Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador	Und	1	8	5	14	80,60	1.128,40
1174	48	Torneira para bebedouro de água mineral	Und	6	10	10	26	18,60	483,60
Valor total estimado									40.096,31

FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

Cod	Item	Especificação	Und	SEC	PSF	HOSP	Quant. Total	VI. Unit	VI. Total
1189	1	Alicate universal cabo isolado 1000 Volts	Und	1	0	0	1	56,83	56,83
1191	2	Arco regulável de 12", cabo de plástico aberto, pintura eletrostática para lâminas de serra manual	Und	2	0	0	2	28,93	57,86
1202	3	Broca Aço Rápido 1/4"	Unid	5	0	0	5	9,20	46,00
1203	4	Broca Aço Rápido 1/8"	Unid	5	0	0	5	9,00	45,00
1204	5	Broca Aço Rápido 13/32"	Unid	5	0	0	5	8,79	43,95
1205	6	Broca Aço Rápido 3/8"	Unid	5	0	0	5	22,73	113,65
1206	7	Broca Aço Rápido 5/16"	Unid	5	0	0	5	25,83	129,15
1207	8	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/2"	Unid	5	0	0	5	27,90	139,50
1208	9	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/4"	Unid	5	0	0	5	9,20	46,00
1209	10	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 13/64"	Unid	5	0	0	5	8,79	43,95
1210	11	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 25/64"	Unid	5	0	0	5	20,67	103,35
1211	12	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 3/8"	Unid	5	0	0	5	20,67	103,35
1212	13	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 9/32"	Unid	5	0	0	5	11,08	55,40
1219	14	Broca Para Concreto 13/32"	Unid	5	0	0	5	13,96	69,80
1220	15	Broca Para Concreto 5/16"	Unid	5	0	0	5	12,40	62,00
1221	16	Broca Para Concreto 5/32 mm	Unid	5	0	0	5	12,40	62,00
1222	17	Broca Para Concreto 6 mm	Unid	5	0	0	5	10,13	50,65



[Handwritten signature]



Prefeitura de
icapuí
Juntos com a cidade

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1229	18	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 25 mm	Und	5	10	15	30	22,73	681,90
1230	19	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 30 mm	Und	5	10	15	30	25,83	774,90
1231	20	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 32 mm	Und	5	10	15	30	27,39	821,70
1232	21	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 40 mm	Und	2	5	7	14	27,90	390,60
1233	22	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 50 mm	Und	1	5	3	9	36,17	325,53
1235	23	Carrinho De Mão Com Chassi Metálico E Caçamba Metálica	Und	2	0	0	2	289,67	579,34
1236	24	Carro de armazém de aço com capacidade para 200kg	Und	1	0	0	1	330,67	330,67
1248	25	Ciscador (ancinho curvo pesado), c/ cabo madeira de 16 dentes	Und	2	8	5	15	36,18	542,70
1249	26	Cola branca à base de água, para madeira, unidade com 500 G	Und	2	0	0	2	16,53	33,06
1251	27	Cola super aderente	Und	5	0	0	5	12,40	62,00
1256	28	Enxada Larga Forjada Leve com Cabo de Madeira 1,50m	Und	2	0	0	2	46,50	93,00
1257	29	Escada Multifuncional 4X4 em Alumínio 16 Degraus Suporta até 150kg	Und	1	0	1	2	1.085,02	2.170,04
1259	30	Facão com cabo de 16"	Und	1	8	2	11	39,30	432,30
1265	31	Lâmina de serra manual bimetal flexível 12" 24 dentes por polegada	Und	10	0	0	10	8,79	87,90
1266	32	Lanterna portátil emborrachada, resistente a água, lâmpada de krypton, utiliza pilhas grandes tipo "D"	Und	2	8	4	14	98,17	1.374,38





Prefeitura de
icapuí
Zucum ama avôla

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

	1267	33	Lima chata de 8"	Und	1	0	0	0	1	22,73	22,73
1272	34		Óleo mineral multiuso para manutenção de máquinas, embalagem de 100g (cada)	Und	5	8	5	18	16,53	297,54	
1273	35		Pá Quadrada com Cabo de Madeira 71cm	Und	2	8	3	13	36,18	470,34	
1276	36		Rebite alumínio AD 440S	Und	300	300	300	900	0,63	567,00	
1277	37		Rebite de alumínio Nº 423 - 3,2 mm x 5,9mm	Und	300	300	300	900	0,63	567,00	
1278	38		Rebite de alumínio Nº 450 - 3,2 mm x 12,8 mm	Und	300	300	300	900	0,63	567,00	
1279	39		Rebite de alumínio Nº 460 - 3,2 mm x 15,2 mm	Und	300	300	300	900	0,83	747,00	
1280	40		Rebite de alumínio Nº 616 - 6,2mm x 16,6mm	Und	300	300	300	900	0,83	747,00	
1281	41		Silicone (adesivo) em tubo 280g	Tb	5	10	10	25	22,73	568,25	
Valor total estimado											
14.482,32											

ELÉTRICO-ELETRÔNICO

Item	Und	SEC	PSF	HOSP	Quant Total	VI. Unit	VI. Total
1293	1	15	50	50	115	1,25	143,75
1296	2	20	50	100	170	8,27	1.405,90
1298	3	1	3	2	6	599,33	3.595,98
1299	4	400	500	500	1400	3,63	5.082,00
1300	5	200	300	300	800	1,36	1.088,00
1301	6	150	300	300	750	1,56	1.170,00
1304	7	300	600	600	1500	2,80	4.200,00
1305	8	300	300	300	900	4,82	4.338,00
1306	9	200	300	300	800	6,15	4.920,00
1308	10	200	500	400	1100	4,66	5.126,00
1309	11	300	500	500	1300	6,73	8.749,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1310	12	Cabo PP 3 x 4,0	Mt	150	300	200	650	7,76	5.044,00
1312	13	Caixa de medição monofásica	Unid	4	8	5	17	46,50	790,50
1313	14	Caixa de medição trifásica	Unid	4	8	5	17	186,00	3.162,00
1314	15	Caixa de passagem 4 x 2 em PVC	Unid	15	24	20	59	3,10	182,90
1315	16	Caixa de passagem 4 x 4 em PVC	Unid	15	24	20	59	5,17	305,03
1316	17	Caixa de passagem do sistema "X"	Unid	15	24	20	59	3,63	214,17
1319	18	Caixa de PVC para Lâmpada dupla de 20W	Unid	15	24	30	69	155,00	10.695,00
1320	19	Caixa de PVC para Lâmpada dupla de 20W de LED	Unid	20	30	30	80	227,33	18.186,40
1321	20	Caixa de PVC para Lâmpada dupla de 40W	Unid	10	25	25	60	186,00	11.160,00
1322	21	Caixa de PVC para Lâmpada dupla de 40W para lâmpada de LED	Unid	10	20	15	45	258,50	11.632,50
1324	22	Canaleta do sistema "X" - 50 x 20 mm com tampa	Unid	8	10	20	38	9,83	373,54
1325	23	Canaleta plástica sistema "X" (20 x 10 mm)	Unid	15	35	50	100	10,33	1.033,00
1326	24	Capacitor 4UF 380vca	Unid	10	25	25	60	17,57	1.054,20
1327	25	Capacitor 6UF 380vca	Unid	10	25	25	60	22,73	1.363,80
1334	26	Curva 90° de ¾	Unid	5	15	30	50	5,79	289,50
1333	27	Curva 180° de ¾	Unid	5	10	15	30	8,79	263,70
1328	28	Clipe monofásico	Par	100	150	150	400	0,64	256,00
1329	29	Clipe trifásico	Par	100	150	150	400	1,25	500,00
1330	30	Cola silicone incolor	Unid	2	8	12	22	22,73	500,06
1336	31	Disjuntor monopolar 10A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 10A,	Unid	5	20	10	35	15,50	542,50
1338	32	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TERMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 16A.	Unid	10	5	5	20	15,50	310,00






ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1340	33	Disjuntor monopolar 20A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 20ª	Unid	10	10	10	10	30	15,50	465,00
1344	34	Disjuntor monopolar 30A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 30ª	Unid	5	5	5	5	15	15,50	232,50
1350	35	Disjuntor trifásico de 50	Unid	2	2	14	14	18	87,85	1.581,30
1352	36	Disjuntor tripolar 10A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 10ª	Unid	5	5	5	5	15	87,85	1.317,75
1355	37	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A PADRAO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TERMICO. CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	Unid	2	2	2	2	6	93,00	558,00
1358	38	Disjuntor tripolar 20A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 20ª	Unid	5	5	5	5	20	93,00	1.860,00
1362	39	Disjuntor tripolar 30A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 30ª	Unid	5	5	5	5	20	93,00	1.860,00
1367	40	Eletroduto flexível ¾	Mt	50	70	70	70	190	2,59	492,10
1370	41	Eletroduto rígido ponta e bolsa ¾	Vara	15	20	25	25	60	12,93	775,80
1371	42	Extensão 10mt	Unid	5	8	8	8	21	41,33	867,93
1377	43	Fita de alta fusão grande de 19mm x 10 m de qualidade.	Unid	10	10	10	10	30	36,08	1.082,40
1378	44	Fita isolante grande	Unid	5	10	20	20	35	7,76	271,60
1384	45	Haste de aterramento cobreada de 1m	Unid	3	8	5	5	16	18,60	297,60
1385	46	Haste de aterramento cobreada de 2m	Unid	3	8	5	5	16	25,83	413,28
1388	47	Interruptor duplo para embutir	Unid	10	20	20	20	50	12,93	646,50
1390	48	Interruptor paralelo three way para embutir - 10 A	Unid	10	20	20	20	50	18,60	930,00
1391	49	Interruptor simples do sistema "X" 10 A/250 V	Unid	10	20	20	20	50	6,73	336,50
1392	50	Interruptor simples para embutir	Unid	10	20	20	20	50	6,73	336,50
1393	51	Interruptor triplo do sistema "X" 10 A/250 V	Unid	10	20	20	20	50	12,93	646,50
1394	52	Interruptor triplo para embutir	Unid	10	20	20	20	50	18,09	904,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

1386	53	Interruptor de embutir duplo com tomada	Unid	5	20	20	20	45	17,06	767,70
1387	54	Interruptor de embutir simples com tomada	Unid	5	20	20	20	45	6,73	302,85
1395	55	Lâmpada de LED 12w/220 V	Unid	30	50	50	50	130	30,67	3.987,10
1396	56	Lâmpada de LED 20w/220 V	Unid	30	50	50	50	130	34,00	4.420,00
1397	57	Lâmpada de LED 25w/220 V	Unid	30	50	50	50	130	38,00	4.940,00
1398	58	Lâmpada de LED 36w/220 V	Unid	30	50	50	50	130	44,00	5.720,00
1404	59	Lâmpada tubo de LED 20 w /220V	Unid	30	50	50	50	130	33,33	4.332,90
1405	60	Lâmpada tubo de LED 40w /220V	Unid	30	50	50	50	130	38,00	4.940,00
1402	61	Lâmpada fluorescente compacta 3U 20W	Unid	30	80	70	70	180	16,53	2.975,40
1403	62	Lâmpada fluorescente compacta 3U 40W	Unid	15	20	20	20	55	59,93	3.296,15
1408	63	Luva em PVC soldável para eletroduto de 3/4"	Unid	15	20	20	20	55	3,12	171,60
1409	64	Placa cega 4 x 2 "	Unid	8	15	10	10	33	3,63	119,79
1410	65	Placa cega 4 x 4 "	Unid	8	15	10	10	33	4,66	153,78
1419	66	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 1 disjuntores	Unid	2	5	5	5	12	12,40	148,80
1423	67	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 8 disjuntores	Unid	4	10	8	8	22	33,07	727,54
1420	68	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 12 disjuntores	Unid	1	5	4	4	10	36,17	361,70
1421	69	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 16 disjuntores	Unid	2	5	4	4	11	41,33	454,63
1422	70	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 24 disjuntores	Unid	2	5	4	4	11	56,85	625,35
1426	71	Rabicho para lâmpada fluorescente -- padrão novo	Unid	5	30	20	20	55	2,59	142,45
1431	72	Reator eletrônico 1 x 20w	Unid	5	15	15	15	35	33,07	1.157,45
1432	73	Reator eletrônico 1 x 40w	Unid	5	20	20	20	45	33,07	1.488,15
1433	74	Reator eletrônico duplo 2 x 20w	Unid	5	20	20	20	45	36,17	1.627,65





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1434	75	Reator eletrônico duplo 2 x 40w	Unid	5	20	20	45	41,33	1.859,85
1435	76	Reator eletrônico partida rápida 1 x 20w x 220v	Unid	5	20	20	45	39,27	1.767,15
1436	77	Reator eletrônico partida rápida 1 x 40w x 220v	Unid	5	20	20	45	36,17	1.627,65
1437	78	Reator eletrônico partida rápida 2 x 40w x 220v	Unid	5	20	20	45	36,17	1.627,65
1440	79	Start para lâmpada fluorescente de 20 W	Unid	15	30	50	95	4,66	442,70
1442	80	Start para lâmpada fluorescente de 40 W	Unid	15	30	50	95	5,69	540,55
1444	81	Tomada de embutir 2P+T padrão novo para ar condicionado	Unid	5	10	10	25	12,40	310,00
1445	82	Tomada de embutir 2P+T padrão novo para micro	Unid	5	10	10	25	12,93	323,25
1447	83	Tomada de embutir para telefone americano	Unid	5	10	10	25	16,53	413,25
1448	84	Tomada padrão sistema "X" para telefone americano	Unid	5	10	10	25	13,43	335,75
1443	85	Té elétrico	Unid	10	16	15	41	8,79	360,39
Valor total estimado									176.022,37

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Especificação	Und	SEC	PSF	HOSP	Quant Total	VI. Unit	VI. Total
1461	Arame Galvanizado N° 12	Kg	3	8	5	16	16,53	264,48
1460	Arame Farpado 500 Mts	Rolo	2	3	3	8	289,67	2.317,36
1465	Areia fina - granulometria entre 0,6mm e 1,2mm (NBR 721/83), lavada e isenta de material orgânico	M³	5	10	7	22	124,00	2.728,00
1469	Argamassa colante tipo AC III (saco com 20 Kg) da cor branco	Pc	20	40	40	100	28,93	2.893,00
1471	Balde plástico p/ concreto	Unid	5	8	5	18	15,50	279,00
1477	Brita n° 1	m³	7	8	7	22	196,33	4.319,26
1484	Caixa d' agua 500 LT	Unid	2	5	2	9	289,33	2.603,97

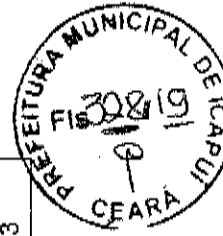




Prefeitura de
icapuí
Pecando com a vida

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

1486	8	Caixa d'agua 1000 LT	Unid	1	5	1	7	392,67	2.748,69
1485	9	Caixa d' agua 5000 LT	Unid	1	1	1	3	2.583,33	7.749,99
1488	10	Caixa sinfonada quadrada 100x100x50	Und	7	15	15	37	18,62	688,94
1499	11	Cerâmica 45 X 45 extra pei 4	m²	40	60	60	160	25,83	4.132,80
1500	12	Cerâmica 45 X 45 extra pei 5	m²	40	60	60	160	25,83	4.132,80
1501	13	Cimento 50 Kg	Sc	30	50	50	130	31,02	4.032,60
1505	14	Compensado comum 6mm	Fl	5	5	5	15	103,33	1.549,95
1506	15	Compensado comum 8mm	Fl	5	5	5	15	113,68	1.705,20
1504	16	Compensado comum 10mm	Fl	5	5	5	15	124,00	1.860,00
1509	17	Corda seda 10 mm	Kg	5	3	2	10	49,60	496,00
1510	18	Corda seda 12 mm	Kg	5	3	2	10	51,67	516,70
1511	19	Corda seda 6 mm	Kg	5	3	2	10	46,52	465,20
1255	20	Corrente galvanizado 4.8	Kg	5	10	10	25	67,17	1.679,25
1513	21	Dobradiça 3.1/2" (cartela C/ 3 pçs)	Cart	5	10	10	25	20,67	516,75
1514	22	Dobradiça 3" (cartela c/ 3 pçs)	Cart	5	10	10	25	20,67	516,75
1515	23	Dobradiça de chumbar 780 X 4	Par	5	10	10	25	22,75	568,75
1516	24	Espaçador 4mm p/ piso e azul saco c/ 100 unidade	Sc	10	20	20	50	5,18	259,00
1519	25	Fechadura alavanca ext.	Unid	10	20	20	50	56,85	2.842,50
1520	26	Fechadura alavanca int.	Unid	10	20	20	50	51,67	2.583,50
1521	27	Fechadura para porta tipo trinco	Unid	10	20	20	50	51,67	2.583,50
1522	28	Ferroliho 460X3	Unid	5	10	10	25	5,69	142,25
1523	29	Ferroliho 460X4	Unid	5	10	10	25	5,69	142,25
1527	30	Forra de porta 60	Unid	7	15	15	37	72,33	2.676,21
1528	31	Forra de porta 70	Unid	7	15	15	37	72,33	2.676,21
1529	32	Forra de porta 80	Unid	7	15	15	37	72,33	2.676,21
1534	33	Madeirit 10 mm	Unid	5	8	8	21	56,83	1.193,43





Prefeitura de
ICAPUÍ
Seu amor nossa cidade

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1535	34	Madeirit 12 mm	Unid	5	8	8	21	62,00	1.302,00
1536	35	Mangueira cristal 3/4X2.0 mm	Mt	50	100	100	250	4,46	1.115,00
1539	36	Mangueira ecoflex 3/4"X2.0 mm	Mt	50	100	100	250	4,66	1.165,00
1563	37	Pia de inox 1.00 mt	Unid	2	8	4	14	186,00	2.604,00
1564	38	Pia de inox 1.20 mt	Unid	1	4	4	9	227,33	2.045,97
1565	39	Pia de inox 1.50 mT	Unid	1	4	3	8	372,00	2.976,00
1581	40	Prego 1.1/4 X 14"	Kg	5	10	10	25	16,53	413,25
1585	41	Prego 3.1/2 X 8"	Kg	5	10	10	25	16,53	413,25
1592	42	Rejunte para cerâmica cores variadas (Saco Com 1,0 Kg)	Kg	10	20	20	50	5,17	258,50
1600	43	Tarjeta 2.1/2" zincada	Unid	5	10	10	25	6,00	150,00
1601	44	Tarjeta 2" zincada	Unid	5	10	10	25	6,73	168,25
1607	45	Telha de cerâmica de 1ª	Milh.	3	8	4	15	671,67	10.075,05
1611	46	Tijolo de cerâmica vermelha com 8 furos tamanho padrão	Milh.	4	5	4	13	496,00	6.448,00
1618	47	Treliça TG8	Unid	10	20	30	60	28,93	1.735,80
1619	48	Trena com trava de 50m	Unid	1	1	1	3	77,50	232,50
1621	49	Vedacit 18 l	Latão	2	5	5	12	196,35	2.356,20
1593	50	Ripa mista 1,5x5,0 cm	Mt	600	1800	1500	3900	3,63	14.157,00
1311	51	Caibro misto 3x5 cm	Mt	200	1000	700	1900	7,23	13.737,00
1532	52	Linha mista 12x6 cm	Mt	100	200	200	500	20,67	10.335,00
Valor total estimado									138.228,27

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PINTURA

Cod	Item	Especificação	Und	Ass. Social	CREAS	CRAS	SCFV	IGD-PBF	IGD-SUAS	Quant. Total	Vi. Unit	Vi. Total
Valor total estimado												



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

1002	51	Cal hidratada branco (Saco de 10kg)	Unid	5	5	5	5	5	5	15	15	50	15,52	776,00
1003	52	Espátula rígida de 10cm em aço com cabo de madeira	Unid	5	5	5	5	5	5	5	5	30	12,40	372,00
1005	53	Espátula rígida de 6cm em aço com cabo de madeira	Unid	5	5	5	5	5	5	5	5	30	11,37	341,10
1006	54	Garfo para rolo de pintura de 23 cm	Unid	2	2	2	2	2	2	5	5	18	9,30	167,40
1007	55	Lixa Nº 100 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Unid	5	5	5	5	5	5	5	5	30	4,13	123,90
1008	56	Lixa Nº 100 para parede, Tam. 225 x 275mm	Unid	5	0	0	5	5	5	10	10	30	1,90	57,00
1009	57	Lixa Nº 120 para ferro, tam. 225 x 278mm	Unid	10	5	5	5	5	5	10	10	50	4,13	206,50
1010	58	Lixa Nº 120 para madeira, Tam. 225 x 277mm	Unid	5	5	5	5	5	5	5	5	30	1,97	59,10
1011	59	Lixa Nº 120 para parede, Tam. 225 x 278mm	Unid	10	10	5	5	5	5	10	10	50	1,97	98,50
1012	60	Lixa Nº 150 para ferro, Tam. 225 x 278mm	Unid	10	10	5	5	5	5	5	5	40	4,13	165,20
1013	61	Lixa Nº 150 para parede, Tam. 225 x 278mm	Unid	10	5	5	5	5	5	10	10	50	1,97	98,50
1014	62	Lixa Nº 180 para ferro, Tam. 225 x 278mm	Unid	10	5	5	5	5	5	10	10	50	4,13	206,50
1015	63	Lixa Nº 200 para ferro, Tam. 225 x 278mm	Unid	10	10	5	5	5	5	10	10	50	4,13	206,50
1016	64	Lixa Nº 40 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Unid	5	5	0	0	0	0	10	10	30	4,46	133,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1017	65	Lixa Nº 60 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Unid	10	5	5	10	10	10	10	50	4,35	217,50
1018	66	Lixa Nº 60 para parede, Tam. 225 x 275mm	Unid	10	5	5	10	10	10	10	50	1,93	96,50
1019	67	Lixa Nº 80 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Unid	10	10	5	5	10	10	10	50	4,13	206,50
1020	68	Lixa Nº 80 para parede, Tam. 225 x 275mm	Unid	10	10	5	5	10	10	10	50	2,03	101,50
1021	69	Máscara descartável redonda contra pó químico	Unid	5	5	5	5	5	5	5	30	4,66	139,80
1022	70	Máscara descartável retangular branca com clips e elástico - PMG	Unid	10	10	10	10	10	10	10	60	6,20	372,00
1023	71	Massa acrílica 18 Lt	Latão	5	5	5	5	5	5	5	30	98,18	2.945,40
1024	72	Massa acrílica 3,6 Lt	Galão	5	5	5	5	5	5	5	30	36,17	1.085,10
1025	73	Massa corrida - Latão de 18 litros.	Latão	10	10	10	10	10	10	5	50	72,33	3.616,50
1026	74	Massa plástica de 500g	Unid	5	5	5	5	5	5	5	30	22,75	682,50
1029	75	Rolo de lã 23 cm	Unid	5	5	5	5	5	5	5	30	25,83	774,90
1030	76	Rolo espuma 15 cm	Unid	10	5	5	5	5	5	5	35	15,50	542,50
1031	77	Rolo espuma 23 cm	Unid	5	10	5	5	5	5	5	35	20,67	723,45
1034	78	Selador acrílico 18 Lt	Lat	5	5	5	5	5	5	5	30	113,67	3.410,10
1035	79	Selador acrílico 3,6 Lt	Gl	5	5	5	5	5	5	5	30	36,25	1.087,50
1036	80	Solvente para tinta a óleo	Lt	5	5	5	5	5	5	5	30	15,52	465,60
1037	81	Super cal 5 Kg	Unid	25	10	25	10	10	10	10	90	10,50	945,00
1038	82	Textura rústica 14L	Lt	5	5	5	5	5	5	5	30	165,33	4.959,90
1039	83	Textura rústica 6Kg	Galão	5	5	5	5	5	5	5	30	83,00	2.490,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1040	84	Tinta à base de resina vinil acrílica, na cor branco Neve (latão de 18 litros)	Latão	10	10	10	5	5	5	5	5	45	155,00	6.975,00
1041	85	Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo, cor variadas (galão com 3,6 Litros)	Galão	5	5	5	5	5	5	5	5	30	67,17	2.015,10
1042	86	Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo, cor variadas (latão de 18 Litros)	Latão	5	5	5	5	5	5	5	5	30	227,33	6.819,90
1043	87	Tinta esmalte sintético acetinado (galão com 3,6 Litros)	Galão	5	5	5	5	5	5	5	5	30	86,17	2.585,10
1044	88	Tinta esmalte sintético cores variadas (galão com 3,6 litros)	Galão	5	5	5	5	5	5	5	5	30	89,58	2.687,40
1045	89	Tinta esmalte sintético cores variadas (latão de 18 litros)	Latão	3	3	3	3	3	3	3	3	18	227,33	4.091,94
1046	90	Tinta esmalte sintético cores variadas, alto brilho (galão com 3,6 litros)	Galão	3	3	3	3	3	3	3	3	18	77,50	1.395,00
1047	91	Tinta esmalte sintético em cores variadas para demarcação de piso (latão de 18 litros)	Latão	5	5	5	5	5	5	5	5	30	258,33	7.749,90
1048	92	Tinta interna lavável, cores variadas, para ambiente externo (latão 18 litros)	Latão	5	5	5	5	5	5	5	5	30	268,67	8.060,10
1050	93	Tinta lavável cores variadas, para ambiente interno (latão de 18 litros)	Latão	5	5	5	5	5	5	5	5	30	268,67	8.060,10
1052	94	Trincha 1"	Unid	10	10	5	5	5	5	5	5	40	4,35	174,00
1055	95	Trincha 3/4"	Unid	5	5	5	5	5	5	2	2	24	3,63	87,12
1057	96	Trincha de 2"	Unid	5	5	5	5	5	5	5	5	30	5,69	170,70
1058	97	Trincha de 3"	Unid	5	5	5	5	5	5	5	5	30	7,76	232,80
1060	98	Verniz para madeira acetinado (galão com 3,6 litros)	Galão	3	3	3	3	3	3	3	3	18	124,00	2.232,00
1061	99	Zarcão para ferro (0.900 Lt)	Lt	5	5	5	5	5	5	5	5	30	25,83	774,90





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1062	100	Zarcão para ferro (galão com 3,6 litros)	Galão	5	5	5	5	5	5	30	77,50	2.325,00
Valor total estimado												
84.310,31												

HIDROSANITÁRIO

Item	Especificação	Und	Ass. Social	CREAS	CRAS	SCFV	IGD-PBF	IGD-SUAS	Quant. Total	Vi. Unit	VI. Total
1063	Adaptador soldável curto de 25mm x 3/4"	Und	5	2	2	2	2	2	15	2,07	31,05
1064	Adaptador soldável curto de 32mm x 1" -	Und	5	2	2	2	2	2	15	3,10	46,50
1065	Adaptador soldável curto de 40mm x 1 1/4"	Und	5	2	2	2	2	2	15	4,35	65,25
1066	Adaptador Soldavel para Registro 25x1/2	Und	5	2	2	2	2	2	15	2,90	43,50
1068	Anel de vedação para vaso sanitário	Und	5	2	2	2	2	2	15	15,50	232,50
1069	Assento plástico para vaso sanitário - com base e tampa de plástico soprado - utilizando para afixação, na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico de dimensões conforme NBR 11778, 11990, 11991	Und	5	2	1	2	5	3	18	46,50	837,00
1070	Bacia sanitária convencional para linha conforto (linha acessibilidade para pessoas com deficiência) Nbr9050	Und	2	2	2	2	2	2	12	413,33	4.959,96





Prefeitura de
icapuí
fazem uma cidade

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1071	77	Bacia sanitária para válvula de descarga, com saída de esgoto vertical, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 480mm, comprimento 380mm, largura (modelo convencional)	Und	5	1	2	2	2	2	14	227,33	3.182,62
1072	78	Bucha de redução de 25mm x 20mm soldável para água	Und	5	1	1	1	1	1	10	1,56	15,60
1074	79	Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água	Und	1	1	1	1	1	1	6	6,73	40,38
1075	80	Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água esgoto	Und	1	2	1	1	2	2	9	3,93	35,37
1078	81	Caixa de gordura de PVC (Padrão)	Und	5	0	0	1	1	1	7	36,17	253,19
1079	82	Caixa de gordura sifonada 20x25	Und	5	1	1	1	1	1	10	36,17	361,70
1087	83	Cap de 25mm soldável	Und	2	1	3	3	3	3	15	2,07	31,05
1088	84	Cap de 40mm soldável	Und	3	1	3	3	3	3	16	4,66	74,56
1091	85	Cola para PVC, tubo com 850g	Und	5	2	2	1	2	2	14	25,50	357,00
1092	86	Curva longa de 45° x 50mm para esgoto	Und	5	1	5	1	2	2	16	9,82	157,12
1093	87	Curva longa de 45° x 75mm para esgoto	Und	5	1	1	1	1	1	10	10,86	108,60
1094	88	Engate flexível 1/2 x 40 cm	Und	5	2	2	2	2	2	15	6,73	100,95
1095	89	Fita veda rosca 18mm x 50m	Und	5	1	2	2	2	2	14	12,40	173,60
1096	90	Joelho com redução de 25mm x 1/2" soldável/roscável	Und	5	1	1	1	2	2	12	5,17	62,04
1097	91	Joelho com redução de 32mm x 3/4" soldável/roscável	Und	5	1	2	2	2	2	14	6,72	94,08



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1098	92	Joelho de 1/2" roscável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	2,90	52,20
1100	93	Joelho de 100mm para esgoto, soldável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	8,27	148,86
1102	94	Joelho de 25mm, soldável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	1,56	28,08
1104	95	Joelho de 40mm para esgoto, soldável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	2,90	52,20
1105	96	Joelho de 40mm, soldável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	4,66	83,88
1107	97	Joelho de 50mm, soldável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	6,72	120,96
1110	98	Kit para registro de gaveta de 1 1/2", compreendendo castelo, cunha 1502	Und	2	2	2	2	2	2	2	12	155,00	1.860,00
1111	99	Kit para registro de gaveta de 1 1/2", compreendendo haste, cunha e anel de vedação	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	155,00	2.790,00
1114	100	Kit para registro de pressão de 3/4 de polegada, compreendendo haste, cunha e anel de vedação.	Und	5	1	1	1	1	1	3	14	77,50	1.085,00
1115	101	Lavatório em louça branca sem coluna, padrão popular	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	77,50	1.395,00
1116	102	Luva de 3/8" roscável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	3,10	55,80
1117	103	Luva de 25mm soldável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	1,56	28,08
1118	104	Luva de 40mm soldável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	3,93	70,74
1120	105	Luva de correr de 1/2" roscável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	10,86	195,48
1121	106	Luva de correr de 3/4" roscável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	15,50	279,00
1122	107	Luva de correr de 25mm soldável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	12,40	223,20
1123	108	Luva de correr de 40mm soldável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	16,53	297,54
1125	109	Luva de união de 1" roscável	Und	5	1	2	2	2	2	3	16	12,40	198,40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1127	110	Luva de união de 25mm soldável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	11,03	198,54
1128	111	Luva de união de 40mm soldável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	15,80	284,40
1132	112	Nipel de 3/4" roscável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	2,64	47,52
1133	113	Nipel de 1" roscável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	3,96	71,28
1135	114	Nipel de 25mm - soldável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	2,41	43,38
1136	115	Parafuso de fixação para vaso sanitário para bucha N° 10	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	4,30	77,40
1137	116	Pasta veda rosca instantâneo à base de resina, tipo robmar, com 55ml	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	15,50	279,00
1138	117	Plug de 1/2" roscável -	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	3,10	55,80
1139	118	Plug de 3/4" roscável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	3,93	70,74
1143	119	Plug de 25mm soldável	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	2,90	52,20
1146	120	Registro de gaveta de 3/4", composto do kit haste, cunha e anel	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	98,17	1.767,06
1147	121	Registro de pressão de 3/4", com acabamento	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	87,83	1.580,94
1148	122	Registro de pressão S-30 - 25 mm	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	39,27	706,86
1149	123	Registro esfera VS soldavel 40	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	25,83	464,94
1151	124	Reparos para válvula	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	59,93	1.078,74
1152	125	Sede para válvula acoplada	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	36,17	651,06
1153	126	Sifão p/ pia em pvc, com acabamento branco	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	10,33	185,94
1154	127	Sifão para pia de cozinha cromado, com saída de 40 mm	Und	5	1	3	3	3	3	3	18	36,17	651,06



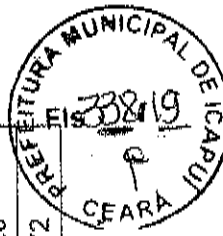
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1156	128	Spud para vaso sanitário	Und	5	1	3	3	3	3	3	3	18	6,20	111,60
1157	129	Tê (90°) de 1" x 3/4" - roscável	Und	5	1	3	3	3	3	3	3	18	5,69	102,42
1158	130	Tê (90°) de 25mm - soldável	Und	5	1	3	3	3	3	3	3	18	1,86	33,48
1162	131	Tê (90°) de 40mm - soldável	Und	5	1	3	3	3	3	3	3	18	6,73	121,14
1167	132	Torneira de bóia de caixa d'água 1/2"	Und	5	1	3	3	3	3	3	3	18	28,93	520,74
1168	133	Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"	Und	5	1	3	3	3	3	3	3	18	33,07	595,26
1170	134	Torneira de metal para jardim de 1/2"	Und	5	1	3	3	3	3	3	3	18	28,93	520,74
1171	135	Torneira de metal para jardim de 3/4"	Und	5	1	3	3	3	3	3	3	18	33,07	595,26
1173	136	Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador	Und	5	1	3	3	3	3	3	3	18	80,60	1.450,80
1174	137	Torneira para bebedouro de água mineral	Und	5	1	3	3	3	3	3	3	18	18,60	334,80
1184	138	Vaso sanitário com caixa acoplada louça branca, padrão popular	Und	2	2	2	2	2	2	2	2	12	393,00	4.716,00
Valor total estimado														
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS														
Cód.	Item	Especificação	Und	Ass. Social	CREAS	CRAS	SCFV	IGD-PBF	IGD-SUAS	Quant. Total	VI. Unit	VI. Total		
1186	32	Alicate corte diagonal de 6", cabo isolado / 1000 Volts	Und	2	0	0	1	0	0	3	98,17	294,51		



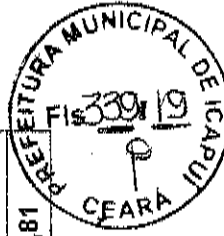

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1191	33	Arco regulável de 12", cabo de plástico aberto, pintura eletrostática para lâminas de serra manual	Und	1	1	1	1	1	0	0	4	28,93	115,72
1197	34	Barra Apoio L Cavalete 80x90cm 01.1/4 Inox Deficient Nbr9050	Und	1	1	1	1	1	1	1	6	393,00	2.358,00
1198	35	Barra de apoio lateral direito 60cm Inox Deficient Nbr9050	Und	1	1	1	1	1	1	1	6	186,00	1.116,00
1199	36	Barra de apoio tipo andador para ser colocada no vaso sanitário, com 5 regulagens de altura podendo ser ajustado entre 66 e 77cm Nbr9050	Und	1	1	1	1	1	1	1	6	227,33	1.363,98
1200	37	Barra de segurança em metal para banheiro 80cm Nbr9050	Und	1	1	1	1	1	1	1	6	196,33	1.177,98
1202	38	Broca Aço Rápido 1/4"	Unid	1	1	1	1	1	0	0	4	9,20	36,80
1203	39	Broca Aço Rápido 1/8"	Unid	1	1	1	1	1	0	0	4	9,00	36,00
1205	40	Broca Aço Rápido 3/8"	Unid	1	1	1	1	1	0	0	4	22,73	90,92
1207	41	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/2"	Und	1	1	1	1	1	0	0	4	27,90	111,60
1208	42	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/4"	Und	1	1	1	1	1	0	0	4	9,20	36,80
1211	43	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 3/8"	Und	1	1	1	1	1	0	0	4	20,67	82,68
1213	44	Broca de wídia Nº 10	Und	1	1	1	1	1	0	0	4	16,53	66,12
1214	45	Broca de wídia Nº 12	Und	1	1	1	1	1	0	0	4	22,73	90,92
1215	46	Broca de wídia Nº 5	Und	1	1	1	1	1	0	0	4	8,79	35,16
1216	47	Broca de wídia Nº 6	Und	1	1	1	1	1	0	0	4	9,30	37,20
1217	48	Broca de wídia Nº 7	Und	1	1	1	1	1	0	0	4	12,93	51,72



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1218	49	Broca de vidia Nº 8	Und	1	1	1	1	1	1	0	0	4	17,57	70,28
1219	50	Broca Para Concreto 13/32"	Unid	1	1	1	1	1	1	0	0	4	13,96	55,84
1220	51	Broca Para Concreto 5/16"	Unid	1	1	1	1	1	1	0	0	4	12,40	49,60
1221	52	Broca Para Concreto 5/32 mm	Unid	1	1	1	1	1	1	0	0	4	12,40	49,60
1222	53	Broca Para Concreto 6 mm	Unid	1	5	5	5	5	5	0	0	16	10,13	162,08
1223	54	Bucha de nylon Nº 10, com parafuso de rosca soberba	Und	25	15	20	20	20	20	10	5	95	1,56	148,20
1224	55	Bucha de nylon Nº 12, com parafuso de rosca soberba	Und	25	15	20	20	20	20	10	5	95	1,86	176,70
1225	56	Bucha de nylon Nº 5, com parafuso de rosca soberba	Und	25	15	20	20	20	20	10	5	95	1,25	118,75
1226	57	Bucha de nylon Nº 6, com parafuso de rosca soberba	Und	25	15	20	20	20	20	10	5	95	1,36	129,20
1227	58	Bucha de nylon Nº 8, com parafuso de rosca soberba	Und	25	15	20	20	20	20	10	5	95	1,46	138,70
1228	59	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 20 mm	Und	5	0	1	0	0	0	0	0	6	16,53	99,18
1230	60	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 30 mm	Und	5	0	1	0	0	0	0	0	6	25,83	154,98
1232	61	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 40 mm	Und	5	0	1	0	0	0	0	0	6	27,90	167,40
1266	62	Lanterna portátil emborrachada, resistente a água, lâmpada de kripton, utiliza pilhas grandes tipo "D"	Und	2	1	1	1	1	1	1	1	7	98,17	687,19
Valor total estimado														9.309,81



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO												
Cod	Item	Especificação	Und	Ass. Social	CREAS	CRAS	SCFV	IGD-PBF	IGD-SUAS	Quant. Total	Vi. Unif	Vi. Total
1465	51	Areia fina - granulometria entre 0,6mm e 1,2mm (NBR 7211/83), lavada e isenta de material orgânico	M³	2	3	3	3	0	0	11	124,00	1.364,00
1468	52	Argamassa colante tipo AC II (saco com 20 Kg) da cor branco	Sc	10	0	0	0	0	0	10	15,52	155,20
1469	53	Argamassa colante tipo AC III (saco com 20 Kg) da cor branco	Sc	10	0	0	0	0	0	10	28,93	289,30
1476	54	Brita	m³	10	0	0	0	0	0	10	191,18	1.911,80
1477	55	Brita nº 1	m³	5	0	0	0	0	0	5	196,33	981,65
1484	56	Caixa d' água 500 LT	Unid	1	1	1	1	1	0	5	289,33	1.446,65
1490	57	Cantoneira L 1 X 1/8"	Unid	5	5	5	5	5	0	25	10,33	258,25
1491	58	Cantoneira L 1 X 3/16"	Unid	5	5	5	5	5	0	25	12,40	310,00
1492	59	Cantoneira L 1.1/2 X 1/8"	Unid	5	5	5	5	5	0	25	10,33	258,25
1493	60	Cantoneira L 1/2 X 1/8"	Unid	5	5	5	5	5	0	25	10,33	258,25
1494	61	Cantoneira L 2 X 3/16"	Unid	5	5	5	5	5	0	25	15,52	388,00
1495	62	Cantoneira U 2" CH 1/8"	Kg	2	2	2	2	2	0	10	16,53	165,30
1496	63	Cantoneira U 3" CH 1/8"	Kg	2	2	2	2	2	0	10	20,67	206,70
1497	64	Cantoneira U 4" CH 1/8"	Kg	2	2	2	2	2	0	10	22,73	227,30
1501	65	Cimento 50 Kg	Sc	25	20	20	20	30	0	115	31,02	3.567,30
1509	66	Corda seda 10 mm	Kg	5	5	5	5	0	0	20	49,60	992,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1511	67	Corda seda 6 mm	Kg	5	5	5	5	0	0	0	20	46,52	930,40
1514	68	Dobradiça 3" (cartela c/ 3 pçs)	Cart	1	1	1	1	1	0	0	5	20,67	103,35
1519	69	Fechadura alavanca ext.	Unid	3	2	2	2	2	0	0	11	56,85	625,35
1520	70	Fechadura alavanca int.	Unid	3	2	2	2	2	0	0	11	51,67	568,37
1522	71	Ferrolho 460X3	Unid	2	2	2	2	2	0	0	10	5,69	56,90
1523	72	Ferrolho 460X4	Unid	2	2	2	2	2	0	0	10	5,69	56,90
1524	73	Ferrolho 700X4	Unid	2	2	2	2	2	0	0	10	8,79	87,90
1525	74	Ferrolho 700X5	Unid	2	2	2	2	2	0	0	10	8,79	87,90
1527	75	Forra de porta 60	Unid	2	0	0	0	0	0	0	2	72,33	144,66
1528	76	Forra de porta 70	Unid	4	0	0	0	0	0	0	4	72,33	289,32
1529	77	Forra de porta 80	Unid	4	0	0	0	0	0	0	4	72,33	289,32
1534	78	Madeirit 10 mm	Unid	5	0	0	0	0	0	0	5	56,83	284,15
1535	79	Madeirit 12 mm	Unid	5	0	0	0	0	0	0	5	62,00	310,00
1575	80	Porta cadeado 300X4. 1/2"	Unid	0	0	5	0	0	0	0	5	8,79	43,95
1580	81	Prego 1. 1/2 X 15"	Kg	1	1	1	1	1	1	0	5	16,53	82,65
1581	82	Prego 1. 1/4 X 14"	Kg	1	1	1	1	1	1	0	5	16,53	82,65
1582	83	Prego 2. 1/2 X 10"	Kg	1	1	1	1	1	1	0	5	16,53	82,65






Prefeitura de
Icapuí
Quem ama a vida

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1583	84	Prego 2. 1/2 X 12"	Kg	1	1	1	1	1	1	1	0	0	5	16,53	82,65
1584	85	Prego 2X12"	Kg	1	1	1	1	1	1	1	0	0	5	16,53	82,65
1585	86	Prego 3. 1/2 X 8"	Kg	1	1	1	1	1	1	1	0	0	5	16,53	82,65
1592	87	Rejunte para cerâmica cores variadas (Saco Com 1,0 Kg)	Kg	5	5	5	5	5	0	0	0	0	20	5,17	103,40
1602	88	Tela galvanizada Nº06 BWG 24 100cm LG	Mt	5	5	5	5	5	0	0	0	0	20	25,83	516,60
1603	89	Tela galvanizada Nº10 BWG 26 100CM LG	Mt	5	5	5	5	5	0	0	0	0	20	28,93	578,60
1607	90	Telha de cerâmica de 1ª	Milheiro	1	1	1	1	1	0	0	0	0	4	671,67	2.686,68
1608	91	Telha de cerâmica de 2ª	Milheiro	1	1	1	1	1	0	0	0	0	4	702,67	2.810,68
1611	92	Tijolo de cerâmica vermelha com 8 furos tamanho padrão	Milheiro	0	1	1	1	0	0	0	0	0	2	496,00	992,00
1613	93	Tijolo de cerâmica vermelha comum 9 X 6 cm (19x9 cm)	Milheiro	1	1	1	1	1	0	0	0	0	4	516,67	2.066,68
1617	94	Treliça TG12	Unid	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	31,00	155,00
1618	95	Treliça TG8	Unid	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	28,93	144,65
1619	96	Trena com trava de 50m	Unid	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	77,50	155,00
1620	97	Tubo p/ caixa de descarga cf curva	Unid	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	16,53	165,30
1593	98	Ripa mista 1,5x5,0 cm	Mt	1800	0	0	0	0	0	0	0	0	1800	3,63	6.534,00
1311	99	Calbro misto 3x5 cm	Mt	400	0	0	0	2	0	0	0	0	402	7,23	2.906,46



Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefax (0 XX 88) 3432-1348 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br

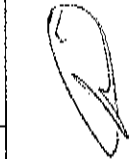
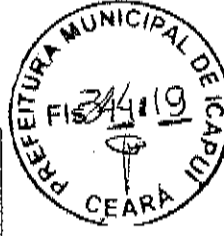
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1532	100	Linha mista 12x6 cm	Mt	300	0	0	0	0	0	0	0	300	20,67	6.201,00
Valor total estimado														
43.170,37														
ELÉTRICO-ELETRÔNICO														
Cod	Item	Especificação	Und	Ass. Social	CREAS	CRAS	SCFV	IGD-PBF	SUAS	Quant. Total	Vi. Unit	Vi. Total		
1296	29	Bocal/soquete de porcelana rosca E27	Unid	15	15	15	15	0	0	60	8,27	496,20		
1315	30	Caixa de passagem 4 x 4 em PVC	Unid	20	5	5	5	10	0	45	5,17	232,65		
1316	31	Caixa de passagem do sistema "X"	Unid	5	5	5	5	5	0	25	3,63	90,75		
1323	32	Calha para lâmpada fluorescente de embutir DBL 1 x 32/40W (cor branca)	Unid	10	5	5	5	5	0	30	186,00	5.580,00		
1339	33	Disjuntor monopolar 20A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 20A	Unid	5	5	5	5	5	0	25	15,50	387,50		
1343	34	Disjuntor monopolar 30A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 30A	Unid	5	5	5	5	5	0	25	15,50	387,50		
1350	35	Disjuntor trifásico de 50	Unid	2	2	2	2	2	0	10	87,85	878,50		
1353	36	Disjuntor tripolar 15A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 15A	Unid	10	5	5	5	5	0	30	87,85	2.635,50		
1359	37	Disjuntor tripolar 25A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 25A	Unid	5	5	5	5	5	0	25	93,00	2.325,00		
1365	38	Disjuntor tripolar 60A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 60A	Unid	1	1	1	1	1	0	5	93,00	465,00		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1373	39	Fio rígido de 2,5mm ²	Mt	100	100	50	0	0	0	350	2,59	906,50
1374	40	Fio rígido de 4,0mm ²	Mt	100	50	50	0	0	0	250	3,63	907,50
1375	41	Fio rígido de 6,0mm ²	Mt	100	50	50	0	0	0	250	4,13	1.032,50
1376	42	Fita de alta fusão de 19mm x 10 m	Mt	5	5	0	0	0	0	15	28,93	433,95
1388	43	Interruptor duplo para embutir	Unid	10	10	10	10	0	0	50	12,93	646,50
1390	44	Interruptor paralelo three way para embutir - 10 A	Unid	3	2	2	2	0	0	11	18,60	204,60
1392	45	Interruptor simples para embutir	Unid	10	5	5	5	0	0	30	6,73	201,90
1400	46	Lâmpada fluorescente 20w /220V	Unid	10	10	10	10	0	0	50	12,40	620,00
1401	47	Lâmpada fluorescente 40w /220V	Unid	10	10	10	10	0	0	50	16,53	826,50
1395	48	Lâmpada de LED 12w/220 V	Unid	20	15	15	10	0	0	70	30,67	2.146,90
1396	49	Lâmpada de LED 20w/220 V	Unid	20	15	15	10	0	0	70	34,00	2.380,00
1397	50	Lâmpada de LED 25w/220 V	Unid	20	15	15	10	0	0	70	38,00	2.660,00
1398	51	Lâmpada de LED 36w/220 V	Unid	20	15	15	10	0	0	70	44,00	3.080,00
1404	52	Lâmpada tubo de LED 20 w /220V	Unid	15	15	15	10	0	0	65	33,33	2.166,45
1405	53	Lâmpada tubo de LED 40w /220V	Unid	15	15	15	10	0	0	65	38,00	2.470,00
1420	54	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 12 disjuntores	Unid	10	0	0	0	0	0	10	36,17	361,70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1451	55	Tubo eletroduto PVC de 25mm tipo bolsa, peça com 3,0 metros	Pç	5	5	5	5	30	0	50	12,40	620,00
1452	56	Tubo eletroduto PVC de 3/4" tipo bolsa, peça com 3,0 metros	Pç	5	5	5	5	30	0	50	12,40	620,00
Valor total estimado											35.763,60	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

		PINTURA										
Cod	Item	Descrição	Unid	Quant	VI. Unit	VI. Total						
1002	1	Cal hidratada branco (Saco de 10kg)	Und	30	15,52	465,60						
1003	2	Espátula rígida de 10cm em aço com cabo de madeira	Und	8	12,40	99,20						
1004	3	Espátula rígida de 12cm em aço com cabo de madeira	Und	8	14,99	119,92						
1005	4	Espátula rígida de 6cm em aço com cabo de madeira	Und	8	11,37	90,96						
1006	5	Garfo para rolo de pintura de 23 cm	Und	12	9,30	111,60						
1007	6	Lixa Nº 100 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	30	4,13	123,90						
1008	7	Lixa Nº 100 para parede, Tam. 225 x 275mm	Und	30	1,90	57,00						
1009	8	Lixa Nº 120 para ferro, tam. 225 x 278mm	Und	30	4,13	123,90						
1010	9	Lixa Nº 120 para madeira, Tam. 225 x 277mm	Und	30	1,97	59,10						
1011	10	Lixa Nº 120 para parede, Tam. 225 x 278mm	Und	30	1,97	59,10						
1012	11	Lixa Nº 150 para ferro, Tam. 225 x 278mm	Und	30	4,13	123,90						
1013	12	Lixa Nº 150 para parede, Tam. 225 x 278mm	Und	30	1,97	59,10						
1014	13	Lixa Nº 180 para ferro, Tam. 225 x 278mm	Und	30	4,13	123,90						
1015	14	Lixa Nº 200 para ferro, Tam. 225 x 278mm	Und	30	4,13	123,90						
1016	15	Lixa Nº 40 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	30	4,46	133,80						
1017	16	Lixa Nº 60 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	30	4,35	130,50						
1018	17	Lixa Nº 60 para parede, Tam. 225 x 275mm	Und	30	1,93	57,90						
1019	18	Lixa Nº 80 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	30	4,13	123,90						





Prefeitura de
Icapuí
Querem uma cidade

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1020	19	Lixa Nº 80 para parede, Tam. 225 x 275mm	Und	30	2,03	60,90
1021	20	Máscara descartável redonda contra pó químico	Und	10	4,66	46,60
1022	21	Máscara descartável retangular branca com clips e elástico – PMG	Und	20	6,20	124,00
1023	22	Massa acrílica 18 Lt	Latão	20	98,18	1.963,60
1024	23	Massa acrílica 3,6 Lt	Glão	15	36,17	542,55
1025	24	Massa corrida – Latão de 18 litros.	Latão	25	72,33	1.808,25
1026	25	Massa plástica de 500g	Und	10	22,75	227,50
1029	26	Rolo de lã 23 cm	Und	12	25,83	309,96
1030	27	Rolo espuma 15 cm	Und	10	15,50	155,00
1031	28	Rolo espuma 23 cm	Und	15	20,67	310,05
1032	29	Rolo espuma 4 cm	Und	10	12,40	124,00
1033	30	Rolo espuma 9 cm	Und	10	15,50	155,00
1034	31	Selador acrílico 18 Lt	Latão	20	113,67	2.273,40
1035	32	Selador acrílico 3,6 Lt	Gl	15	36,25	543,75
1036	33	Solvente para tinta a óleo	Lt	30	15,52	465,60
1037	34	Super cal 5 Kg	Und	300	10,50	3.150,00
1038	35	Textura rústica 14L	Lt	25	166,33	4.133,25
1039	36	Textura rústica 6Kg	Glão	15	83,00	1.245,00
1041	37	Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo, cor variadas (galão com 3,6 Litros)	Glão	60	67,17	4.030,20
1042	38	Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo, cor variadas (latão de 18 Litros)	Latão	30	227,33	6.819,90
1043	39	Tinta esmalte sintético acetinado (galão com 3,6 Litros)	Glão	20	86,17	1.723,40
1044	40	Tinta esmalte sintético cores variadas (galão com 3,6 litros)	Glão	30	89,58	2.687,40
1045	41	Tinta esmalte sintético cores variadas (latão de 18 litros)	Latão	20	227,33	4.546,60
1047	42	Tinta esmalte sintético em cores variadas para demarcação de piso (latão de 18 litros)	Latão	20	258,33	5.166,60



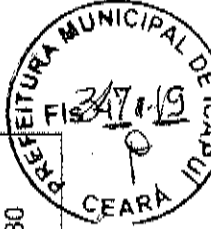


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1048	43	Tinta interna lavável, cores variadas, para ambiente externo (latão 18 litros)	Latão	30	268,67	8.060,10
1050	44	Tinta lavável cores variadas, para ambiente interno (latão de 18 litros)	Latão	30	268,67	8.060,10
1051	45	Trincha 1/2"	Und	12	3,32	39,84
1052	46	Trincha 1"	Und	12	4,35	52,20
1054	47	Trincha 2 1/2"	Und	12	6,20	74,40
1055	48	Trincha 3/4"	Und	12	3,63	43,56
1056	49	Trincha de 1 1/2"	Und	10	5,49	54,90
1057	50	Trincha de 2"	Und	10	5,69	56,90
1058	51	Trincha de 3"	Und	15	7,76	116,40
1059	52	Trincha de 4"	Und	5	9,10	45,50
1060	53	Verniz para madeira acetinado (galão com 3,6 litros)	Galão	15	124,00	1.860,00
1061	54	Zarcão para ferro (0.900 Lt)	Lt	15	25,83	387,45
1062	55	Zarcão para ferro (galão com 3,6 litros)	Galão	10	77,50	775,00
Valor Total Estimado						
64.426,04						

HIDROSANITÁRIO

Item	Descrição	Unid	Quant	VL. Unit	VL. Total
1063	Adaptador soldável curto de 25mm x 3/4"	Und	50	2,07	103,50
1065	Adaptador soldável curto de 40mm x 1 1/4"	Und	50	4,35	217,50
1067	Adaptador Soldável para Registro 25x1/2	Und	50	2,90	145,00
1068	Anel de vedação para vaso sanitário	Und	15	15,50	232,50
1069	Assento plástico para vaso sanitário – com base e tampa de plástico soprado – utilizando para afixação, na furção do vaso, parafusos e borboletas em material plástico de dimensões conforme NBR 11778, 11990, 11991	Und	10	46,50	465,00
1071	Bacia sanitária para válvula de descarga, com saída de esgoto vertical, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 480mm, comprimento 380mm, largura (modelo convencional)	Und	10	227,33	2.273,30

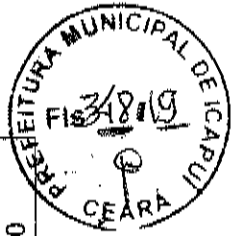




Prefeitura de
icapuí
Zoum uma cidade

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1072	79	Bucha de redução de 25mm x 20mm soldável para água	Und	30	1,56	46,80
1073	80	Bucha de redução de 50mm x 1 1/2" soldável/roscável para água	Und	30	3,93	117,90
1077	81	Bucha de Redução Longa 40x25	Und	30	4,66	139,80
1078	82	Caixa de gordura de PVC (Padrão)	Und	30	36,17	1.085,10
1079	83	Caixa de gordura sifonada 20x25	Und	25	36,17	904,25
1082	84	Caixa sifonada quadrada (100x100x50)	Und	3	25,83	77,49
1087	85	Cap de 25mm soldável	Und	30	2,07	62,10
1088	86	Cap de 40mm soldável	Und	30	4,66	139,80
1091	87	Cola para PVC, tubo com 850g	Und	30	25,50	765,00
1092	88	Curva longa de 45° x 50mm para esgoto	Und	10	9,82	98,20
1093	89	Curva longa de 45° x 75mm para esgoto	Und	10	10,86	108,60
1094	90	Engate flexível 1/2 x 40 cm	Und	20	6,73	134,60
1095	91	Fita veda rosca 18mm x 50m	Und	25	12,40	310,00
1096	92	Joelho com redução de 25mm x 1/2" soldável/roscável	Und	50	5,17	258,50
1098	93	Joelho de 1/2" roscável	Und	50	2,90	145,00
1100	94	Joelho de 100mm para esgoto, soldável	Und	30	8,27	248,10
1101	95	Joelho de 20mm, soldável	Und	20	1,24	24,80
1102	96	Joelho de 25mm, soldável	Und	50	1,56	78,00
1104	97	Joelho de 40mm para esgoto, soldável	Und	50	2,90	145,00
1105	98	Joelho de 40mm, soldável	Und	50	4,66	233,00
1115	99	Lavatório em louça branca sem coluna, padrão popular	Und	15	77,50	1.162,50
1116	100	Luva de 3/4" roscável	Und	40	3,10	124,00
1117	101	Luva de 25mm soldável	Und	40	1,56	62,40
1118	102	Luva de 40mm soldável	Und	40	3,93	157,20
1119	103	Luva de 50mm soldável	Und	40	4,66	186,40
1120	104	Luva de correr de 1/2" roscável	Und	40	10,86	434,40





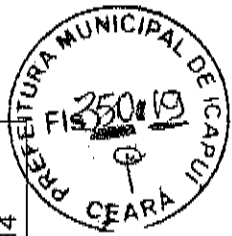
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1121	105	Luva de correr de 3/4" roscável	Und	40	15,50	620,00
1122	106	Luva de correr de 25mm soldável	Und	40	12,40	496,00
1123	107	Luva de correr de 40mm soldável	Und	40	16,53	661,20
1126	108	Luva de união de 1" - roscável	Und	40	12,40	496,00
1127	109	Luva de união de 25mm soldável	Und	40	11,03	441,20
1128	110	Luva de união de 40mm soldável	Und	40	15,80	632,00
1132	111	Nipel de 3/4" roscável	Und	40	2,64	105,60
1133	112	Nipel de 1" roscável	Und	40	3,96	158,40
1134	113	Nipel de 20mm - soldável	Und	40	2,95	118,00
1135	114	Nipel de 25mm - soldável	Und	40	2,41	96,40
1136	115	Parafuso de fixação para vaso sanitário para bucha Nº 10	Und	20	4,30	86,00
1138	116	Plug de 1/2" roscável -	Und	30	3,10	93,00
1139	117	Plug de 3/4" roscável	Und	30	3,93	117,90
1141	118	Plug de 20mm soldável	Und	10	2,59	25,90
1143	119	Plug de 25mm soldável	Und	10	2,90	29,00
1146	120	Registro de gaveta de 3/4", composto do kit haste, cunha e anel	Und	25	98,17	2.454,25
1147	121	Registro de pressão de 3/4", com acabamento	Und	20	87,83	1.756,60
1148	122	Registro de pressão S-30 - 25 mm	Und	20	39,27	785,40
1149	123	Registro esfera VS soldavel 40	Und	12	25,83	309,96
1150	124	Reparo para descarga acoplada	Und	14	98,17	1.374,38
1153	125	Sifão p/ pia em pvc, com acabamento branco	Und	20	10,33	206,60
1157	126	Tê (90º) de 1" x 3/4" - roscável	Und	30	5,69	170,70
1159	127	Tê (90º) de 25mm - soldável	Und	20	1,86	37,20
1162	128	Tê (90º) de 40mm - soldável	Und	20	6,73	134,60
1164	129	Tê para esgoto 100mm	Und	15	15,50	232,50
1165	130	Tê para esgoto 40mm	Und	20	3,10	62,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

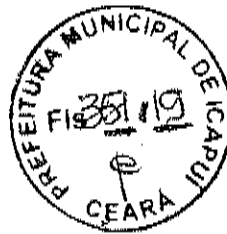
1167	131	Torneira de bóia de caixa d'água 1/2	Und	15	28,93	433,95
1168	132	Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"	Und	15	33,07	496,05
1170	133	Torneira de metal para jardim de 1/2"	Und	15	28,93	433,95
1171	134	Torneira de metal para jardim de 3/4"	Und	20	33,07	661,40
1173	135	Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador	Und	5	80,60	403,00
1174	136	Torneira para bebedouro de água mineral	Und	15	18,60	279,00
1175	137	Torneira para pia curta de metal	Und	10	67,17	671,70
1176	138	Torneira para pia longa de metal	Und	10	70,27	702,70
1178	139	Válvula de pé para poço de 1"	Und	5	33,07	165,35
1179	140	Válvula de pé para poço de 2"	Und	5	53,73	268,65
1180	141	Vara de cano PVC 25mm	Und	150	18,60	2.790,00
1181	142	Vara de cano PVC 40mm	Und	30	51,67	1.550,10
1182	143	Vara de cano PVC para esgoto 100mm	Und	30	77,50	2.325,00
1183	144	Vara de cano PVC para esgoto 40mm	Und	30	31,00	930,00
1184	145	Vaso sanitário com caixa acoplada louça branca, padrão popular	Und	12	393,00	4.716,00
1185	146	Veda rosca grande	Und	30	8,79	263,70
Valor Total Estimado						39.477,08
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS						
	Item	Descrição	Unid	Quant	Vi. Unit	Vi. Total
1186	81	Alicate corte diagonal de 6", cabo isolado / 1000 Volts	Und	2	98,17	196,34
1187	82	Alicate de bico	Und	2	33,07	66,14
1188	83	Alicate de pressão de 10"	Und	1	59,93	59,93
1189	84	Alicate universal cabo isolado 1000 Volts	Und	3	56,83	170,49
1190	85	Alicate universal de 8"	Und	2	33,07	66,14





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1191	86	Arco regulável de 12", cabo de plástico aberto, pintura eletrostática para lâminas de serra manual	Und	5	28,93	144,65
1203	87	Broca Aço Rápido 1/8"	Unid	10	9,00	90,00
1205	88	Broca Aço Rápido 3/8"	Unid	10	22,73	227,30
1206	89	Broca Aço Rápido 5/16"	Unid	10	25,83	258,30
1207	90	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/2"	Und	8	27,90	223,20
1208	91	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/4"	Und	8	9,20	73,60
1209	92	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 13/64"	Und	8	8,79	70,32
1211	93	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 3/8"	Und	8	20,67	165,36
1213	94	Broca de wídia Nº 10	Und	10	16,53	165,30
1214	95	Broca de wídia Nº 12	Und	10	22,73	227,30
1215	96	Broca de wídia Nº 5	Und	5	8,79	43,95
1216	97	Broca de wídia Nº 6	Und	10	9,30	93,00
1217	98	Broca de wídia Nº 7	Und	5	12,93	64,65
1218	99	Broca de wídia Nº 8	Und	10	17,57	175,70
1219	100	Broca Para Concreto 13/32"	Unid	6	13,96	83,76
1220	101	Broca Para Concreto 5/16"	Unid	6	12,40	74,40
1221	102	Broca Para Concreto 5/32 mm	Unid	6	12,40	74,40
1222	103	Broca Para Concreto 6 mm	Unid	7	10,13	70,91
1223	104	Bucha de nylon Nº 10, com parafuso de rosca soberba	Und	250	1,56	390,00
1224	105	Bucha de nylon Nº 12, com parafuso de rosca soberba	Und	250	1,86	465,00
1225	106	Bucha de nylon Nº 5, com parafuso de rosca soberba	Und	250	1,25	312,50
1226	107	Bucha de nylon Nº 6, com parafuso de rosca soberba	Und	250	1,36	340,00
1227	108	Bucha de nylon Nº 8, com parafuso de rosca soberba	Und	250	1,46	365,00
1228	109	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 20 mm	Und	15	16,53	247,95





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1229	110	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 25 mm	Und	15	22,73	340,95
1230	111	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 30 mm	Und	15	25,83	387,45
1231	112	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 32 mm	Und	15	27,39	410,85
1232	113	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 40 mm	Und	15	27,90	418,50
1233	114	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 50 mm	Und	15	36,17	542,55
1234	115	Capacetes (para obras e epi's)	Unid	10	25,83	258,30
1235	116	Carrinho De Mão Com Chassi Metálico E Caçamba Metálica	Unid	10	289,67	2.896,70
1237	117	Chave de boca ajustável 8"	Und	2	56,92	113,84
1238	118	Chave de fenda de 1/4" x 6"	Und	2	9,83	19,66
1239	119	Chave de fenda de 1/4" x 8"	Und	2	10,33	20,66
1240	120	Chave de fenda de 3/16" x 6"	Und	2	9,83	19,66
1241	121	Chave de fenda de 3/16" x 8"	Und	2	9,83	19,66
1243	122	Chave de fenda de 5/16" x 8"	Und	2	11,37	22,74
1244	123	Chave Phillips 1/4" x 8"	Und	2	8,27	16,54
1245	124	Chave Phillips 3/16" x 8"	Und	2	8,79	17,58
1246	125	Chaves de regulagem nº 10 e nº 14	Unid	2	59,93	119,86
1247	126	Cintos de segurança com 4 conexões e proteção lombar(cinto paraquedista)	Unid	5	258,33	1.291,65
1248	127	Ciscador (ancinho curvo pesado), cf cabo madeira de 16 dentes	Und	20	36,18	723,60
1249	128	Cola branca à base de água, para madeira, unidade com 500 G	Und	10	16,53	165,30

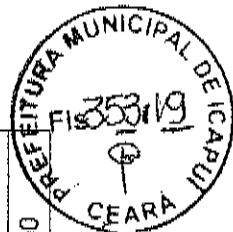




Prefeitura de
icapuí
Zusum ama avaiá

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1250	129	Cola PVC	Unid	20	8,27	165,40
1251	130	Cola super aderente	Und	20	12,40	248,00
1252	131	Colher de pedreiro G	Unid	7	36,17	253,19
1253	132	Cones	Unid	40	39,30	1.572,00
1254	133	Conjuntos de Mangueiras 20m, com bico e adaptador	Conj	8	67,17	537,36
1258	134	Escada Telescópica em aço carbono 4,10mts	Unid	1	1.550,00	1.550,00
1259	135	Facão com cabo de 16"	Und	10	39,30	393,00
1260	136	Facão rabo de galo de 12"	Und	10	36,17	361,70
1263	137	Furadeira Profissional 3/8"	Unid	1	392,67	392,67
1264	138	Furadeira Profissional 5/8"	Und	1	392,67	392,67
1266	139	Lanterna portátil emborrachada, resistente a água, lâmpada de krypton, utiliza pilhas grandes tipo "D"	Und	5	98,17	490,85
1267	140	Lima chata de 8"	Und	7	22,73	159,11
1533	141	Lona plástica em polietileno com 4m de largura da cor preto	M²	50	8,79	439,50
1268	142	Lona plástica em polietileno da cor azul, peça com dimensões de 2m x 3m	Pç	20	46,50	930,00
1269	143	Luvas de couro	Pares	20	25,83	516,60
1546	144	Martelo de borracha 60 mm	Unid	2	36,17	72,34
1270	145	Martelo unha de 23 mm com cabo de madeira polido	Unid	2	36,17	72,34
1271	146	Óculos de EPI'S	Unid	20	15,50	310,00
1272	147	Óleo mineral multiuso para manutenção de máquinas, embalagem de 100g (cada)	Unid	20	16,53	330,60
1274	148	Pares de bota plástica números variados	Unid	20	56,85	1.137,00
1275	149	Pares de luvas alta tensão 30kv classe 3 Orion	Unid	3	671,67	2.015,01
1276	150	Rebite alumínio AD 440S	Unid	100	0,63	63,00
1277	151	Rebite de alumínio Nº 423 - 3,2 mm x 5,9m	Unid	300	0,63	189,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

1278	152	Rebite de alumínio Nº 450 - 3,2 mm x 12,8 mm	Und	300	0,63	189,00
1279	153	Rebite de alumínio Nº 460 - 3,2 mm x 15,2 mm	Und	300	0,83	249,00
1280	154	Rebite de alumínio Nº 616 - 6,2mm x 16,6mm	Und	300	0,83	249,00
1281	155	Silicone (adesivo) em tubo 280g	Tb	20	22,73	454,60
1609	156	Tesoura para poda de jardim de 8mm	Und	5	41,33	206,65
1610	157	Tesoura para poda de mão de 170mm	Und	5	28,95	144,75
1282	158	Trena 10m	Und	5	25,83	129,15
1283	159	Trena 50m	Und	5	70,27	351,35
1284	160	Trena 5m	Und	5	18,60	93,00
Valor Total Estimado						27.469,48

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Cod	Item	Descrição	Unid	Quant	VL. Unit	VL. Total
1458	107	Anel com fundo 1,10mx0,50	Und	20	155,02	3.100,40
1459	108	Anel simples 1,10m x0,50m	Und	130	144,67	18.807,10
1460	109	Arame Farpado 500 Mis	Rolo	50	289,67	14.483,50
1461	110	Arame Galvanizado Nº 12	Kg	20	16,53	330,60
1462	111	Arame Galvanizado Nº 14	Kg	20	18,60	372,00
1463	112	Arame Galvanizado Nº 16	Kg	20	19,13	382,60
1464	113	Arame Galvanizado Nº 18	kg	20	20,67	413,40
1465	114	Areia fina - granulometria entre 0,6mm e 1,2mm (NBR 7211/83), lavada e isenta de material orgânico	M³	20	124,00	2.480,00
1466	115	Areia lavada	M³	60	124,00	7.440,00
1468	116	Argamassa colante tipo AC II (saco com 20 Kg)	Sc	80	15,52	1.241,60
1469	117	Argamassa colante tipo AC III (saco com 20 Kg)	Sc	50	28,93	1.446,50
1471	118	Balde plástico p/ concreto	Und	25	15,50	387,50
1472	119	Barra rosçável 1/2"	Und	5	22,73	113,66
1473	120	Barra rosçável 1/4"	Und	5	10,33	51,65





Prefeitura de
Icapuí
Zona área cívica

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1474	121	Barra roscável 3/8"	Und	5	8,79	43,95
1475	122	Barra roscável 5/16	Und	5	8,27	41,35
1476	123	Brita	m²	70	191,18	13.382,60
1478	124	Cabo p/ enxada	Und	20	15,50	310,00
1479	125	Cabo p/ foice	Und	10	15,50	155,00
1480	126	Cabo p/ pá	Und	20	16,53	330,60
1481	127	Cabo p/ picareta	Und	15	15,50	232,50
1482	128	Cabo p/ ancinho	Und	10	15,50	155,00
1311	129	Caibro misto 3x5 cm	Mt	3000	7,23	21.690,00
1483	130	Caixa d' agua 1000 LT	Und	5	392,67	1.963,35
1484	131	Caixa d' agua 500 LT	Und	5	289,33	1.446,65
1485	132	Caixa d' agua 5000 LT	Und	2	2.583,33	5.166,66
1487	133	Caixa de passagem 50cm de diâmetro x 50cm de altura	Und	40	258,35	10.334,00
1489	134	Câmara de ar 3,5 X 8	Und	15	22,73	340,95
1490	135	Cantoneira L 1 X 1/8"	Und	10	10,33	103,30
1491	136	Cantoneira L 1 X 3/16"	Und	10	12,40	124,00
1492	137	Cantoneira L 1.1/2 X 1/8"	Und	10	10,33	103,30
1493	138	Cantoneira L 1/2 X 1/8"	Und	10	10,33	103,30
1494	139	Cantoneira L 2 X 3/16"	Und	10	15,52	155,20
1495	140	Cantoneira U 2" CH 1/8"	Kg	15	16,53	247,95
1496	141	Cantoneira U 3" CH 1/8"	Kg	15	20,67	310,05
1497	142	Cantoneira U 4" CH 1/8"	Kg	15	22,73	340,95
1498	143	Cavadeira articulada	Und	15	39,27	589,05
1499	144	Cerâmica 45 X 45 extra pei 4	m²	250	25,83	6.457,50
1500	145	Cerâmica 45 X 45 extra pei 5	m²	100	25,83	2.583,00
1501	146	Cimento 50 Kg	Sc	700	31,02	21.714,00
1508	147	Compensado naval de 18mm	Und	10	155,00	1.550,00

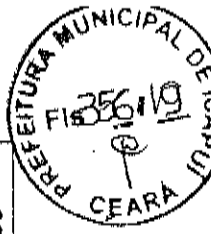




Prefeitura de
icapuí
faz com a cidade

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1509	148	Corda seda 10 mm	Kg	15	49,60	744,00
1510	149	Corda seda 12 mm	Kg	15	51,67	775,05
1511	150	Corda seda 6 mm	Kg	15	46,52	697,80
1255	151	Corrente galvanizado 4.8	Kg	10	67,17	671,70
1516	152	Espaçador 4mm p/ piso e azul saco c/ 100 unidade	Sc	10	5,18	51,80
1517	153	Estacas de concreto comum 2,00m	Und	80	46,52	3.721,60
1518	154	Estacas de concreto comum 2,20m	Und	300	44,43	13.329,00
1519	155	Fechadura alavanca ext.	Und	20	56,85	1.137,00
1520	156	Fechadura alavanca int.	Und	20	51,67	1.033,40
1522	157	Ferrolho 460X3	Und	10	5,69	56,90
1523	158	Ferrolho 460X4	Und	10	5,69	56,90
1524	159	Ferrolho 700X4	Und	10	8,79	87,90
1525	160	Ferrolho 700X5	Und	10	8,79	87,90
1527	161	Forra de porta 60	Und	8	72,33	578,64
1528	162	Forra de porta 70	Und	8	72,33	578,64
1529	163	Forra de porta 80	Und	8	72,33	578,64
1530	164	Grampo ¼	Und	30	15,50	465,00
1531	165	Grampo 5/16	Und	30	15,50	465,00
1532	166	Linha mista 12x6 cm	Mt	1500	20,67	31.005,00
1534	167	Madeirit 10 mm	Und	30	56,83	1.704,90
1535	168	Madeirit 12 mm	Und	30	62,00	1.860,00
1536	169	Mangueira cristal 3/4X2.0 mm	Mt	100	4,46	446,00
1538	170	Mangueira ecoflex ½"X2.0 mm	Mt	150	3,63	544,50
1539	171	Mangueira ecoflex 3/4"X2.0 mm	Mt	150	4,66	699,00
1541	172	Manilha 1m	Und	300	280,00	84.000,00
1542	173	Manilha 40cm	Und	200	108,33	21.666,00
1543	174	Manilha 60cm	Und	200	203,33	40.666,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1547	175	Meio-fio 0,30m x 0,15m x 1,00m	Und	600	56,83	34.098,00
1561	176	Paralelepipedo	Milh.	15	496,00	7.440,00
1562	177	Pedra tosca (carrada 12m³)	Unid	8	1.860,00	14.880,00
1563	178	Pia de inox 1.00 mt	Und	2	186,00	372,00
1564	179	Pia de inox 1.20 mt	Und	2	227,33	454,66
1565	180	Pia de inox 1.50 Mt	Und	2	372,00	744,00
1566	181	Pneu 3,25X8	Und	15	43,42	651,30
1567	182	Porca ¼	Und	60	0,53	31,80
1568	183	Porca 3/8	Und	60	1,05	63,00
1569	184	Porca 5/16	Und	60	0,83	49,80
1570	185	Porca quadrada m16	Und	50	1,86	93,00
1576	186	Porta lisa laminada 60	Und	8	671,68	5.373,44
1577	187	Porta lisa laminada 70	Und	10	707,85	7.078,50
1578	188	Porta lisa laminada 80	Und	10	723,33	7.233,30
1579	189	Poste de jardim 7m	Und	15	496,00	7.440,00
1580	190	Prego 1.1/2 X 15"	Kg	4	16,53	66,12
1581	191	Prego 1.1/4 X 14"	Kg	30	16,53	495,90
1582	192	Prego 2.1/2 X 10"	Kg	4	16,53	66,12
1583	193	Prego 2.1/2 X 12"	Kg	4	16,53	66,12
1584	194	Prego 2X12"	Kg	4	16,53	66,12
1585	195	Prego 3.1/2 X 8"	Kg	30	16,53	495,90
1590	196	Pré-moldado para H8 - Treliça	M	300	36,17	10.851,00
1592	197	Rejunte para cerâmica cores variadas (Saco Com 1,0 Kg)	Kg	30	5,17	155,10
1593	198	Ripa mista 1,5x5,0 cm	Mt	6000	3,63	21.780,00
1598	199	Tampa com 50cm de diâmetro x 0,5cm de altura	Und	30	36,18	1.085,40
1599	200	Tampa com porta de visita para anel	Und	30	103,33	3.099,90
1604	201	Telha 6mm 1,53 X 1,10	Und	10	51,67	516,70




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

1605	202	Telha 6mm 1,83 X 1,10	Und	20	59,93	1.198,60
1606	203	Telha 6mm 2,13 X 1,10	Und	20	67,17	1.343,40
1607	204	Telha de cerâmica de 1ª	Milh.	10	671,67	6.716,70
1608	205	Telha de cerâmica de 2ª	Milh.	8	702,67	5.621,36
1611	206	Tijolo de cerâmica vermelha com 8 furos tamanho padrão	Milh.	30	496,00	14.880,00
1614	207	Tijolo H8 6 furos 33x7x19	Milh	5	1.033,33	5.166,65
1617	208	Treliça TG12	Und	25	31,00	775,00
1618	209	Treliça TG8	Und	25	28,93	723,25
1621	210	Vedacit 18 l	Latao	15	196,35	2.945,25
1622	211	Vedacit 3,6 Lt	Galão	15	67,17	1.007,55
1623	212	Zinco chapa Nº 28	Kg	12	28,95	347,40
Valor Total Estimado						514.205,32

ELÉTRICO-ELETRÔNICO

		Descrição	Unid	Quant	Vl. Unit	Vl. Total
1285	110	Abraçadeira de nylon com 205 mm	Unid	50	51,67	2.583,50
1286	111	Abraçadeira de nylon com 280 mm	Unid	50	41,33	2.066,50
1287	112	Abraçadeira de nylon com 360 mm	Unid	50	51,67	2.583,50
1288	113	Abraçadeira de nylon T 12 - cor branca, com 100 unidades	Pç	5	62,00	310,00
1289	114	Abraçadeira de nylon T 18 R (101mm) - cor branca, com 100 unidades	Pç	5	36,18	180,90
1290	115	Abraçadeira de nylon T 18 R (101mm) - cor preta, com 100 unidades	Pç	5	41,33	206,65
1291	116	Abraçadeira de nylon T 50 R (203mm) - cor preta, com 100 unidades	Pç	5	41,33	206,65
1292	117	Abraçadeira de nylon T 8 - cor branca, com 100 unidades	Pç	5	25,83	129,15
1457	118	Abraçadeira U galvanizada ¾	Und	100	1,25	125,00
1294	119	Base para relé	Unid	100	18,60	1.860,00





Prefeitura de
icapuí
ZUCAR COMA CAJÁ

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

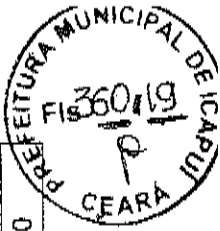
1295	120	Bocal/soquete com rosca E40	Unid	50	6,20	310,00
1299	121	Cabo condutor paralelo flexível anti-chama de 2 x 1,5mm ²	Mt	1000	3,63	3.630,00
1300	122	Cabo flexível de 1,0 mm ²	Mt	400	1,36	544,00
1301	123	Cabo flexível de 1,5mm ²	Mt	1000	1,56	1.560,00
1302	124	Cabo flexível de 10,0 mm ²	Mt	1000	10,33	10.330,00
1304	125	Cabo flexível de 2,5mm ²	Mt	1200	2,80	3.360,00
1305	126	Cabo flexível de 4,0mm ²	Mt	800	4,82	3.856,00
1306	127	Cabo flexível de 6,0 mm ²	Mt	1200	6,15	7.380,00
1307	128	Cabo flexível paralelo 2 x 1,5mm ²	Mt	1200	3,93	4.716,00
1308	129	Cabo flexível paralelo 2 x 2,5mm ²	Mt	1200	4,66	5.592,00
1315	130	Caixa de passagem 4 x 4 em PVC	Unid	30	5,17	155,10
1316	131	Caixa de passagem do sistema "X"	Unid	20	3,63	72,60
1317	132	Caixas de passagem 4x2 em PVC	Unid	100	3,10	310,00
1319	133	Calha de PVC para Lâmpada dupla de 20W	Unid	40	155,00	6.200,00
1320	134	Calha de PVC para Lâmpada dupla de 20W de LED	Unid	25	227,33	5.683,25
1321	135	Calha de PVC para Lâmpada dupla de 40W	Unid	20	186,00	3.720,00
1322	136	Calha de PVC para Lâmpada dupla de 40W para lâmpada de LED	Unid	25	258,50	6.462,50
1324	137	Canaleta do sistema "X" - 50 x 20 mm com tampa	Unid	50	9,83	491,50
1325	138	Canaleta plástica sistema "X" (20 x 10 mm)	Unid	30	10,33	309,90
1331	139	Contacto 40Amperes bobina 220	Und	10	186,00	1.860,00
1332	140	Contacto para bomba de água trifásica de 25A	Unid	5	206,67	1.033,35
1336	141	Disjuntor monopolar 10A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 10A,	Unid	30	15,50	465,00
1338	142	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TÉRMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 16A.	Und	36	15,50	542,50
1339	143	Disjuntor monopolar 20A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 20A	Unid	25	15,50	387,50





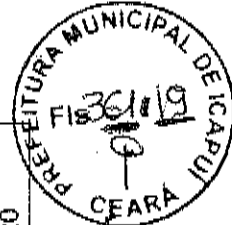
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1341	144	Disjuntor monopolar 25A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 25A	Unid	10	15,50	155,00
1343	145	Disjuntor monopolar 30A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 30A	Unid	7	15,50	108,50
1345	146	Disjuntor monopolar 32A	Und	20	15,50	310,00
1346	147	Disjuntor monopolar 40A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 40A,	Unid	10	15,50	155,00
1347	148	Disjuntor monopolar 50A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 50A	Unid	10	16,53	165,30
1348	149	Disjuntor monopolar 60A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 60A	Unid	10	17,58	175,80
1349	150	Disjuntor monopolar 70A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 70A	Unid	10	22,73	227,30
1350	151	Disjuntor trifásico de 50	Unid	5	87,85	439,25
1352	152	Disjuntor tripolar 10A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 10ª	Unid	10	87,85	878,50
1353	153	Disjuntor tripolar 15A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 15A	Unid	8	87,85	702,80
1357	154	Disjuntor Tripolar 16A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico. Corrente nominal de desarme 16A.	Unid	10	93,00	930,00
1358	155	Disjuntor tripolar 20A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 20ª	Unid	10	93,00	930,00
1360	156	Disjuntor tripolar 25A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 25ª	Unid	10	93,00	930,00
1361	157	Disjuntor tripolar 30A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 30A	Unid	10	93,00	930,00
1363	158	Disjuntor tripolar 32A	Und	15	93,00	1.395,00
1364	159	Disjuntor tripolar 40A	Und	15	93,00	1.395,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

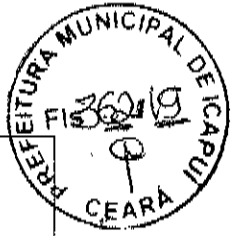
1365	160	Disjuntor tripolar 60A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 60A	Unid	10	93,00	930,00
1366	161	Disjuntor tripolar 90A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 90A	Unid	3	93,00	279,00
1368	162	Eletroduto flexível corrugado ¾"	Peças	50	2,07	103,50
1369	163	Eletroduto flexível corrugado 1"	Peças	20	3,63	72,60
1372	164	Fio rígido de 1,5mm ²	Mt	300	1,86	558,00
1373	165	Fio rígido de 2,5mm ²	Mt	300	2,59	777,00
1374	166	Fio rígido de 4,0mm ²	Mt	300	3,63	1.089,00
1375	167	Fio rígido de 6,0mm ²	Mt	300	4,13	1.239,00
1379	168	Fitas isolante de alta fusão	Rolo	30	28,95	868,50
1380	169	Fitas isolante de baixa fusão	Rolo	30	6,00	180,00
1381	170	Haste de aterramento 1m	Mt	10	15,50	155,00
1382	171	Haste de aterramento 2,4m	Mt	10	28,95	289,50
1383	172	Haste de aterramento 3m	Mt	5	36,17	180,85
1388	173	Interruptor duplo para embutir	Unid	50	12,93	646,50
1389	174	Interruptor minuteria eletrônico 220/300V	Unid	10	15,50	155,00
1390	175	Interruptor paralelo three way para embutir – 10 A	Unid	12	18,60	223,20
1391	176	Interruptor simples do sistema "X" 10 A /250 V	Unid	30	6,73	201,90
1392	177	Interruptor simples para embutir	Unid	50	6,73	336,50
1393	178	Interruptor triplo do sistema "X" 10 A/250 V	Unid	40	12,93	517,20
1394	179	Interruptor triplo para embutir	Unid	40	18,09	723,60
1395	180	Lâmpada de LED 12w/220 V	Unid	70	30,67	2.146,90
1396	181	Lâmpada de LED 20w/220 V	Unid	70	34,00	2.380,00
1397	182	Lâmpada de LED 25w/220 V	Unid	70	38,00	2.660,00
1398	183	Lâmpada de LED 36w/220 V	Unid	70	44,00	3.080,00
1402	184	Lâmpada fluorescente compacta 3U 20W	Unid	40	16,53	661,20





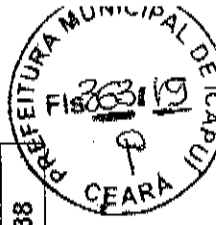
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1403	185	Lâmpada fluorescente compacta 3U 40W	Unid	40	59,93	2.397,20
1404	186	Lâmpada tubo de LED 20 w /220V	Unid	50	33,33	1.666,50
1405	187	Lâmpada tubo de LED 40w /220V	Unid	50	38,00	1.900,00
1130	188	Luva em PVC soldável para eletroduto de 1"	Unid	50	10,09	504,50
1408	189	Luva em PVC soldável para eletroduto de 3/4"	Unid	50	3,12	156,00
1409	190	Placa cega 4 x 2 "	Unid	30	3,63	108,90
1410	191	Placa cega 4 x 4 "	Unid	30	4,66	139,80
1411	192	Plafon Plástico PVC com soquete E27	Unid	30	6,73	201,90
1413	193	Plug fêmea monofásico	Unid	30	5,69	170,70
1414	194	Plug macho monofásico	Unid	30	5,69	170,70
1415	195	Quadro de distribuição 12/16	Unid	10	63,33	633,30
1416	196	Quadro de distribuição 18/24	Unid	5	107,00	535,00
1417	197	Quadro de distribuição 3/4	Unid	10	26,67	266,70
1418	198	Quadro de distribuição 6/8	Unid	10	42,00	420,00
1424	199	Quadro de registro monofásico	Unid	8	41,33	330,64
1425	200	Quadro de registro trifásico	Unid	5	119,33	596,65
1427	201	Reator de 20w 220 v convencional	Unid	70	36,17	2.531,90
1431	202	Reator eletrônico 1 x 20w	Unid	30	33,07	992,10
1433	203	Reator eletrônico duplo 2 x 20w	Unid	20	36,17	723,40
1436	204	Reator eletrônico partida rápida 1 x 40w x 220v	Unid	20	36,17	723,40
1437	205	Reator eletrônico partida rápida 2 x 40w x 220v	Unid	20	36,17	723,40
1438	206	Relé Fotoelétrico (Fotocélula) 1000W/220V; Descrição: Ideal Para o Acionamento de Pontos Luminosos e Outras Cargas, Mantém Acesas Luminárias na Ausência de Luz natural e é Insensível a Variações. Bruscas de Luminosidade, Relâmpagos e Farpis, Pode Ser Instalado Com Qualquer Tipo de Lâmpada. Sistema de Acionamento Tipo Térmico; Detalhes Técnicos: Usado Somente Com Chave Comando de Grupo Com Contato NF; Rele Térmico 220 VAC (+/- 10%) na Com Retardo; Com acionamento da Carga Durante a Noite e Desligamento Durante o Dia; Com Relé Para	Unid	8	67,18	537,44



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1440	207	Comando de Cargas 1000W - 220V Resistivo, 1800VA não Corrigido, 500VA Corrigido. Saída Ligada Durante à Noite; Com Frequência de Operação de 50/60HZ; Com Índice de Proteção IP 23; Com Tampa de Polipropileno Com Proteção UV, Base em Copolímero Polipropileno, Gaxeta em PVC, Pinos em Latão Estanhados; Tipo de Contato Quando Desenergizado: Normalmente Aberto (NA); Filtro de Tempo que impede Acionamentos Indevidos Devido a Variações Bruscas de Luminosidade Como Raios, Laser, Nuvens e etc; Tempo de Retardo de 1 Minuto a 5 Minutos Para Comutação dos Contatos; Lux Para Ligar Menor que 20 Lux; Lux Pra Desligar : Menor que 80 Lux Respeitando a Relação de Histerese; Relação Entre Liga e Desliga (Histerese): 1,2 A 4 Vezes; Exclusivo Sistema de Proteção Contra Surto de Tensão; Design Moderno Com Exclusivo Fechamento Sem Parafusos, Perfil Slim; Mapa de Marcação Indefével do Momento de Retirada e Colocação em Campo; Uso de Sensor Por Sulfeto de Cádmio, LDR; Tensão de Surto: Suporta Mais de 4000V / 2000A; Consumo: Menor Que 1,5W; Rigidez Dielétrica: Maior 2500V; Com Manual de Instruções e Garantia de 1 Ano.	Unid	30	4,66	139,80
1441	208	Start para lâmpada fluorescente de 20 W	Unid	30	5,69	170,70
1444	209	Start para lâmpada fluorescente de 40 W	Unid	30	12,40	372,00
1445	210	Tomada de embutir 2P+T padrão novo para ar condicionado	Unid	30	12,93	387,90
1449	211	Tomada de embutir 2P+T padrão novo para micro	Unid	70	11,37	795,90
1450	212	Tomadas universal de embutir	Pç	15	17,06	255,90
1451	213	Tubo eletroduto PVC 1" Tipo bolsa, peça com 3,0 metros	Pç	15	12,40	186,00
1452	214	Tubo eletroduto PVC de 25mm tipo bolsa, peça com 3,0 metros	Pç	10	12,40	124,00
1453	215	Tubo eletroduto PVC de 3/4" tipo bolsa, peça com 3,0 metros	Unid	70	19,63	1.374,10
1454	216	Varas de cano ante chama 3/4"	Unid	70	25,83	1.808,10
1455	217	Varas de cano ante chama 1 1/4"	Unid	60	28,93	1.735,80
1456	218	Varas de cano ante chama 1 1/2"	Unid	70	17,58	1.230,60
Valor Total Estimado						134.515,38



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

PINTURA

Cod	Item	Descrição	Unid	Quant	VI. Unit	VI. Total
1001	21	bandeja para pintura	und	20	14,47	289,40
1002	22	Cal hidratada branco (Saco de 10kg)	Und	50	15,52	776,00
1006	23	Garfo para rolo de pintura de 23 cm	Und	20	9,30	186,00
1013	24	Lixa Nº 150 para parede, Tam. 225 x 278mm	Und	30	1,97	59,10
1012	25	Lixa Nº 150 para ferro, Tam. 225 X 278mm	Und	30	4,13	123,90
1015	26	Lixa Nº 200 para ferro, Tam. 225 x 278mm	Und	30	4,13	123,90
1016	27	Lixa Nº 40 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	30	4,46	133,80
1017	28	Lixa Nº 60 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	30	4,35	130,50
1028	29	Pincel Peludo	Und	20	6,20	124,00
1027	30	Pincel de Acabamento	Und	20	3,10	62,00
1029	31	Rolo de lá 23 cm	Und	30	25,83	774,90
1030	32	Rolo espuma 15 cm	Und	20	15,50	310,00
1036	33	Solvente para tinta a óleo	Lt	30	15,52	465,60
1037	34	Super cal 5 Kg	Und	120	10,50	1.260,00
1041	35	Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo, cor variadas (galão com 3,6 Litros)	Galão	40	67,17	2.686,80
1042	36	Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo, cor variadas (latão de 18 Litros)	Latão	30	227,33	6.819,90
1045	37	Tinta esmalte sintético cores variadas (latão de 18 litros)	Latão	12	227,33	2.727,96
1049	38	Tinta lavável cores variadas, para ambiente externo (latão de 18 litros)	Latão	40	289,33	11.573,20
1050	39	Tinta lavável cores variadas, para ambiente interno (latão de 18 litros)	Latão	40	268,67	10.746,80
1060	40	Verniz para madeira acetinado (galão com 3,6 litros)	Galão	10	124,00	1.240,00
Valor total estimado						40.613,76





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

HIDROSSANITARIO						
		Descrição	Unid	Quant	VL Unit	VL Total
1068	20	Anel de vedação para vaso sanitário	Und	10	15,50	155,00
1069	21	Assento plástico para vaso sanitário – com base e tampa de plástico soprado – utilizando para afixação, na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico de dimensões conforme NBR 11778, 11990, 11991	Und	5	46,50	232,50
1071	22	Bacia sanitária para válvula de descarga, com saída de esgoto vertical, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 480mm, comprimento 380mm, largura (modelo convencional)	Und	2	227,33	454,66
1095	23	Fita veda rosca 18mm x 50mm	Und	10	12,40	124,00
1115	24	Lavatório em louça branca sem coluna, padrão popular	Und	3	77,50	232,50
1136	25	Parafuso de fixação para vaso sanitário para bucha Nº 10	Und	8	4,30	34,40
1153	26	Sifão p/ pia em pvc, com acabamento branco	Und	10	10,33	103,30
1156	27	Spud para vaso sanitário	Und	5	6,20	31,00
1165	28	Tê para esgoto 40mm	Und	15	3,10	46,50
1164	29	Tê para esgoto 100mm	Und	5	15,50	77,50
1167	30	Torneira de bóia de caixa d'água 1/2	Und	5	28,93	144,65
1168	31	Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"	Und	10	33,07	330,70
1172	32	Torneira de metal para jardim de 3/4"	Und	10	33,07	330,70
1173	33	Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador	Und	5	80,60	403,00
1174	34	Torneira para bebedouro de água mineral	Und	5	18,60	93,00
1175	35	Torneira para pia curta de metal	Und	3	67,17	201,51
1180	36	Vara de cano PVC 25mm	Und	15	18,60	279,00
1181	37	Vara de cano PVC 40mm	Und	8	51,67	413,36
1185	38	Veda rosca grande	Und	10	8,79	87,90
Valor Total Estimado						3.775,18



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS						
Item	Descrição	Unid	Quant	VI. Unit	VI. Total	
1189	Alicate universal cabo isolado 1000 Volts	Und	1	56,83	56,83	
1190	Alicate universal de 8"	Und	1	33,07	33,07	
1201	Boca de lobo	Und	1	53,73	53,73	
1202	Broca Aço Rápido 1/4"	Unid	5	9,20	46,00	
1203	Broca Aço Rápido 1/8"	Unid	5	9,00	45,00	
1204	Broca Aço Rápido 13/32"	Unid	5	8,79	43,95	
1205	Broca Aço Rápido 3/8"	Unid	5	22,73	113,65	
1206	Broca Aço Rápido 5/16"	Unid	5	25,83	129,15	
1207	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/2"	Und	5	27,90	139,50	
1208	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/4"	Und	5	9,20	46,00	
1209	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 13/64"	Und	5	8,79	43,95	
1210	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 25/64"	Und	5	20,67	103,35	
1211	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 3/8"	Und	5	20,67	103,35	
1212	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 9/32"	Und	5	11,08	55,40	
1235	Carrinho De Mão Com Chassi Metálico E Caçamba Metálica	Unid	3	289,67	869,01	
1228	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 20 mm	Und	5	16,53	82,65	
1229	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 25 mm	Und	5	22,73	113,65	
1230	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 30 mm	Und	5	25,83	129,15	
1232	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 40 mm	Und	5	27,90	139,50	





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

1233	46	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 50 mm	Und	5	36,17	180,85
1248	47	Ciscador (ancinho curvo pesado), c/ cabo madeira de 16 dentes	Und	8	36,18	289,44
1254	48	Conjuntos de Mangueiras 20m, com bico e adaptador	Conj	10	67,17	671,70
1263	49	Furadeira Profissional 3/8"	Unid		392,67	0,00
1533	50	Lona plástica em polietileno com 4m de largura da cor preto	M²	20	8,79	175,80
1268	51	Lona plástica em polietileno da cor azul, peça com dimensões de 2m x 3m	Pç	5	46,50	232,50
1270	52	Martelo unha de 23 mm com cabo de madeira polido	Unid	2	36,17	72,34
Valor Total Estimado						3.969,52

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Unid	Quant	VI. Unit	VI. Total	
1468	15	Argamassa colante tipo AC II (saco com 20 Kg)	Sc	20	15,52	310,40
1469	16	Argamassa colante tipo AC III (saco com 20 Kg)	Sc	15	28,93	433,95
1499	17	Cerâmica 45 X 45 extra pel 4	m²	50	25,83	1.291,50
1501	18	Cimento 50 Kg	Sc	40	31,02	1.240,80
1548	19	Nylon 18	Tubo	50	77,50	3.875,00
1512	20	Corda tipo c4	Rolo	40	258,33	10.333,20
1509	21	Corda seda 10 mm	Kg	10	49,60	496,00
1507	22	Compensado naval de 15mm	und	5	134,33	671,65
1520	23	Fechadura alavanca int.	Und	10	51,67	516,70
1607	24	Telha de cerâmica de 1ª	Milh.	3	671,67	2.015,01
1612	25	Tijolo de cerâmica vermelha comum 19 X 19 X9 cm	Milh.	3	485,68	1.457,04



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

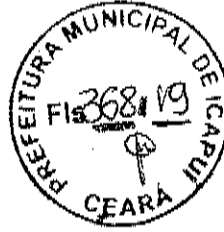
1593	26	Ripa mista 1,5x5,0 cm	Mt	500	3,63	1.815,00
1311	27	Caibro misto 3x5 cm	Mt	150	7,23	1.084,50
1532	28	Linha mista 12x6 cm	Mt	80	20,67	1.653,60
Valor Total Estimado						27.194,35
ELÉTRICO-ELETRÔNICO						
	Item	Descrição	Unid	Quant	VL Unit	VL Total
1457	1	Abraçadeira U galvanizada ¾	Unid	30	1,25	37,50
1356	2	Disjuntor tripolar 16A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico. Corrente nominal de desarme 15A.	Unid	5	93,00	465,00
1379	3	Fitas isolante de alta fusão	Rolo	10	28,95	289,50
1395	4	Lâmpada de LED 12w/220 V	Unid	20	30,67	613,40
1396	5	Lâmpada de LED 20w/220 V	Unid	20	34,00	680,00
1397	6	Lâmpada de LED 25w/220 V	Unid	20	38,00	760,00
1398	7	Lâmpada de LED 36w/220 V	Unid	20	44,00	880,00
1428	8	Reator de 20w 220v convencional	Unid	10	36,17	361,70
1445	9	Tomada de embutir 2P+T padrão novo para micro	Unid	5	12,93	64,65
Valor Total Estimado						4.151,75

6 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1 - A administração e os Atos de Controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Município de Icapuí, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

6.2 - O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.3 - São órgãos participantes: Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Infraestrutura e Saneamento e Secretaria de Esporte e Juventude.




7 - VALOR MÉDIO ESTIMADO

7.1 - O valor global médio estimado para a aquisição dos itens listados é de R\$ 1.856.230,57 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e reais e cinquenta e sete centavos).

8 - PESQUISA DE PREÇO

7.1 - O valor estimado foi elaborado com base na média de preço obtida entre os orçamentos coletados no mercado da região, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

9 - DA FORMA DE ENTREGA/SERVIÇOS

9.1 - Entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

9.2 - A Ordem de Compra expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer o(s) item(ns) no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

9.2.1 - A Ordem de Compra será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta de preços da Empresa, sendo ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do telefone e do e-mail informados em sua proposta de preços.

9.2.2 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

9.2.3 - O prazo máximo de entrega de produtos é de 02 (dois) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Compra.

9.2.4 - A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.2.5 - O local de fornecimento do produto, a base de troca, será dentro do município de Icapuí, conforme necessidade e indicação da Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.2.5.1 - O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

9.3 - A contratação com fornecedor registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Contrato, autorização de compra, ordem de compra ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

10 - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga o município de Icapuí a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.



11 - CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

11.1 - Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço unitário por item e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participar dos lances verbais.

12 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

12.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes em Edital, observando o seguinte:

12.1.1 - O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto nas alíneas "a" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, mediante a apresentação a nota fiscal correspondente a respectiva entrega.

12.1.2 - O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto no art. 15, parágrafo 8º, para materiais com valor superior ao limite estabelecido no art. 23 inciso II alínea a e nas alíneas "b" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.3 - A empresa licitante deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação e de transporte inadequado.

12.1.4 - Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da solicitação da secretaria requisitante.

12.1.5 - Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima. Após, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

12.1.6 - Em cada fornecimento de reposição, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela Unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 02 (dois) dias e os materiais em caráter de urgência em até 1 (um) dia, a contar da Comunicação de Consumo ao fornecedor, caso o fornecedor não o cumpra poderão ser aplicadas as sanções cabíveis constantes neste edital.

12.2 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades das Secretarias, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante no Almoarifado das mesmas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido.

12.3 - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas no edital, assim como com toda a sua documentação.

12.4 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.5 - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

12.6 - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.



12.7 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

12.8 - No fornecimento do material, deverá constar na embalagem e no produto o prazo de validade do mesmo, devendo ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento no Almoxarifado das secretarias. O referido prazo deverá ser registrado pelo fabricante do produto, não sendo admitido, em hipótese alguma, sua alteração.

12.9 - O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade, se for o caso.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias 05.01.12.122.0100.2.014; 05.01.12.361.0600.2.023.05.01.12.365.0610.2.029; 06.01.10.122.0100.2.036; 06.01.10.301.0400.2.042; 06.01.10.302.04.03.2.043; 07.01.08.122.0100.2.047; 07.01.08.243.0211.2.051; 07.01.08.244.0200.2.055; 07.01.08.244.0200.2.057; 07.01.08.244.0200.2.058; 07.01.08.244.0211.2.060; 08.01.15.122.0100.2.067; 11.01.27.122.0100.2.090, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00.

14 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

14.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

14.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

14.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.4 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

14.1.4.1 - Fazenda Federal (CNPJ).

14.1.4.2 - Fazenda Municipal (Alvará de Funcionamento).

14.1.4.3 - Fazenda Estadual (Cartão do CGF/Inscrição Estadual).

14.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

14.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

14.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06) e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

14.2.4.1 - Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Icapuí, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.2.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “14.2.4.1”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Icapuí, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

14.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

14.2.6 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

14.2.7 - Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123.

14.2.8 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

14.2.9 - Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas.

14.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, com a indicação do fornecimento dos produtos.

14.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante.

14.4.1.1 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$

14.4.1.2 - Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).

14.4.1.3 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos.

14.4.2 - A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber:

14.4.2.1 - Índices Financeiros;

14.4.2.2 - Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).

14.4.3 - A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

14.4.4 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

14.4.5 - As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil).
- Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil).
- Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil).
- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil).

- Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).
- 14.4.6 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;
- 14.4.7 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- 14.4.8 - Certidão Específica da Junta Comercial, emitida pela sede da Licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura da licitação.
- 14.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

15.0 - CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos seguintes critérios:

- 15.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 15.2 - A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 15.3 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 15.4 - A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 15.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 15.6 - A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 15.7 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 15.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 15.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final

das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.11 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

15.12 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

15.13 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

15.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

15.15 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

15.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

16.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.3.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.4.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.0- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais combinações legais.

17.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no

prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

18.1 - Os órgãos e entidades não participantes, que desejarem utilizar a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Tendo o(as) mesmo(as) que realizarem estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a utilização da ata de registro de preços.

18.2 - Cabe ao fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou prestação de serviços decorrente de adesão a um órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

18.3 - Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

18.4 - As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

18.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que a aderirem.





18.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





Prefeitura de
Icapuí
Zona mais cuidada

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO Nº 024/2019

PREGÃO Presencial nº 2019.04.25.01

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

ANEXO I - A

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO GERAL

LOTE I - MATERIAL DE PINTURA						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor total Estimado	
1	bandeja para pintura	Und	20	14,47	289,40	
2	Cal hidratada branco (Saco de 10kg)	Und	130	15,52	2.017,60	
3	Espátula rígida de 10cm em aço com cabo de madeira	Und	50	12,40	620,00	
4	Espátula rígida de 12cm em aço com cabo de madeira	Und	18	14,99	269,82	
5	Espátula rígida de 6cm em aço com cabo de madeira	Und	60	11,37	682,20	
6	Garfo para rolo de pintura de 23 cm	Und	95	9,30	883,50	
7	Lixa Nº 100 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	60	4,13	247,80	
8	Lixa Nº 100 para parede, Tam. 225 x 275mm	Und	150	1,90	285,00	





Prefeitura de
icapuí
ZUCAR COM A ESCOLA

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

9	Lixa Nº 120 para ferro, tam. 225 x 278mm	Und	80	4,13	330,40
10	Lixa Nº 120 para madeira, Tam. 225 x 277 mm	Und	190	1,97	374,30
11	Lixa Nº 120 para parede, Tam. 225 x 278mm	Und	210	1,97	413,70
12	Lixa Nº 150 para ferro, Tam. 225 x 278mm	Und	100	4,13	413,00
13	Lixa Nº 150 para parede, Tam. 225 x 278mm	Und	200	1,97	394,00
14	Lixa Nº 180 para ferro, Tam. 225 x 278mm	Und	80	4,13	330,40
15	Lixa Nº 200 para ferro, Tam. 225 x 278mm	Und	110	4,13	454,30
16	Lixa Nº 40 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	90	4,46	401,40
17	Lixa Nº 60 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	110	4,35	478,50
18	Lixa Nº 60 para parede, Tam. 225 x 275mm	Und	170	1,93	328,10
19	Lixa Nº 80 para ferro, Tam. 225 x 275mm	Und	80	4,13	330,40
20	Lixa Nº 80 para parede, Tam. 225 x 275mm	Und	170	2,03	345,10
21	Máscara descartável redonda contra pó químico	Und	40	4,66	186,40
22	Máscara descartável retangular branca com clips e elástico - PMG	Und	80	6,20	496,00
23	Massa acrílica 18 Lt	Latão	50	98,18	4.909,00
24	Massa acrílica 3,6 Lt	Galão	45	36,17	1.627,65
25	Massa corrida - Latão de 18 litros.	Latão	153	72,33	11.066,49
26	Massa plástica de 500g	Und	40	22,75	910,00
27	Pincel de Acabamento	Und	20	3,10	62,00
28	Pincel Peludo	Und	20	6,20	124,00
29	Rolo de lá 23 cm	Und	102	25,83	2.634,66
30	Rolo espuma 15 cm	Und	108	15,50	1.674,00
31	Rolo espuma 23 cm	Und	88	20,67	1.818,96





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

32	Rolo espuma 4 cm	Und	10	12,40	124,00
33	Rolo espuma 9 cm	Und	10	15,50	155,00
34	Selador acrílico 18 Lt	Lat	75	113,67	8.525,25
35	Selador acrílico 3,6 Lt	Gl	75	36,25	2.718,75
36	Solvente para tinta a óleo 1litro	Lt	175	15,52	2.716,00
37	Super cal 5 Kg	Und	780	10,50	8.190,00
38	Textura rústica 14L	Lt	95	165,33	15.706,35
39	Textura rústica 6Kg	Galão	85	83,00	7.055,00
40	Tinta à base de resina vinil acrílica, na cor branco Neve (latão de 18 litros)	Latão	125	155,00	19.375,00
41	Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo, cor variadas (galão com 3,6 Litros)	Galão	130	67,17	8.732,10
42	Tinta acrílica com propriedades elastômeras para piso externo, cor variadas (latão de 18 Litros)	Latão	90	227,33	20.459,70
43	Tinta esmalte sintético acetinado (galão com 3,6 Litros)	Galão	50	86,17	4.308,50
44	Tinta esmalte sintético cores variadas (galão com 3,6 litros)	Galão	135	89,58	12.093,30
45	Tinta esmalte sintético cores variadas (latão de 18 litros)	Latão	100	227,33	22.733,00
46	Tinta esmalte sintético cores variadas, alto brilho (galão com 3,6 litros)	Galão	18	77,50	1.395,00
47	Tinta esmalte sintético em cores variadas para demarcação de piso (latão de 18 litros)	Latão	76	258,33	19.633,08
48	Tinta interna lavável, cores variadas, para ambiente externo (latão 18 litros)	Latão	165	268,67	44.330,55
49	Tinta lavável cores variadas, para ambiente externo (latão de 18 litros)	Latão	40	289,33	11.573,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

50	Tinta lavável cores variadas, para ambiente interno (latão de 18 litros)	Latão	177	268,67	47.554,59
51	Trincha 1/2"	Und	12	3,32	39,84
52	Trincha 1"	Und	52	4,35	226,20
53	Trincha 2 1/2"	Und	80	6,20	496,00
54	Trincha 2 1/2"	Und	12	6,20	74,40
55	Trincha 3/4"	Und	116	3,63	421,08
56	Trincha de 1 1/2"	Und	10	5,49	54,90
57	Trincha de 2"	Und	40	5,69	227,60
58	Trincha de 3"	Und	45	7,76	349,20
59	Trincha de 4"	Und	85	9,10	773,50
60	Verniz para madeira acetinado (galão com 3,6 litros)	Galão	43	124,00	5.332,00
61	Zarcão para ferro (0.900 Lt)	Lt	45	25,83	1.162,35
62	Zarcão para ferro (galão com 3,6 litros)	Galão	95	77,50	7.362,50
Valor Total Estimado do Lote					309.296,02
LOTE II - MATERIAL HIDROSANITÁRIO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor total Estimado
1	Adaptador soldável curto de 25mm x 3/4"	Und	260	2,07	538,20
2	Adaptador soldável curto de 32mm x 1" -	Und	80	3,10	248,00
3	Adaptador soldável curto de 40mm x 1 1/4"	Und	195	4,35	848,25
4	Adaptador Soldavel para Registro 25x1/2	Und	145	2,90	420,50
5	Adaptador Soldavel para Registro 25x1/2	Und	50	2,90	145,00
6	Anel de vedação para vaso sanitário	Und	130	15,50	2.015,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

7	Assento plástico para vaso sanitário – com base e tampa de plástico soprado – utilizando para afixação, na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico de dimensões conforme NBR 11778, 11990, 11991	Und	103	46,50	4.789,50
8	Bacia sanitária convencional para linha conforto (linha acessibilidade para pessoas com deficiência) Nbr9050	Und	12	413,33	4.959,96
9	Bacia sanitária para válvula de descarga, com saída de esgoto vertical, no formato ovalado, na cor branca, com dimensões 480mm, comprimento 380mm, largura (modelo convencional)	Und	69	227,33	15.685,77
10	Bucha de redução de 25mm x 20mm soldável para água	Und	100	1,56	156,00
11	Bucha de redução de 50mm x 1 1/2" soldável/roscável para água	Und	60	3,93	235,80
12	Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água esgoto	Und	36	6,73	242,28
13	Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água esgoto	Und	159	3,93	624,87
14	Bucha de redução de 75mm x 50mm, soldável para esgoto	Und	60	6,73	403,80
15	Bucha de Redução Longa 40x25	Und	60	4,66	279,60
16	Caixa de gordura de PVC (Padrão)	Und	87	36,17	3.146,79
17	Caixa de gordura sifonada 20x25	Und	35	36,17	1.265,95
18	Caixa p/ descarga acoplada	Und	52	155,00	8.060,00
19	Caixa p/ descarga comum	Und	86	46,50	3.999,00
20	Caixa sifonada quadrada (100x100x50)	Und	6	25,83	154,98
21	Cano de 100mm para esgoto soldável	Vara	65	103,33	6.716,45

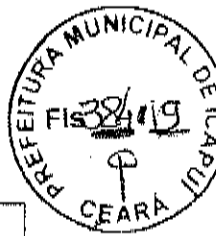




Prefeitura de
ICAPUI
Povoar a terra ouzila

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

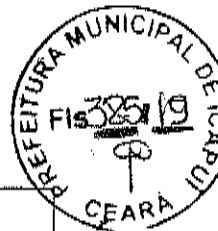
22	Cano de 25 mm para água	Vara	117	20,67	2.418,39
23	Cano de 40 mm para esgoto soldável	Vara	76	31,00	2.356,00
24	Cap de 25mm soldável	Und	135	2,07	279,45
25	Cap de 40mm soldável	Und	136	4,66	633,76
26	Cap de 50mm soldável	Und	25	6,73	168,25
27	Cota para PVC, tubo com 850g	Und	112	25,50	2.856,00
28	Curva longa de 45° x 50mm para esgoto	Und	106	9,82	1.040,92
29	Curva longa de 45° x 75mm para esgoto	Und	45	10,86	488,70
30	Engate flexível 1/2 x 40 cm	Und	135	6,73	908,55
31	Fita veda rosca 18mm x 50m	Und	139	12,40	1.723,60
32	Joelho com redução de 25mm x 1/2" soldável/froscável	Und	222	5,17	1.147,74
33	Joelho com redução de 32mm x 3/4" soldável/froscável	Und	74	6,72	497,28
34	Joelho de 1/2" roscável	Und	188	2,90	545,20
35	Joelho de 1" roscável	Und	60	3,93	235,80
36	Joelho de 100mm para esgoto, soldável	Und	138	8,27	1.141,26
37	Joelho de 20mm, soldável	Und	40	1,24	49,60
38	Joelho de 25mm, soldável	Und	178	1,56	277,68
39	Joelho de 32mm, soldável	Und	40	3,42	136,80
40	Joelho de 40mm para esgoto, soldável	Und	158	2,90	458,20
41	Joelho de 40mm, soldável	Und	158	4,66	736,28
42	Joelho de 50mm para esgoto, soldável	Und	40	6,20	248,00
43	Joelho de 50mm, soldável	Und	58	6,72	389,76
44	Joelho de 6" roscável	Und	21	5,17	108,57
45	Kit para registro de gaveta de 1 1/2", compreendendo castelo, cunha 1502	Und	12	155,00	1.860,00
46	Kit para registro de gaveta de 1 1/2", compreendendo haste, cunha e anel de vedação	Und	18	155,00	2.790,00





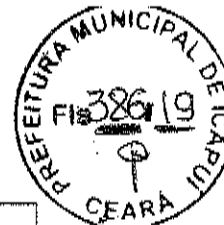
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

47	Kit para registro de pressão de ¼ de polegada, compreendendo haste, cunha e anel de vedação.	Und	14	77,50	1.085,00
48	Lavatório em louça branca sem coluna, padrão popular	Und	99	77,50	7.672,50
49	Luva de ¼" roscável	Und	198	3,10	613,80
50	Luva de 25mm soldável	Und	198	1,56	308,88
51	Luva de 40mm soldável	Und	198	3,93	778,14
52	Luva de 50mm soldável	Und	100	4,66	466,00
53	Luva de correr de ½" roscável	Und	118	10,86	1.281,48
54	Luva de correr de ¾" roscável	Und	118	15,50	1.829,00
55	Luva de correr de 25mm soldável	Und	118	12,40	1.463,20
56	Luva de correr de 40mm soldável	Und	58	16,53	958,74
57	Luva de união de 1" roscável	Und	16	12,40	198,40
58	Luva de união de 1" - roscável	Und	81	12,40	1.004,40
59	Luva de união de 25mm soldável	Und	159	11,03	1.753,77
60	Luva de união de 40mm soldável	Und	159	15,80	2.512,20
61	Luva de união de 50mm soldável	Und	60	21,33	1.279,80
62	Luva em PVC soldável para eletroduto de 1"	Und	125	10,09	1.261,25
63	Luva isolante de borracha Classe 00 2,5KV	Pç	2	103,73	207,46
64	Nipel de ¾" roscável	Und	58	2,64	153,12
65	Nipel de 1" roscável	Und	58	3,96	229,68
66	Nipel de 20mm - soldável	Und	40	2,95	118,00
67	Nipel de 25mm - soldável	Und	58	2,41	139,78
68	Parafuso de fixação para vaso sanitário para bucha Nº 10	Und	146	4,30	627,80
69	Pasta veda rosca instantâneo à base de resina, tipo robmar, com 55ml	Und	18	15,50	279,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

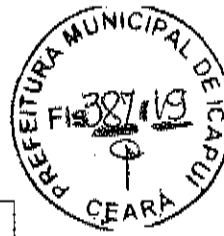
70	Plug de 1/2" roscável -	Und	48	3,10	148,80
71	Plug de 3/4" roscável	Und	48	3,93	188,64
72	Plug de 20mm soldável	Und	40	2,59	103,60
73	Plug de 20mm soldável	Und	30	2,59	77,70
74	Plug de 25mm soldável	Und	40	2,90	116,00
75	Plug de 25mm soldável	Und	48	2,90	139,20
76	Registro de gaveta de 3/4", composto do kit haste, cunha e anel	Und	43	98,17	4.221,31
77	Registro de pressão de 3/4", com acabamento	Und	38	87,83	3.337,54
78	Registro de pressão S-30 - 25 mm	Und	38	39,27	1.492,26
79	Registro esfera VS soldável 40	Und	30	25,83	774,90
80	Reparo para descarga acoplada	Und	92	98,17	9.031,64
81	Reparos para válvula	Und	83	59,93	4.974,19
82	Sede para válvula acoplada	Und	18	36,17	651,06
83	Sifão p/ pia em pvc, com acabamento branco	Und	48	10,33	495,84
84	Sifão para pia de cozinha cromado, com saída de 40 mm	Und	18	36,17	651,06
85	Sifão para pia de cozinha de plástico, com saída de 40 mm	Und	29	25,83	749,07
86	Spud para vaso sanitário	Und	23	6,20	142,60
87	Tê (90°) de 1" x 3/4" -- roscável	Und	113	5,69	642,97
88	Tê (90°) de 25mm - soldável	Und	18	1,86	33,48
89	Tê (90°) de 25mm -- soldável	Und	85	1,86	158,10
90	Tê (90°) de 32mm -- soldável	Und	40	4,66	186,40
91	Tê (90°) de 40mm -- soldável	Und	103	6,73	693,19
92	Tê (90°) de 50mm -- soldável	Und	40	8,79	351,60
93	Tê para esgoto 100mm	Und	20	15,50	310,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

94	Tê para esgoto 40mm	Und	35	3,10	108,50
95	Torneira com boia de caixa d'agua completa 1/2	Und	45	18,60	837,00
96	Torneira de bóia de caixa d'agua 1/2	Und	38	28,93	1.099,34
97	Torneira de lavatório 25 mm - 1/2"	Und	43	33,07	1.422,01
98	Torneira de lavatório aço inox 25 mm - 1/2"	Und	45	30,49	1.372,05
99	Torneira de metal para jardim de 1/2"	Und	33	28,93	954,69
100	Torneira de metal para jardim de 3/4"	Und	71	33,07	2.347,97
101	Torneira de metal para jardim de 3/4"	Und	10	33,07	330,70
102	Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador	Und	61	80,60	4.916,60
103	Torneira para bebedouro de água mineral	Und	99	18,60	1.841,40
104	Torneira para pia curta de metal	Und	13	67,17	873,21
105	Torneira para pia longa de metal	Und	10	70,27	702,70
106	Válvula de pé para poço de 1"	Und	5	33,07	165,35
107	Válvula de pé para poço de 2"	Und	5	53,73	268,65
108	Vara de cano PVC 25mm	Und	165	18,60	3.069,00
109	Vara de cano PVC 40mm	Und	38	51,67	1.963,46
110	Vara de cano PVC para esgoto 100mm	Und	30	77,50	2.325,00
111	Vara de cano PVC para esgoto 40mm	Und	30	31,00	930,00
112	Vaso sanitário com caixa acoplada louça branca, padrão popular	Und	24	393,00	9.432,00
113	Veda rosca grande	Und	40	8,79	351,60
Valor total estimado do Lote					169.635,27

LOTE III – FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Alicate corte diagonal de 6", cabo isolado/1000 Volts	Und	7	98,17	687,19
2	Alicate de bico	Und	2	33,07	66,14
3	Alicate de pressão de 10"	Und	1	59,93	59,93
4	Alicate universal cabo isolado 1000 Volts	Und	7	56,83	397,81
5	Alicate universal de 8"	Und	3	33,07	99,21
6	Arco regulável de 12", cabo de plástico aberto, pintura eletrostática para lâminas de serra manual	Und	13	28,93	376,09
7	Barra Apoio L Cavalete 80x90cm 01.1/4 Inox Deficient Nbr9050	Und	6	393,00	2.358,00
8	Barra de apoio lateral direito 60cm Inox Deficient Nbr9050	Und	6	186,00	1.116,00
9	Barra de apoio tipo andador para ser colocada no vaso sanitário, com 5 regulagens de altura podendo ser ajustado entre 66 e 77cm Nbr8050	Und	6	227,33	1.363,98
10	Barra de segurança em metal para banheiro 80cm Nbr9050	Und	6	196,33	1.177,98
11	Boca de lobo	Und	1	53,73	53,73
12	Broca Aço Rápido 1/4"	Und	14	9,20	128,80
13	Broca Aço Rápido 1/8"	Und	24	9,00	216,00
14	Broca Aço Rápido 13/32"	Und	10	8,79	87,90
15	Broca Aço Rápido 3/8"	Und	24	22,73	545,52
16	Broca Aço Rápido 5/16"	Und	20	25,83	516,60
17	Broca de aço-rápido para madeira e ferro N° 1/2"	Und	27	27,90	753,30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

18	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 1/4"	Und	27	9,20	248,40
19	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 13/64"	Und	23	8,79	202,17
20	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 25/64"	Und	15	20,67	310,05
21	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 3/8"	Und	27	20,67	558,09
22	Broca de aço-rápido para madeira e ferro Nº 9/32"	Und	15	11,08	166,20
23	Broca de widia Nº 10	Und	14	16,53	231,42
24	Broca de widia Nº 12	Und	14	22,73	318,22
25	Broca de widia Nº 5	Und	9	8,79	79,11
26	Broca de widia Nº 6	Und	14	9,30	130,20
27	Broca de widia Nº 7	Und	9	12,93	116,37
28	Broca de widia Nº 8	Und	14	17,57	245,98
29	Broca Para Concreto 13/32"	Und	20	13,96	279,20
30	Broca Para Concreto 5/16"	Und	20	12,40	248,00
31	Broca Para Concreto 5/32 mm	Und	20	12,40	248,00
32	Broca Para Concreto 6 mm	Und	33	10,13	334,29
33	Bucha de nylon Nº 10, com parafuso de rosca soberba	Und	345	1,56	538,20
34	Bucha de nylon Nº 12, com parafuso de rosca soberba	Und	345	1,86	641,70
35	Bucha de nylon Nº 5, com parafuso de rosca soberba	Und	345	1,25	431,25
36	Bucha de nylon Nº 6, com parafuso de rosca soberba	Und	345	1,36	469,20





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

37	Bucha de nylon N° 8, com parafuso de rosca soberba	Und	345	1,46	503,70
38	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 20 mm	Und	26	16,53	429,78
39	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 25 mm	Und	105	22,73	2.386,65
40	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 30 mm	Und	111	25,83	2.867,13
41	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 32 mm	Und	100	27,39	2.739,00
42	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 40 mm	Und	69	27,90	1.925,10
43	Cadeado corpo em latão e trava em aço cromado tri-circle de 50 mm	Und	48	36,17	1.736,16
44	Capacetes (para obras e epi's)	Und	10	25,83	258,30
45	Carrinho De Mão Com Chassi Metálico E Caçamba Metálica	Und	16	289,67	4.634,72
46	Carro de armazém de aço com capacidade para 200kg	Und	2	330,67	661,34
47	Chave de boca ajustável 8"	Und	2	56,92	113,84
48	Chave de fenda de 1/4" x 6"	Und	2	9,83	19,66
49	Chave de fenda de 1/4" x 8"	Und	4	10,33	41,32
50	Chave de fenda de 3/16" x 6"	Und	2	9,83	19,66
51	Chave de fenda de 3/16" x 8"	Und	2	9,83	19,66
52	Chave de fenda de 5/16" x 8"	Und	2	11,37	22,74
53	Chave Philips 1/4" x 8"	Und	2	8,27	16,54
54	Chave Philips 3/16" x 8"	Und	2	8,79	17,58
55	Chaves de regulagem n° 10 e n° 14	Und	2	59,93	119,86



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

56	Cintos de segurança com 4 conexões e proteção lombar(cinto paraquedista)	Und	5	258,33	1.291,65
57	Ciscador (ancinho curvo pesado), c/ cabo madeira de 16 dentes	Und	62	36,18	2.243,16
58	Cola branca à base de água, para madeira, Unidade com 500 G	Und	17	16,53	281,01
59	Cola PVC	Und	20	8,27	165,40
60	Cola super aderente	Und	30	12,40	372,00
61	Colher de pedreiro G	Und	7	36,17	253,19
62	Cones	Und	40	39,30	1.572,00
63	Conjuntos de Mangueiras 20m, com bico e adaptador	Conj	18	67,17	1.209,06
64	Corrente galvanizado 4.8	Kg	50	67,17	3.358,50
65	Enxada Larga Forjada Leve com Cabo de Madeira 1,50m	Und	4	46,50	186,00
66	Escada Multifuncional 4X4 em Alumínio 16 Degraus Suporta até 150kg	Und	3	1.085,02	3.255,06
67	Escada Telescópica em aço carbono 4,10mts	Und	1	1.550,00	1.550,00
68	Facão com cabo de 16"	Und	21	39,30	825,30
69	Facão rabo de galo de 12"	Und	10	36,17	361,70
70	Fita dupla face fixa acrílica -- peça de 20 mm x 1,35 m	Pç	3	25,83	77,49
71	Furadeira de Impacto 650W com 23 Acessórios, 220v industrial	Und	1	599,33	599,33
72	Furadeira Profissional 3/8"	Und	1	392,67	392,67
73	Furadeira Profissional 5/8"	Und	1	392,67	392,67



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

74	Lâmina de serra manual bimetálica flexível 12" 24 dentes por polegada	Und	30	8,79	263,70
75	Lanterna portátil emborrachada, resistente a água, lâmpada de krypton, utiliza pilhas grandes tipo "D"	Und	43	98,17	4.221,31
76	Lima chata de 8"	Und	9	22,73	204,57
77	Lona plástica em polietileno da cor azul, peça com dimensões de 2m x 3m	Pç	25	46,50	1.162,50
78	Luvras de couro	Pares	20	25,83	516,60
79	Martelo unha de 23 mm com cabo de madeira polido	Und	18	36,17	651,06
80	Óculos de EPI'S	Und	20	15,50	310,00
81	Óleo mineral multiuso para manutenção de máquinas, embalagem de 100g (cada)	Und	43	16,53	710,79
82	Pá Quadrada com Cabo de Madeira 71cm	Und	15	36,18	542,70
83	Pares de bota plástica números variados	Und	20	56,85	1.137,00
84	Pares de luvas alta tensão 30kv classe 3 Orion	Und	3	671,67	2.015,01
85	Rebite alumínio AD 440S	Und	1100	0,63	693,00
86	Rebite de alumínio Nº 423 - 3,2 mm x 5,9mm	Und	1200	0,63	756,00
87	Rebite de alumínio Nº 450 - 3,2 mm x 12,8 mm	Und	1200	0,63	756,00
88	Rebite de alumínio Nº 460 - 3,2 mm x 15,2 mm	Und	1200	0,83	996,00
89	Rebite de alumínio Nº 616 - 6,2mm x 16,6mm	Und	1200	0,83	996,00
90	Silicone (adesivo) em tubo 280g	Tb	75	22,73	1.704,75
91	Trena 10m	Und	5	25,83	129,15
92	Trena 50m	Und	5	70,27	351,35
93	Trena 5m	Und	5	18,60	93,00
Valor Total Estimado do Lote					70.929,65
LOTE IV - MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



Prefeitura de
Icapuí
Zacarias Lima Cavalcanti

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

				Estimado	Estimado
1	Abraçadeira de nylon com 205 mm	Und	50	51,67	2.583,50
2	Abraçadeira de nylon com 280 mm	Und	50	41,33	2.066,50
3	Abraçadeira de nylon com 360 mm	Und	50	51,67	2.583,50
4	Abraçadeira de nylon T 12 - cor branca, com 100 Unidades	Pç	5	62,00	310,00
5	Abraçadeira de nylon T 18 R (101mm) - cor branca, com 100 Unidades	Pç	5	36,18	180,90
6	Abraçadeira de nylon T 18 R (101mm) - cor preta, com 100 Unidades	Pç	5	41,33	206,65
7	Abraçadeira de nylon T 50 R (203mm) - cor preta, com 100 Unidades	Pç	5	41,33	206,65
8	Abraçadeira de nylon T 8 - cor branca, com 100 Unidades	Pç	5	25,83	129,15
9	Abraçadeira U galvanizada 1/2	Und	115	1,25	143,75
10	Base para relé	Und	100	18,60	1.860,00
11	Bocal/soquete com rosca E40	Und	50	6,20	310,00
12	Bocal/soquete de porcelana rosca E27	Und	400	8,27	3.308,00
13	Bola para Bomba Submersa	Und	10	56,85	568,50
14	Bomba Submersa (sapinho de 500W)	Und	21	599,33	12.585,93
15	Cabo condutor paralelo flexível anti-chama de 2 x 1,5mm ²	Mt	3100	3,63	11.253,00
16	Cabo flexível de 1,0 mm ²	Mt	1200	1,36	1.632,00
17	Cabo flexível de 1,5mm ²	Mt	2150	1,56	3.354,00
18	Cabo flexível de 10,0 mm ²	Mt	1000	10,33	10.330,00
19	Cabo flexível de 16,0 mm ²	Mt	1100	15,50	17.050,00
20	Cabo flexível de 2,5mm ²	Mt	3400	2,80	9.520,00





Prefeitura de
icapuí
Quem ama sua cidade

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

21	Cabo flexível de 4,0mm ²	Mt	2400	4,82	11.568,00
22	Cabo flexível de 6,0 mm ²	Mt	2700	6,15	16.605,00
23	Cabo flexível paralelo 2 x 1,5mm ²	Mt	1200	3,93	4.716,00
24	Cabo flexível paralelo 2 x 2,5mm ²	Mt	2600	4,66	12.116,00
25	Cabo PP 3 x 2,5	Mt	2050	6,73	13.796,50
26	Cabo PP 3 x 4,0	Mt	950	7,76	7.372,00
27	Caibro misto 3x5 cm	Mt	5592	7,23	40.430,16
28	Caixa de medição monofásica	Und	35	46,50	1.627,50
29	Caixa de medição trifásica	Und	35	186,00	6.510,00
30	Caixa de passagem 4 x 2 em PVC	Und	134	3,10	415,40
31	Caixa de passagem 4 x 4 em PVC	Und	184	5,17	951,28
32	Caixa de passagem do sistema "X"	Und	139	3,63	504,57
33	Caixas de passagem 4x2 em PVC	Und	100	3,10	310,00
34	Calha de PVC para Lâmpada dupla de 20W	Und	40	155,00	6.200,00
35	Calha de PVC para Lâmpada dupla de 20W	Und	109	155,00	16.895,00
36	Calha de PVC para Lâmpada dupla de 20W de LED	Und	105	227,33	23.869,65
37	Calha de PVC para Lâmpada dupla de 40W	Und	80	186,00	14.880,00
38	Calha de PVC para Lâmpada dupla de 40W para lâmpada de LED	Und	120	258,50	31.020,00
39	Calha para lâmpada fluorescente de embutir DBL 1 x 32/40W (cor branca)	Und	30	186,00	5.580,00
40	Canaleta do sistema "X" - 50 x 20 mm com tampa	Und	128	9,83	1.258,24
41	Canaleta plástica sistema "X" (20 x 10 mm)	Und	225	10,33	2.324,25
42	Capacitor 4UF 380vca	Und	180	17,57	3.162,60
43	Capacitor 6UF 380vca	Und	120	22,73	2.727,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

44	Clipe monofásico	Par	700	0,64	448,00
45	Clipe trifásico	Par	500	1,25	625,00
46	Cola silicone incolor	Und	57	22,73	1.295,61
47	Contactora 40Amperes bobina 220	Und	10	186,00	1.860,00
48	Contactora para bomba de água trifásica de 25A	Und	8	206,67	1.653,36
49	Curva 180° de ¾	Und	90	8,79	791,10
50	Curva 90° de ¾	Und	150	5,79	868,50
51	Curva 90° de 50mm	Und	30	15,50	465,00
52	Disjuntor monopolar 10A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 10A,	Und	100	15,50	1.550,00
53	Disjuntor monopolar 15A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 15ª	Und	20	20,67	413,40
54	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A PADRÃO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TERMICO, CORRENTE NOMINAL DE DESARME 16A.	Und	75	15,50	1.162,50
55	Disjuntor monopolar 20A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 20A	Und	50	15,50	775,00
56	Disjuntor monopolar 20A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 20ª	Und	60	15,50	930,00
57	Disjuntor monopolar 25A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 25A	Und	10	15,50	155,00
58	Disjuntor monopolar 25A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 25ª	Und	19	15,50	294,50
59	Disjuntor monopolar 30A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 30A	Und	32	15,50	496,00





Prefeitura de
icapuí
2000 anos Ceará

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



60	Disjuntor monopolar 30A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 30ª	Und	30	15,50	465,00
61	Disjuntor monopolar 32A	Und	20	15,50	310,00
62	Disjuntor monopolar 40A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 40A,	Und	10	15,50	155,00
63	Disjuntor monopolar 50A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 50A	Und	10	16,53	165,30
64	Disjuntor monopolar 60A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 60A	Und	10	17,58	175,80
65	Disjuntor monopolar 70A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 70A	Und	10	22,73	227,30
66	Disjuntor trifásico de 50	Und	51	87,85	4.480,35
67	Disjuntor tripolar 10A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 10ª	Und	40	87,85	3.514,00
68	Disjuntor tripolar 15A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 15A	Und	38	87,85	3.338,30
69	Disjuntor tripolar 15A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 15ª	Und	15	93,00	1.395,00
70	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A PADRAO ABNT/NEMA, FIXO, COM RELÉ TERMICO. CORRENTE NOMINAL DE DESARME 15A.	Und	12	93,00	1.116,00
71	Disjuntor tripolar 16A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico. Corrente nominal de desarme 15A.	Und	5	93,00	465,00
72	Disjuntor Tripolar 16A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico. Corrente nominal de desarme 16A.	Und	10	93,00	930,00
73	Disjuntor tripolar 20A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 20ª	Und	50	93,00	4.650,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

74	Disjuntor tripolar 25A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 25A	Und	25	93,00	2.325,00
75	Disjuntor tripolar 25A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 25ª	Und	30	93,00	2.790,00
76	Disjuntor tripolar 30A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 30A	Und	10	93,00	930,00
77	Disjuntor tripolar 30A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 30ª	Und	40	93,00	3.720,00
78	Disjuntor tripolar 32A	Und	15	93,00	1.395,00
79	Disjuntor tripolar 40A	Und	15	93,00	1.395,00
80	Disjuntor tripolar 60A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 60A	Und	15	93,00	1.395,00
81	Disjuntor tripolar 90A padrão ABNT/NEMA, fixo, com relé térmico, corrente nominal de desarme 90A	Und	3	93,00	279,00
82	Eletroduto flexível ¾"	Mt	310	2,59	802,90
83	Eletroduto flexível corrugado ¾"	Peças	50	2,07	103,50
84	Eletroduto flexível corrugado 1"	Peças	20	3,63	72,60
85	Eletroduto rígido ponta e bolsa ¾"	Vara	165	12,93	2.133,45
86	Extensão 10mt	Und	43	41,33	1.777,19
87	Fio rígido de 1,5mm²	Mt	300	1,86	558,00
88	Fio rígido de 2,5mm²	Mt	650	2,59	1.683,50
89	Fio rígido de 4,0mm²	Mt	550	3,63	1.996,50
90	Fio rígido de 6,0mm²	Mt	550	4,13	2.271,50
91	Fita de alta fusão de 19mm x 10 m	Mt	15	28,93	433,95
92	Fita de alta fusão grande de 19mm x 10 m de qualidade.	Und	45	36,08	1.623,60
93	Fita isolante grande	Und	70	7,76	543,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

94	Fitas isolante de alta fusão	Rolo	40	28,95	1.158,00
95	Fitas isolante de baixa fusão	Rolo	30	6,00	180,00
96	Haste de aterramento 1m	Mt	10	15,50	155,00
97	Haste de aterramento 2,4m	Mt	10	28,95	289,50
98	Haste de aterramento 3m	Mt	5	36,17	180,85
99	Haste de aterramento cobreada de 1m	Und	16	18,60	297,60
100	Haste de aterramento cobreada de 2m	Und	26	25,83	671,58
101	Interruptor de embutir duplo com tomada	Und	135	17,06	2.303,10
102	Interruptor de embutir simples com tomada	Und	135	6,73	908,55
103	Interruptor duplo para embutir	Und	250	12,93	3.232,50
104	Interruptor minuteria eletrônico 220/300V	Und	10	15,50	155,00
105	Interruptor paralelo three way para embutir - 10 A	Und	173	18,60	3.217,80
106	Interruptor simples do sistema "X" 10 A /250 V	Und	180	6,73	1.211,40
107	Interruptor simples para embutir	Und	230	6,73	1.547,90
108	Interruptor triplo do sistema "X" 10 A/250 V	Und	190	12,93	2.456,70
109	Interruptor triplo para embutir	Und	190	18,09	3.437,10
110	Lâmpada de LED 12w/220 V	Und	410	30,67	12.574,70
111	Lâmpada de LED 20w/220 V	Und	290	34,00	9.860,00
112	Lâmpada de LED 25w/220 V	Und	290	38,00	11.020,00
113	Lâmpada de LED 36w/220 V	Und	290	44,00	12.760,00
114	Lâmpada de vapor metálico 400W com reator de uso externo	Und	20	124,00	2.480,00
115	Lâmpada fluorescente 20w /220V	Und	50	12,40	620,00
116	Lâmpada fluorescente 40w /220V	Und	50	16,53	826,50
117	Lâmpada fluorescente compacta 3U 20W	Und	530	16,53	8.760,90
118	Lâmpada fluorescente compacta 3U 40W	Und	95	59,93	5.693,35






Prefeitura de
icapuí
2007 mais estado

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

119	Lâmpada tubo de LED 20 w /220V	Und	385	33,33	12.832,05
120	Lâmpada tubo de LED 40w /220V	Und	455	38,00	17.290,00
121	Luminária de sobrepor com 02 (duas) lâmpadas fluorescentes tubulares de 20 W e componentes medindo aproximadamente 25 cm x 130 cm x 7 cm com perfil retangular. corpo em chapa de aço tratada e pintura preferencialmente na cor branca. refletor e aletas parabólicas com acabamento especular de alto brilho e ótimo controle de ofuscamento	Und	20	115,00	2.300,00
122	Luminária de sobrepor com 02 (duas) lâmpadas fluorescentes tubulares de 40 W e componentes medindo aproximadamente 25 cm x 130 cm x 7 cm com perfil retangular. corpo em chapa de aço tratada e pintura preferencialmente na cor branca. refletor e aletas parabólicas com acabamento especular de alto brilho e ótimo controle de ofuscamento	Und	16	128,33	2.053,28
123	Luva em PVC soldável para eletroduto de 3/4"	Und	180	3,12	561,60
124	Placa cega 4 x 2 "	Und	93	3,63	337,59
125	Placa cega 4 x 4 "	Und	93	4,66	433,38
126	Plafon Plastico PVC com soquete E27	Und	30	6,73	201,90
127	Plug 2P + T para condicionador de ar	Und	30	8,79	263,70
128	Plug fêmea monofásico	Und	30	5,69	170,70
129	Plug macho monofásico	Und	30	5,69	170,70
130	Quadro de distribuição 12/16	Und	10	63,33	633,30
131	Quadro de distribuição 18/24	Und	5	107,00	535,00
132	Quadro de distribuição 3/4	Und	10	26,67	266,70
133	Quadro de distribuição 6/8	Und	10	42,00	420,00
134	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 1 disjuntores	Und	22	12,40	272,80





prefeitura de
icapuí
Zacarias Lima Araújo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

135	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 12 disjuntores	Und	25	36,17	904,25
136	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 16 disjuntores	Und	16	41,33	661,28
137	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 24 disjuntores	Und	15	56,85	852,75
138	Quadro de distribuição em PVC de embutir para 8 disjuntores	Und	37	33,07	1.223,59
139	Quadro de registro monofásico	Und	8	41,33	330,64
140	Quadro de registro trifásico	Und	5	119,33	596,65
141	Rabicho para lâmpada fluorescente – padrão novo	Und	185	2,59	479,15
142	Reator de 20w 220 v convencional	Und	70	36,17	2.531,90
143	Reator de 20w 220v convencional	Und	10	36,17	361,70
144	Reator de uso externo para Lâmpada de 250W na cor Mercúrio	Und	12	39,28	471,36
145	Reator de uso externo para Lâmpada de 400W na cor Metálica	Und	22	103,33	2.273,26
146	Reator eletrônico 1 x 20w	Und	130	33,07	4.299,10
147	Reator eletrônico 1 x 40w	Und	110	33,07	3.637,70
148	Reator eletrônico duplo 2 x 20w	Und	130	36,17	4.702,10
149	Reator eletrônico duplo 2 x 40w	Und	110	41,33	4.546,30
150	Reator eletrônico partida rápida 1 x 20w x 220v	Und	110	39,27	4.319,70
151	Reator eletrônico partida rápida 1 x 40w x 220v	Und	130	36,17	4.702,10
152	Reator eletrônico partida rápida 2 x 40w x 220v	Und	130	36,17	4.702,10
153	Relé Fotoelétrico (Fotocélula) 1000W/220V; Descrição: Ideal Para o Aclonamento de Pontos	Und	18	67,18	1.209,24





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

154	Soquete tampão	Und	60	6,73	403,80
155	Start para lâmpada fluorescente de 20 W	Und	225	4,66	1.048,50





prefeitura de
icapuí
Zacarias de Araújo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

156	Start para lâmpada fluorescente de 40 W	Und	30	5,69	170,70
157	Start para lâmpada fluorescente de 40 W	Und	195	5,69	1.109,55
158	Tê elétrico	Und	71	8,79	624,09
159	Tomada de embutir 2P+T padrão novo para ar condicionado	Und	80	12,40	992,00
160	Tomada de embutir 2P+T padrão novo para micro	Und	85	12,93	1.099,05
161	Tomada de embutir para telefone americano	Und	50	16,53	826,50
162	Tomada padrão sistema "X" para telefone americano	Und	50	13,43	671,50
163	Tomadas universal de embutir	Und	70	11,37	795,90
164	Tubo eletroduto PVC 1" Tipo bolsa, peça com 3,0 metros	Pç	15	17,06	255,90
165	Tubo eletroduto PVC de 25mm tipo bolsa, peça com 3,0 metros	Pç	65	12,40	806,00
166	Tubo eletroduto PVC de 3/4" tipo bolsa, peça com 3,0 metros	Pç	60	12,40	744,00
167	Varas de cano ante chama 3/4"	Und	70	19,63	1.374,10
168	Varas de cano ante chama 1 1/4"	Und	70	25,83	1.808,10
169	Varas de cano ante chama 1 1/2"	Und	60	28,93	1.735,80
170	Varas de cano ante chama 1"	Und	70	17,58	1.230,60
Valor Total Estimado					551.662,38
LOTEV - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Abraçadeira U galvanizada 3/4"	Und	355	1,25	443,75





Prefeitura de
icapuí
ZUCUM PARA TODOS

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

2	Anel com fundo 1,10mx0,50	Und	20	155,02	3.100,40
3	Anel simples 1,10m x0,50m	Und	130	144,67	18.807,10
4	Arame Farpado 500 Mts	Rolo	58	289,67	16.800,86
5	Arame Galvanizado Nº 12	Kg	46	16,53	760,38
6	Arame Galvanizado Nº 14	Kg	20	18,60	372,00
7	Arame Galvanizado Nº 16	Kg	20	19,13	382,60
8	Arame Galvanizado Nº 18	kg	20	20,67	413,40
9	Areia fina - granulometria entre 0,6mm e 1,2mm (NBR 7211/83), lavada e isenta de material orgânico	M³	77	124,00	9.548,00
10	Areia lavada	M³	60	124,00	7.440,00
11	Argamassa colante tipo AC II (saco com 20 Kg) da cor branco	Pc	165	15,52	2.560,80
12	Argamassa colante tipo AC III (saco com 20 Kg) da cor branco	Pc	205	28,93	5.930,65
13	Bacia sanitária infantil com caixa acoplada completa	Und	15	397,85	5.967,75
14	Balde plástico p/ concreto	Und	58	15,50	899,00
15	Barra roscável 1/2"	Und	5	22,73	113,65
16	Barra roscável 1/4"	Und	5	10,33	51,65
17	Barra roscável 3/8"	Und	5	8,79	43,95
18	Barra roscável 5/16	Und	5	8,27	41,35
19	Brita	m³	97	191,18	18.544,46
20	Brita nº 1	m³	27	196,33	5.300,91
21	Cabo p/ enxada	Und	20	15,50	310,00
22	Cabo p/ foice	Und	10	15,50	155,00
23	Cabo p/ pá	Und	20	16,53	330,60





Prefeitura de
icapuí
Zona mais bonita

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

24	Cabo p/ picareta	Und	15	15,50	232,50
25	Cabo p/ lancinho	Und	10	15,50	155,00
26	Caixa d' agua 1000 LT	Und	5	392,67	1.963,35
27	Caixa d' agua 500 LT	Und	19	289,33	5.497,27
28	Caixa d' agua 5000 LT	Und	7	2.583,33	18.083,31
29	Caixa d'agua 1000 LT	Und	14	392,67	5.497,38
30	Caixa de passagem 50cm de diâmetro x 50cm de altura	Und	40	258,35	10.334,00
31	Caixa sinfonada quadrada 100x100x50	Und	37	18,62	688,94
32	Câmara de ar 3,5 X 8	Und	15	22,73	340,95
33	Cantoneira L 1 X 1/8"	Und	35	10,33	361,55
34	Cantoneira L 1 X 3/16"	Und	35	12,40	434,00
35	Cantoneira L 1. 1/2 X 1/8"	Und	35	10,33	361,55
36	Cantoneira L 1/2 X 1/8"	Und	35	10,33	361,55
37	Cantoneira L 2 X 3/16"	Und	35	15,52	543,20
38	Cantoneira U 2" CH 1/8"	Kg	25	16,53	413,25
39	Cantoneira U 3" CH 1/8"	Kg	25	20,67	516,75
40	Cantoneira U 4" CH 1/8"	Kg	25	22,73	568,25
41	Cavadeira articulada	Und	15	39,27	589,05
42	Cerâmica 45 X 45 extra pei 4	m ²	520	25,83	13.431,60
43	Cerâmica 45 X 45 extra pei 5	m ²	310	25,83	8.007,30
44	Cimento 50 Kg	Sc	1055	31,02	32.726,10
45	Coluna 7X17 3/8	Und	10	124,00	1.240,00
46	Coluna 7X17 5/16	Und	10	113,68	1.136,80
47	Compensado comum 10mm	Fl	30	124,00	3.720,00
48	Compensado comum 6mm	Fl	15	103,33	1.549,95





Prefeitura de
icapuí
Quem ama a vida

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

49	Compensado comum 8mm	Fl	15	113,68	1.705,20
50	Compensado naval de 15mm	und	5	134,33	671,65
51	Compensado naval de 18mm	Und	10	155,00	1.550,00
52	Corda seda 10 mm	Kg	65	49,60	3.224,00
53	Corda seda 12 mm	Kg	25	51,67	1.291,75
54	Corda seda 6 mm	Kg	45	46,52	2.093,40
55	Corda tipo c4	Rolo	40	258,33	10.333,20
56	Dobração 3. 1/2" (cartela C/ 3 pçs)	Cart	40	20,67	826,80
57	Dobração 3" (cartela c/ 3 pçs)	Cart	45	20,67	930,15
58	Dobração de chumbar 780 X 4	Par	40	22,75	910,00
59	Espaçador 4mm p/ piso e azul saco c/ 100 Unidade	Sc	68	5,18	352,24
60	Estacas de concreto comum 2,00m	Und	80	46,52	3.721,60
61	Estacas de concreto comum 2,20m	Und	300	44,43	13.329,00
62	Fechadura alavanca ext.	Und	106	56,85	6.026,10
63	Fechadura alavanca int.	Und	116	51,67	5.993,72
64	Fechadura para porta tipo trinco	Und	100	51,67	5.167,00
65	Ferrolho 460X3	Und	62	5,69	352,78
66	Ferrolho 460X4	Und	62	5,69	352,78
67	Ferrolho 700X4	Und	20	8,79	175,80
68	Ferrolho 700X5	Und	20	8,79	175,80
69	Filtro para Bebedouro Industrial de 200 litros	Und	7	155,00	1.085,00
70	Forra de porta 60	Und	50	72,33	3.616,50
71	Forra de porta 70	Und	55	72,33	3.978,15
72	Forra de porta 80	Und	55	72,33	3.978,15
73	Grampo 1/4	Und	30	15,50	465,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



74	Grampo 5/16	Und	30	15,50	465,00
75	Linha mista 12x6 cm	Mt	2410	20,67	49.814,70
76	Lona plástica em polietileno com 4m de largura da cor preto	M²	80	8,79	703,20
77	Madeirít 10 mm	Und	56	56,83	3.182,48
78	Madeirít 12 mm	Und	73	62,00	4.526,00
79	Mangueira cristal 3/4X2.0 mm	Mt	450	4,46	2.007,00
80	Mangueira de dreno para geláguia industrial Master Frio Tipo Coluna Roscável	Und	16	25,85	413,60
81	Mangueira ecoflex 1/2"X2.0 mm	Mt	150	3,63	544,50
82	Mangueira ecoflex 3/4"X2.0 mm	Mt	480	4,66	2.236,80
83	Manilha 1m	Und	300	280,00	84.000,00
84	Manilha 40cm	Und	200	108,33	21.666,00
85	Manilha 60cm	Und	200	203,33	40.666,00
86	Marreta de ferro 1kg c/ cabo de madeira polido	Und	1	46,52	46,52
87	Marfelo de borracha 60 mm	Und	4	36,17	144,68
88	Meio-fio 0,30m x 0,15m x 1,00m	Und	600	56,83	34.098,00
89	Nylon 18	Tubo	50	77,50	3.875,00
90	Paralelepípedo	Milheiro	15	496,00	7.440,00
91	Pedra tosca (carrada 12m³)	Und	8	1.860,00	14.880,00
92	Pia de inox 1.00 mt	Und	16	186,00	2.976,00
93	Pia de inox 1.20 mt	Und	13	227,33	2.955,29
94	Pia de inox 1.50 mt	Und	13	372,00	4.836,00
95	Pneu 3,25X8	Und	15	43,42	651,30
96	Porca 1/4	Und	60	0,53	31,80



Prefeitura de
Icapuí
Zona mais justa

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

97	Porca 3/8	Und	60	1,05	63,00
98	Porca 5/16	Und	60	0,83	49,80
99	Porca quadrada m16	Und	50	1,86	93,00
100	Porta de 70	Und	7	465,00	3.255,00
101	Porta de 80	Und	7	496,00	3.472,00
102	Porta de 90	Und	7	516,67	3.616,69
103	Porta cadeado 300X3.1/2"	Und	50	7,76	388,00
104	Porta cadeado 300X4.1/2"	Und	5	8,79	43,95
105	Porta lisa laminada 60	Und	8	671,68	5.373,44
106	Porta lisa laminada 70	Und	10	707,85	7.078,50
107	Porta lisa laminada 80	Und	10	723,33	7.233,30
108	Poste de jardim 7m	Und	15	496,00	7.440,00
109	Prego 1.1/2 X 15"	Kg	9	16,53	148,77
110	Prego 1.1/4 X 14"	Kg	63	16,53	1.041,39
111	Prego 2.1/2 X 10"	Kg	9	16,53	148,77
112	Prego 2.1/2 X 12"	Kg	9	16,53	148,77
113	Prego 2X12"	Kg	9	16,53	148,77
114	Prego 3.1/2 X 8"	Kg	60	16,53	991,80
115	Pré-moldado para H8 - Treliça	M	300	36,17	10.851,00
116	Refletor de LED de 100w	Und	12	155,00	1.860,00
117	Rejunte para cerâmica cores variadas (Saco Com 1,0 Kg)	Kg	110	5,17	568,70
118	Ripa mista 1,5x5,0 cm	Mt	12360	3,63	44.866,80
119	Selador agrílico 18 Lt	Lat	20	113,67	2.273,40
120	Selador agrílico 3,6 Lt	Gl	30	36,17	1.085,10
121	Sifão para pia em PVC com acabamento branco	Und	38	10,33	392,54



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



122	Talhadeira de 12"	Und	2	28,93	57,86
123	Tampa com 50cm de diâmetro x 0,5cm de altura	Und	30	36,18	1.085,40
124	Tampa com porta de visita para anel	Und	30	103,33	3.099,90
125	Tarjeta 2.1/2" zincada	Und	25	6,00	150,00
126	Tarjeta 2" zincada	Und	25	6,73	168,25
127	Tela galvanizada N°06 BWG 24 100cm LG	Mt	20	25,83	516,60
128	Tela galvanizada N°10 BWG 26 100CM LG	Mt	20	28,93	578,60
129	Teiha 6mm 1,53 X 1,10	Und	10	51,67	516,70
130	Teiha 6mm 1,83 X 1,10	Und	20	59,93	1.198,60
131	Teiha 6mm 2,13 X 1,10	Und	20	67,17	1.343,40
132	Teiha de cerâmica de 1ª	Milh.	37	671,67	24.851,79
133	Teiha de cerâmica de 2ª	Milheiro	12	702,67	8.432,04
134	Tesoura para poda de jardim de 8mm	Und	7	41,33	289,31
135	Tesoura para poda de mão de 170mm	Und	7	28,95	202,65
136	Tijolo de cerâmica vermelha com 8 furos tamanho padrão	Milh.	49	496,00	24.304,00
137	Tijolo de cerâmica vermelha comum 19 X 19 X9 cm	Milh.	3	485,68	1.457,04
138	Tijolo de cerâmica vermelha comum 9 X 6 cm (19x9 cm)	Milh.	9	516,67	4.650,03
139	Tijolo H8 6 furos 33x7x19	Milh	5	1.033,33	5.166,65
140	Tinta em pó 2 Kg	Und	20	10,33	206,60
141	Torneira de metal para jardim de 1/2"	Und	10	39,27	392,70
142	Treliça TG12	Und	30	31,00	930,00
143	Treliça TG8	Und	90	28,93	2.603,70
144	Trena com trava de 50m	Und	6	77,50	465,00



Prefeitura de
icapuí
Quem ama cuida

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

		Und			
145	Tubo p/ caixa de descarga c/ curva	45	16,53	743,85	
146	Vedacit 18 l	27	196,35	5.301,45	
147	Vedacit 3,6 Lt	22	67,17	1.477,74	
148	Zinco chapa Nº 28	12	28,95	347,40	
Valor Total Estimado do Lote					754.707,25



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

A Sra. Pregoeira
Prefeitura Municipal de Icapuí

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Presencial nº 2019.04.25.01, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, hidrossanitário, elétrico e eletrônico, de construção e ferramentas e acessórios, para manutenção das secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo:

LOTE (n.º do lote) – (Descrição do Lote)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
Valor total do lote						

IMPORTA a nossa proposta no valor global de R\$ _____
(_____).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

À Prefeitura Municipal de Icapuí
Senhora Pregoeira
Pregão Presencial Nº. 2019.04.25.01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. DECLARA, para os
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Icapuí
Senhora Pregoeira

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. DECLARA, para os
devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas
para habilitação no Pregão Presencial nº _____, cujo objeto é a
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de pintura,
hidrossanitário, elétrico e eletrônico, de construção e ferramentas e acessórios, para
manutenção das secretarias deste Município., conforme condições, quantidades e
exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações
constantes do anexo I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno
acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Icapuí
Senhora Pregoeira
Pregão Presencial Nº. 2019.04.25.01

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório, observando-se as exigências do subitem 6.5.1 e dos itens 6.6 e 6.7 deste edital.

Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Icapuí
Senhora Pregoeira
Pregão Presencial Nº. 2019.04.25.01

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, para os
devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório,
junto ao município de Icapuí, Estado do Ceará, que concorda integralmente com
os termos deste edital e seus anexos.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Icapuí
Senhora Pregoeira
Pregão Presencial Nº. 2019.04.25.01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Presencial nº 2019.04.25.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 2019.04.25.01

REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Zé Birú, n.º 1297, Centro, Icapuí - CE, em conformidade do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos N.ºs 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, e das condições estabelecidas no Edital do Pregão, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 2019.04.25.01 – Registro de Preços N.º 000/2019**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologado pelo Ilmo. Sr. Secretário de _____, RESOLVE Registrar os Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ CONDICIONADA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ PELO(A) SECRETÁRIA DE _____.

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, hidrossanitário, elétrico e eletrônico, de construção e ferramentas e acessórios, para manutenção das secretarias deste Município.

2 – DA DETENTORA DA ATA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item	Especificação	Marca	Und	Quant	VI. Unit	VI. Total

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3.3 - Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.5 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Icapuí, participantes desta licitação.

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Os órgãos e entidades não participantes, que desejarem utilizar a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Tendo o(as) mesmo(as) que realizarem estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a utilização da ata de registro de preços.

5.2 - Caberá a(s) empresa(s) fornecedora(s) beneficiária(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento e/ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3 - As aquisições/serviços a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

5.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5 - Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/serviços solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS VALORES

6.1 - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 2019.04.25.01.

6.2 - Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, que institui o Registro de Preços, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do Pregão Presencial n.º 2019.04.25.01 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 - Em cada fornecimento dos materiais, os valores a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial 2019.04.25.01 – Registro de Preços N.º 002/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

6.4 - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

c) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital, observando o seguinte:

a) O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto nas alíneas "a" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, mediante a apresentação a nota fiscal correspondente a respectiva entrega.

b) O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto no art. 15, parágrafo 8º, para materiais com valor superior ao limite estabelecido no art. 23 inciso II alínea a e nas alíneas "b" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

c) A empresa licitante deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação e de transporte inadequado.

d) Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da solicitação da secretaria requisitante.

e) Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima. Após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

f) Em cada fornecimento de reposição, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela Unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 02 (dois) dias e os materiais em caráter de urgência em até 1 (um) dia, a contar da Comunicação de Consumo ao fornecedor, caso o fornecedor não o cumpra poderão ser aplicadas as sanções cabíveis constantes neste edital.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades das Secretarias, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante no Almoxarifado das mesmas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação.

7.4 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.5 - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

7.6 - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

7.7 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

7.8 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação é de ____ (até 12 doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de acordo com o estabelecido em lei, e desde que haja interesse de ambas as partes.

7.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

7.10 - No fornecimento do material, deverá constar na embalagem e no produto o prazo de validade do mesmo, devendo ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento no Almoxarifado das secretarias. O referido prazo deverá ser registrado pelo fabricante do produto, não sendo admitido, em hipótese alguma, sua alteração.

7.11 - O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade, se for o caso.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura do contrato.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Icapuí-CE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

8.2 - Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Certificado de regularidade perante a justiça do trabalho, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal devidamente atualizadas, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

a) O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

8.4 - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou



pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.6 - Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, nos locais pré-estabelecidos, sem ônus para o município.

9.2 - A detentora da ata deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

9.3 - A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, na cláusula terceira, a quem caberá conferi-lo e lavrar termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e seus anexos.

9.4 - O setor competente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

9.5 - Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.


9.7 - Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

9.8 - Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Icapuí, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

9.9 - Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro do especificado pelo Edital e seus anexos, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A(s) detentora(s) da Ata da presente licitação deverão entregar os materiais no prazo estipulado pelo município, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



10.2 - Caso a empresa vencedora não executar os fornecimentos dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002.

10.3 - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização dos serviços podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

10.5 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Do Município:

- a) Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata.
- b) Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso.
- c) Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
- f) Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
- g) Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações do Edital.

12.2 - Da Detentora da Ata:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos.
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- d) Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- e) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
- f) Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- g) Ficar responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba indenização por parte do Município.
- h) Não transferir a outrem o objeto contratado.
- i) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento do material sem ônus adicionais para o Município.
- j) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b) A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e, não aceitar reduzir seus preços registrados.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

13.2 - Pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a

ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

13.3 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1 - A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

14.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

14.3 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial n.º 2019.04.25.01 – Registro de Preços N.º 002/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 7892/2013 instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Icapuí, Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.2 - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Icapuí, _____ de _____ de 2019.

Secretário de Infraestrutura e Saneamento
CONTRATANTE
Órgão Gerenciador da ARP

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CGC/MF nº
CONTRATADA
Detentora da ARP



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 2019.04.25.01

REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____,
COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Secretária de _____, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 2019.04.25.01 e a Ata de Registro de Preços nº ____/2019, formaliza através deste instrumento o CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. ____/2019. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, para Registro de Preço na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, devidamente homologado pelo Secretário de _____.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de pintura, hidrossanitário, elétrico e eletrônico, de construção e ferramentas e acessórios, para manutenção das secretarias deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo fornecimento do materiais objeto deste contrato o valor global de R\$ _____

(_____), referente aos itens descritos a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Vi. Unit	Vi. Total

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

4.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital, observando o seguinte:

4.1.1 - O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto nas alíneas "a" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, mediante a apresentação a nota fiscal correspondente a respectiva entrega.

4.1.2 - O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto no art. 15, parágrafo 8º, para materiais com valor superior ao limite estabelecido no art. 23 inciso II alínea a e nas alíneas "b" dos incisos I e II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

4.1.3 - A empresa licitante deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação e de transporte inadequado.

4.1.4 - Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da solicitação da requisitante.

4.1.5 - Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item acima. Após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

4.1.6 - Em cada fornecimento de reposição, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela Unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 02 (dois) dias e os materiais em caráter de urgência em até 1 (um) dia, a contar da Comunicação de Consumo ao fornecedor, caso o fornecedor não o cumpra poderão ser aplicadas as sanções cabíveis constantes neste edital.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades das Secretarias, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante no Almoarifado das mesmas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação.

4.4 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.5 - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

4.6 - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.



4.7 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Contrato ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Contrato.

4.8 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação é de ____ (até 12 doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de acordo com o estabelecido em lei, e desde que haja interesse de ambas as partes.

4.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

4.10 - No fornecimento do material, deverá constar na embalagem e no produto o prazo de validade do mesmo, devendo ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento no Almoxarifado das secretarias. O referido prazo deverá ser registrado pelo fabricante do produto, não sendo admitido, em hipótese alguma, sua alteração.

4.11 - O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade, se for o caso.

CLAÚSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e/ou documento equivalente, nos locais pré-estabelecidos, sem ônus para o município.

5.2 - A Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.3 - A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, na cláusula terceira, a quem caberá conferi-lo e lavrar termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e seus anexos.

5.4 - O setor competente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

5.5 - Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5.7 - Nos casos da Contrata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5.8 - Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Icapuí, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da Contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.



5.9 - Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro do especificado pelo Edital e seus anexos, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.5 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.

6.6 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 2019.04.25.01, Ata de Registro de Preços nº ____/2019, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

7.2 - Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Secretaria de _____, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

7.3 - Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de _____, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de _____, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

7.5 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de _____, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

7.6 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento.

7.7 - A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força abridor para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.8 - Possibilitar à Secretaria de _____ efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado.

7.9 - Comunicar imediatamente à Secretaria de _____ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

7.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes.

7.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de _____.

7.12 - Indenizar terceiros e/ou a Secretaria de _____ mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

7.13 - Substituir e/ou reparar os produtos, num prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento

7.14 - Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado.

7.15 - Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação.

7.16 - Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante.

7.17 - Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora.

7.18 - Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado.

7.19 - Solicitar à Secretaria de _____, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

7.20 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Secretaria de _____.

7.21 - Na entrega do objeto ora licitado deverá ser repassados os catálogos de peças, manuais de operação/manutenção e demais publicações dos gêneros que acompanhem os equipamentos.

7.22 - Realizar testes para verificar padrão de qualidade nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus à administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

8.1 - Este contrato terá o prazo de vigência de ____ (até 12 doze) meses, contado a partir de sua assinatura e término previsto para __/__/2019, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

9.1.2- A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

9.1.3 - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Icapuí-CE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

9.2 - Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3 - A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, Certificado de regularidade perante a justiça do trabalho, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal devidamente atualizadas, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

9.3.1 - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

9.4 - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou

pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.6 - Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias 05.01.12.122.0100.2.014; 05.01.12.361.0600.2.023.05.01.12.365.0610.2.029; 06.01.10.122.0100.2.036; 06.01.10.301.0400.2.042; 06.01.10.302.04.03.2.043; 07.01.08.122.0100.2.047; 07.01.08.243.0211.2.051; 07.01.08.244.0200.2.055; 07.01.08.244.0200.2.057; 07.01.08.244.0200.2.058; 07.01.08.244.0211.2.060; 08.01.15.122.0100.2.067; 11.01.27.122.0100.2.090, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 - Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65). Mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprove a alta do valor dos materiais, nos limites e datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, conforme o disposto no § 2º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) _____, portador de RG n.º _____, CPF n.º _____, lotado (a) na Secretaria de _____, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

13.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não seja entregue de acordo com as exigências e especificações do edital.

13.4 - A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer material do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-Ce, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 14.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

14.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 14.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 14.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8 - As sanções previstas no **item 14.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O Contratante publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato do

presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

17.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, ____ de _____ de 2019.

Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____